CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A954 #20 | AUTO ATENDIMENTO |

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO,INFORME AS DATA | EXTRATO DE POUPANCA
PAG: 001

AG: 0812 PETROLINA OPER: 006 CONTA: 71.079-6
PERIODO: 01122022 ATE: 31122022 CGC: 10.358.190/0001-77
NOME: MUNICIPIO DE PETROLINA VLR.BLQ.JUD. : 0,00

DATA MOV	NR.DOC	HISTORICO	T A X A	V A L O R	S A L D O
23/12/2022	990210	REM BASICA	0,20930000	2.778,89 C	1.330.485,83 C
23/12/2022	990210	CRED JUROS	0,00500000	6.652,43 C	1.337.138,26 C

SALDO EM 30/12/2022 R$ 1.337.138,26 C

F1 AJUDA f4 saldo por data limite F7 VOLTAR PAG.
F3 RETORNAR f6 extrato anterior F8 AVANCAR PAG. F12 FINALIZAR

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: defdc6ff-2705-48c4-9497-c37ae574b904

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
PETROLINA, PE	0812	5413	04/01/2023

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC TRANSF VOLUNTÁRIAS POLIS	10.740.552/0001-90	15/10/2012

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2022	Cota em: 30/12/2022
0,8852	9,6133	9,6133	1,751769	1,767276

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
MUNICIPIO DE PETROLINA	10.358.190/0001-77	006.00071079-6	12/2022	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	34.076,19C	19.452,445441
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	301,65C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	34.377,84C	19.452,445441
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: defdc6ff-2705-48c4-9497-c37ae574b904

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DATA.: 31/12/2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ___/___/_____	

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal **Agência :** 812-6

Conta : 647.195-5 - 0 - CEF - 647.195-5 (PMP/MIN.TURISMO - Revit./Reforma Praças) **Código:** 663

Conta Contábil: 111111903000 - DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Fonte de Recurso: **19400000 - Outras vinculações de transferências**

CONTA CORRENTE

Saldo no Banco :	**187.554,44**
Saldo na Contabilidade:	**187.554,44**

Diferença:

(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)

(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)

(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco

(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco

Local/Data/Assinaturas

PETROLINA, 31 de dezembro de 2022

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: defdc6ff-2705-48c4-9497-c37ae574b904

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
EXTRATO BANCÁRIO - LÓGICA CONTÁBIL
PERÍODO DE 01/12/2022 ATÉ 31/12/2022

Emissão: 06/01/2023 11:19:14

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/_____	

Conta : 663 - 0 - 647.195-5 - 0 - CEF - 647.195-5 (PMP/MIN.TURISMO - Revit./Reforma Praças)

Fonte: 19400000 - Outras vinculações de transferências

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal **Agência:** 8126

Saldo Anterior : 46.116,19 - D

Descrição	Histórico	Documento	Valor Débito	Valor Crédito	Saldo Débito	Saldo Crédito
23/12/2022						
Transferência	Transferência da Conta 578-2 para a conta 647.195-5. MEM Nº 68905-2022	DB Nº 59839568	140.843,23		186.959,42	
		Total do Dia: 23/12/2022	**140.843,23**			
30/12/2022						
Recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Talão Nº 2430/2022 Receita 13210101001 - Remuneração de Depósitos Bancarios - Prefeitura - Principal		316,34		187.275,76	
Recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Talão Nº 2454/2022 Receita 13210101001 - Remuneração de Depósitos Bancarios - Prefeitura - Principal		274,66		187.550,42	
		Total do Dia: 30/12/2022	**591,00**			
		Total do Geral	**141.434,23**			

Saldo no Banco :	**187.550,42**
(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)	0,00
(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)	0,00
(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco	0,00
(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco	0,00
Saldo na Contabilidade:	**187.550,42**
(05) Valor da Relação de Cheques Não Quitados / Cancelados	0,00
(06) Valor da Relação Bancária Não Quitadas / Canceladas	0,00
Saldo Real da Conta	**187.550,42**

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: defdc6ff-2705-48c4-9497-c37ae574b904

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA: 812600

Conta Referência: 0812/006/0064719

Nome: MUNICIPIO DE PETROLINA

Período: de: 01/12/2022 até: 31/12/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
01/12/2022	-	SALDO TOTAL		
02/12/2022	-	SALDO TOTAL		
05/12/2022	-	SALDO TOTAL		
06/12/2022	-	SALDO TOTAL		
07/12/2022	-	SALDO TOTAL		
08/12/2022	-	SALDO TOTAL		
09/12/2022	-	SALDO TOTAL		
12/12/2022	-	SALDO TOTAL		
13/12/2022	-	SALDO TOTAL		
14/12/2022	-	SALDO TOTAL		
15/12/2022	-	SALDO TOTAL		
16/12/2022	-	SALDO TOTAL		
19/12/2022	-	SALDO TOTAL		
20/12/2022	-	SALDO TOTAL		
21/12/2022	-	SALDO TOTAL		
22/12/2022	-	SALDO TOTAL		
23/12/2022	231224	CRED TEV	140.843,23C	140.843,23
23/12/2022	990001	APL AUTOM	140.843,23D	
23/12/2022	-	SALDO TOTAL		
26/12/2022	-	SALDO TOTAL		
27/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
28/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
29/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
30/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2022	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: defdc6ff-2705-48c4-9497-c37ae574b904

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A954 #20 | AUTO ATENDIMENTO |

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO,INFORME AS DATA | EXTRATO DE POUPANCA
PAG: 001

AG: 0812 PETROLINA OPER: 006 CONTA: 647.195-5
PERIODO: 01122022 ATE: 31122022 CGC: 10.358.190/0001-77
NOME: MUNICIPIO DE PETROLINA VLR.BLQ.JUD. : 0,00

DATA MOV	NR.DOC	HISTORICO	T A X A	V A L O R	S A L D O
01/12/2022	990210	REM BASICA	0,15070000	63,54 C	42.224,80 C
01/12/2022	990210	CRED JUROS	0,00500000	211,12 C	42.435,92 C

SALDO EM 30/12/2022 R$ 42.435,92 C

F1 AJUDA f4 saldo por data limite F7 VOLTAR PAG.
F3 RETORNAR f6 extrato anterior F8 AVANCAR PAG. F12 FINALIZAR

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: defdc6ff-2705-48c4-9497-c37ae574b904

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
PETROLINA, PE	0812	5413	04/01/2023

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC TRANSF VOLUNTÁRIAS POLIS	10.740.552/0001-90	15/10/2012

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2022	Cota em: 30/12/2022
0,8852	9,6133	9,6133	1,751769	1,767276

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
MUNICIPIO DE PETROLINA	10.358.190/0001-77	006.00647195-5	12/2022	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	3.954,93C	2.257,679127
Aplicações	140.843,23C	79.854,282317
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	316,34C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	145.114,50C	82.111,961445
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
23 / 12	APLICACAO	140.843,23C	79.854,282317

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: defdc6ff-2705-48c4-9497-c37ae574b904

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DATA.: 31/12/2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ___/___/_____	

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal **Agência :** 812-6

Conta : 71.114-8 - 0 - 71.114-8 - (PMP/PMCMV - Resid.Pomares - Serv.Tec.Soc.) **Código:** 665

Conta Contábil: 111111903000 - DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Fonte de Recurso: **19400000 - Outras vinculações de transferências**

CONTA CORRENTE

Saldo no Banco :	**119.139,72**
Saldo na Contabilidade:	**119.139,72**
Diferença:	

(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)

(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)

(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco

(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco

Local/Data/Assinaturas

PETROLINA, 31 de dezembro de 2022.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: defdc6ff-2705-48c4-9497-c37ae574b904

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
EXTRATO BANCÁRIO - LÓGICA CONTÁBIL
PERÍODO DE 01/12/2022 ATÉ 31/12/2022

Emissão: 05/01/2023 18:16:31

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ___/___/_____	

Conta : 665 - 0 - 71.114-8 - 0 - 71.114-8 - (PMP/PMCMV - Resid.Pomares - Serv.Tec.Soc.)
Fonte: 19400000 - Outras vinculações de transferências
Banco : 104 - Caixa Econômica Federal **Agência:** 8126

Saldo Anterior : 65.502,43 - D

Descrição	Histórico	Documento	Valor Débito	Valor Crédito	Saldo Débito	Saldo Crédito
09/12/2022						
Recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Talão Nº 2452/2022 Receita 17179901000 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -		76.953,96		142.456,39	
		Total do Dia: 09/12/2022	**76.953,96**			
14/12/2022						
Pago a EXATTA - EMPRESA DE PESQUISAS TECNICAS CIENTIFICAS E DE MERCAI	Ficha Nº 42673919400000/2022 Empenho Nº 897/2022 Liquidação Nº 6336/2022 Pagamento Nº 8847/2022	TE Nº 000001		59.898,54	82.557,85	
		Total do Dia: 14/12/2022		**59.898,54**		
29/12/2022						
Recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Talão Nº 2453/2022 Receita 17179901000 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -		36.581,87		119.139,72	
		Total do Dia: 29/12/2022	**36.581,87**			
		Total do Geral	**113.535,83**	**59.898,54**		

Saldo no Banco :	**119.139,72**
(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)	0,00
(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)	0,00
(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco	0,00
(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco	0,00
Saldo na Contabilidade:	**119.139,72**
(05) Valor da Relação de Cheques Não Quitados / Cancelados	0,00
(06) Valor da Relação Bancária Não Quitadas / Canceladas	0,00
Saldo Real da Conta	**119.139,72**

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: defdc6ff-2705-48c4-9497-c37ae574b904

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA: 812600[illegible]6

Conta Referência: 0812/006/000711[illegible]

Nome: PM PETROLINA RESIDENCIAL POMA[illegible]

Período: de: 01/12/2022 até: 31/12/2[illegible]

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
01/12/2022	-	SALDO TOTAL		65.502,[illegible]C
02/12/2022	-	SALDO TOTAL		65.502,[illegible]C
05/12/2022	-	SALDO TOTAL		65.502,[illegible]C
06/12/2022	-	SALDO TOTAL		65.502,[illegible]C
07/12/2022	-	SALDO TOTAL		65.502,[illegible]C
08/12/2022	-	SALDO TOTAL		65.502,[illegible]C
09/12/2022	608000	CONV608000	76.953,96C	142.456,[illegible]C
09/12/2022	-	SALDO TOTAL		142.456,[illegible]C
12/12/2022	-	SALDO TOTAL		142.456,[illegible]C
13/12/2022	-	SALDO TOTAL		142.456,[illegible]C
14/12/2022	122083	ENVIO TED	59.898,54D	82.557,[illegible]C
14/12/2022	-	SALDO TOTAL		82.557,[illegible]C
15/12/2022	-	SALDO TOTAL		82.557,[illegible]C
16/12/2022	-	SALDO TOTAL		82.557,[illegible]C
19/12/2022	-	SALDO TOTAL		82.557,[illegible]C
20/12/2022	-	SALDO TOTAL		82.557,[illegible]C
21/12/2022	-	SALDO TOTAL		82.557,[illegible]C
22/12/2022	-	SALDO TOTAL		82.557,[illegible]C
23/12/2022	-	SALDO TOTAL		82.557,[illegible]C
26/12/2022	-	SALDO TOTAL		82.557,[illegible]C
27/12/2022	-	SALDO TOTAL		82.557,85C
28/12/2022	-	SALDO TOTAL		82.557,85C
29/12/2022	608000	CONV608000	36.581,87C	119.139,72C
29/12/2022	-	SALDO TOTAL		119.139,72C
30/12/2022	-	SALDO TOTAL		119.139,72C
31/12/2022	-	SALDO FINAL		119.139,72C

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: defdc6ff-2705-48c4-9497-c37ae574b904

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DATA.: 31/12/2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ___/___/_____	

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal **Agência :** 812-6

Conta : 647.192-0 - 0 - 647.192-0 - (PMP/MIN.TURISMO/CEF - Revit./Ref./Construção pçs PNZ) **Código:** 667

Conta Contábil: 111111903000 - DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Fonte de Recurso: **19400000 - Outras vinculações de transferências**

CONTA CORRENTE

Saldo no Banco :	**211.000,00**
Saldo na Contabilidade:	**211.000,00**

Diferença:

(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)

(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)

(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco

(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco

Local/Data/Assinaturas

PETROLINA, 31 de dezembro de 2022

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: defdc6ff-2705-48c4-9497-c37ae574b904

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
EXTRATO BANCÁRIO - LÓGICA CONTÁBIL
PERÍODO DE 01/12/2022 ATÉ 31/12/2022

Emissão: 06/01/2023 11:15:20

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/_____	

Conta : 667 - 0 - 647.192-0 - 0 - 647.192-0 - (PMP/MIN.TURISMO/CEF - Revit./Ref./Construção pçs PNZ)

Fonte: 19400000 - Outras vinculações de transferências

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal **Agência:** 8126

Saldo Anterior : 306.596,36 - D

Descrição	Histórico	Documento	Valor Débito	Valor Crédito	Saldo Débito	Saldo Crédito
05/12/2022						
Transferência	Transferência da Conta 578-2 para a conta 647.192-0. MEM Nº 65566-2022. Referente ao Contrato de Repasse n	DB Nº 55346381	2.127,59		308.723,95	
		Total do Dia: 05/12/2022	**2.127,59**			
07/12/2022						
Transferência	Transferência da Conta 647.192-0 para a conta 578-2. MEM Nº 12526-2022	DB Nº 575844		2.814,19	305.909,76	
Transferência	Transferência da Conta 647.192-0 para a conta 578-2. MEM Nº 12526-2022	DB Nº 575845		511,67	305.398,09	
Transferência	Transferência da Conta 647.192-0 para a conta 578-2. MEM Nº 12526-2022	DB Nº 575846		1.279,18	304.118,91	
Transferência	Transferência da Conta 647.192-0 para a conta 578-2. MEM Nº 12526-2022	DB Nº 575847		3.132,03	300.986,88	
Transferência	Transferência da Conta 647.192-0 para a conta 578-2. MEM Nº 12526-202	DB Nº 575848		569,46	300.417,42	
Transferência	Transferência da Conta 647.192-0 para a conta 578-2. MEM Nº 12526-2022	DB Nº 575849		1.423,65	298.993,77	
Transferência	Transferência da Conta 647.192-0 para a conta 578-2. MEM Nº 12526-2022	DB Nº 575850		4.779,39	294.214,38	
Transferência	Transferência da Conta 647.192-0 para a conta 578-2. MEM Nº 12526-2022	DB Nº 575851		868,98	293.345,40	
Transferência	Transferência da Conta 647.192-0 para a conta 578-2. MEM Nº 12526-2022	DB Nº 575852		2.172,45	291.172,95	
		Total do Dia: 07/12/2022		**17.551,00**		
20/12/2022						
Pago a CONSTRUTORA JF PRADO LTDA	Ficha Nº 31465119400000/2022 Empenho Nº 1120/2022 Liquidação Nº 7376/2022 Pagamento Nº 9525/2022	TE Nº 159094		34.102,32	257.070,63	
Pago a CONSTRUTORA JF PRADO LTDA	Ficha Nº 31465110010000/2022 Empenho Nº 1118/2022 Liquidação Nº 7375/2022 Pagamento Nº 9526/2022	TE Nº 159094		2.127,59	254.943,04	
Pago a COMPAC CONSTRUCOES LTDA	Ficha Nº 31465110010000/2022 Empenho Nº 1068/2022 Liquidação Nº 7459/2022 Pagamento Nº 9533/2022	TE Nº 159094		2.701,38	252.241,66	
Pago a COMPAC CONSTRUCOES LTDA	Ficha Nº 31465119400000/2022 Empenho Nº 1064/2022 Liquidação Nº 7458/2022 Pagamento Nº 9534/2022	TE Nº 159094		43.866,82	208.374,84	
		Total do Dia: 20/12/2022		**82.798,11**		
27/12/2022						
Transferência	Transferência da Conta 647.192-0 para a conta 578-2	DB Nº 597098		2.836,38	205.538,46	
Transferência	Transferência da Conta 647.192-0 para a conta 578-2	DB Nº 597099		618,85	204.919,61	
Transferência	Transferência da Conta 647.192-0 para a conta 578-2	DB Nº 597100		1.547,12	203.372,49	
Transferência	Transferência da Conta 647.192-0 para a conta 578-2	DB Nº 597101		2.680,69	200.691,80	
Transferência	Transferência da Conta 647.192-0 para a conta 578-2	DB Nº 597102		487,40	200.204,40	
Transferência	Transferência da Conta 647.192-0 para a conta 578-2	DB Nº 597103		1.218,49	198.985,91	
		Total do Dia: 27/12/2022		**9.388,93**		
29/12/2022						
Transferência	Transferência da Conta 578-2 para a conta 647.192-0. MEM Nº 69205-2022	DB Nº 24524070	9.370,65		208.356,56	
Transferência	Transferência da Conta 578-2 para a conta 647.192-0. MEM Nº 69773-2022	DB Nº 26162344	648,26		209.004,82	
		Total do Dia: 29/12/2022	**10.018,91**			
30/12/2022						
Recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Talão Nº 2430/2022 Receita : 13210101001 - Remuneração de Depositos Bancarios - Prefeitura - Principal		4,85		209.009,67	
Recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Talão Nº 2454/2022 Receita : 13210101001 - Remuneração de Depositos Bancarios - Prefeitura - Principal		1.997,33		211.007,00	
		Total do Dia: 30/12/2022	**2.002,18**			
		Total do Geral	**14.148,68**	**109.738,04**		

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: defdc6ff-2705-48c4-9497-c37ae574b904

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
EXTRATO BANCÁRIO - LÓGICA CONTÁBIL
PERÍODO DE 01/12/2022 ATÉ 31/12/2022

Emissão: 06/01/2023 11:15:20

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/_____	

Conta : 667 - 0 - 647.192-0 - 0 - 647.192-0 - (PMP/MIN.TURISMO/CEF - Revit./Ref./Construção pçs PNZ)

Fonte: 19400000 - Outras vinculações de transferências

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal **Agência:** 8126

Saldo Transportado : 209.009,67 - D

Descrição	Histórico	Documento	Valor Débito	Valor Crédito	Saldo Débito	Saldo Crédito

Saldo no Banco :	**211.007,00**
(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)	0,00
(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)	0,00
(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco	0,00
(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco	0,00
Saldo na Contabilidade:	**211.007,00**
(05) Valor da Relação de Cheques Não Quitados / Cancelados	0,00
(06) Valor da Relação Bancária Não Quitadas / Canceladas	0,00
Saldo Real da Conta	**211.007,00**

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: defdc6ff-2705-48c4-9497-c37ae574b904

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 812600[illegible]6
Conta Referência: 0812/006/006471[illegible]0
Nome: MUNICIPIO DE PETROLINA [illegible]
Período: de: 01/12/2022 até: 31/12/2[illegible]

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
01/12/2022	-	SALDO TOTAL		
02/12/2022	-	SALDO TOTAL		
05/12/2022	051146	CRED TEV	2.127,59C	2.127,[illegible]
05/12/2022	990001	APL AUTOM	2.127,59D	
05/12/2022	-	SALDO TOTAL		
06/12/2022	575844	DBPCV TV	2.814,19D	2.814,[illegible]
06/12/2022	575845	DBPCV TV	511,67D	3.325,[illegible]
06/12/2022	575846	DBPCV TV	1.279,18D	4.605,[illegible]
06/12/2022	575847	DBPCV TV	3.132,03D	7.737,[illegible]
06/12/2022	575848	DBPCV TV	569,46D	8.306,[illegible]
06/12/2022	575849	DBPCV TV	1.423,65D	9.730,[illegible]
06/12/2022	575850	DBPCV TV	4.779,39D	14.509,[illegible]
06/12/2022	575851	DBPCV TV	868,98D	15.378,[illegible]
06/12/2022	575852	DBPCV TV	2.172,45D	17.551,[illegible]
06/12/2022	727220	RESG AUTOM	2.128,44C	15.422,[illegible]
06/12/2022	990891	CRPCV POUP	15.422,56C	
06/12/2022	-	SALDO TOTAL		
07/12/2022	-	SALDO TOTAL		
08/12/2022	-	SALDO TOTAL		
09/12/2022	-	SALDO TOTAL		
12/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,[illegible]
13/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
14/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
15/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
16/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
19/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
20/12/2022	159094	DBPCV TED	46.568,20D	46.568,20D
20/12/2022	159094	DBPCV TED	36.229,91D	82.798,11D
20/12/2022	990891	CRPCV POUP	82.798,11C	0,00
20/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
21/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
22/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
23/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
26/12/2022	597098	DBPCV TV	2.836,38D	2.836,38D
26/12/2022	597099	DBPCV TV	618,85D	3.455,23D
26/12/2022	597100	DBPCV TV	1.547,12D	5.002,35D
26/12/2022	597101	DBPCV TV	2.680,69D	7.683,04D
26/12/2022	597102	DBPCV TV	487,40D	8.170,44D
26/12/2022	597103	DBPCV TV	1.218,49D	9.388,93D
26/12/2022	990891	CRPCV POUP	9.388,93C	0,00
26/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
27/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
28/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
29/12/2022	291625	CRED TEV	9.370,65C	9.370,65C

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: defdc6ff-2705-48c4-9497-c37ae574b904

29/12/2022	291708	CRED TEV	648,26C	10.0
29/12/2022	990001	APL AUTOM	10.018,91D	
29/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
30/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2022	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECH

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: defdc6ff-2705-48c4-9497-c37ae574b904

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A954 #20 | AUTO ATENDIMENTO |

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO,INFORME AS DATA | EXTRATO DE POUPANCA
PAG: 001

AG: 0812 PETROLINA OPER: 006 CONTA: 647.192-0
PERIODO: 01122022 ATE: 31122022 CGC: 10.358.190/0001-77
NOME: MUNICIPIO DE PETROLINA VLR.BLQ.JUD. : 0,00

DATA MOV	NR.DOC	HISTORICO	T A X A	V A L O R	S A L D O
01/12/2022	990210	REM BASICA	0,15070000	462,04 C	307.058,40 C
01/12/2022	990210	CRED JUROS	0,00500000	1.535,29 C	308.593,69 C
06/12/2022	990891	DBPCV POUP	0,00000000	15.422,56 D	293.171,13 C
20/12/2022	990891	DBPCV POUP	0,00000000	82.798,11 D	210.373,02 C
26/12/2022	990891	DBPCV POUP	0,00000000	9.388,93 D	200.984,09 C

SALDO EM 30/12/2022 R$ 200.984,09 C

F1 AJUDA f4 saldo por data limite F7 VOLTAR PAG.
F3 RETORNAR f6 extrato anterior F8 AVANCAR PAG. F12 FINALIZAR

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: defdc6ff-2705-48c4-9497-c37ae574b904

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
PETROLINA, PE	0812	5413	04/01/2023

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC TRANSF VOLUNTÁRIAS POLIS	10.740.552/0001-90	15/10/2012

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2022	Cota em: 30/12/2022
0,8852	9,6133	9,6133	1,751769	1,767276

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
MUNICIPIO DE PETROLINA OGU	10.358.190/0001-77	006.00647192-0	12/2022	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,00	0,000000
Aplicações	12.146,50C	6.884,460936
Resgates	2.128,44D	1.213,072692
Rendimento Bruto no Mês	4,85C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	10.022,91C	5.671,388243
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
05 / 12	APLICACAO	2.127,59C	1.213,072692
06 / 12	RESGATE	2.128,44D	1.213,072692
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
29 / 12	APLICACAO	10.018,91C	5.671,388243

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: defdc6ff-2705-48c4-9497-c37ae574b904

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DATA.: 31/12/2022

FL	RUBRIC
Nº PROCESSO	
DATA: ___/___/_____	

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal **Agência :** 812

Conta : 228-7 - 0 - CEF - 228-7 (PROVISAO FACAPE) **Código:** 669

Conta Contábil: 111111903000 - DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Fonte de Recurso: **13 - Recursos ordinários - não vinculados**

CONTA CORRENTE

Saldo no Banco :	**320.855,22**
Saldo na Contabilidade:	**320.855,22**

Diferença:

(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)

(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)

(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco

(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco

Local/Data/Assinaturas

PETROLINA, 31 de dezembro de 2022

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etde.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: defdc6ff-2705-48c4-9497-c37ae574b904

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
EXTRATO BANCÁRIO - LÓGICA CONTÁBIL
PERÍODO DE 01/12/2022 ATÉ 31/12/2022

Emissão: 10/01/2023 11:30:13

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/_____	

Conta : 669 - 0 - 228-7 - 0 - CEF - 228-7 (PROVISAO FACAPE)

Fonte: 13 - Recursos ordinários - não vinculados

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal **Agência:** 812

Saldo Anterior : 7.249.237,06 - D

Descrição	Histórico	Documento	Valor Débito	Valor Crédito	Saldo Débito	Saldo Crédito
29/12/2022						
Transferência	Transferência da Conta 228-7 para a conta 578-2 MEM Nº 66810-2022	DB Nº 26530453		7.000.000,00	249.237,06	
		Total do Dia: 29/12/2022		**7.000.000,00**		
30/12/2022						
Recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Talão Nº 2426/2022 Receita 13210101001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Prefeitura - Principal		19.231,89		268.468,95	
Recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Talão Nº 2462/2022 Receita 13210101001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Prefeitura - Principal		52.443,30		320.912,25	
Pago a CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Ficha Nº 800539100100000/2022 Empenho Nº 60/2022 Liquidação Nº 7804/2022 Pagamento Nº 9769/2022	DB Nº 311222		55,00	320.857,25	
		Total do Dia: 30/12/2022	**71.675,19**	**55,00**		
		Total do Geral	**71.675,19**	**7.000.055,00**		

Saldo no Banco :	**320.857,25**
(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)	0,00
(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)	0,00
(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco	0,00
(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco	0,00
Saldo na Contabilidade:	**320.857,25**
(05) Valor da Relação de Cheques Não Quitados / Cancelados	0,00
(06) Valor da Relação Bancária Não Quitadas / Canceladas	0,00
Saldo Real da Conta	**320.857,25**

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: defdc6ff-2705-48c4-9497-c37ae574b904

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 812600
Conta Referência: 0812/006/0000022
Nome: PMP PROVISAO FAC
Período: de: 01/12/2022 até: 31/12/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
01/12/2022	-	SALDO TOTAL		
02/12/2022	-	SALDO TOTAL		
05/12/2022	-	SALDO TOTAL		
06/12/2022	-	SALDO TOTAL		
07/12/2022	-	SALDO TOTAL		
08/12/2022	556168	RESGATE	7.000.000,00C	7.000.000,00C
08/12/2022	000042	AP CDB FLX	7.000.000,00D	
08/12/2022	-	SALDO TOTAL		
09/12/2022	-	SALDO TOTAL		
12/12/2022	-	SALDO TOTAL		
13/12/2022	-	SALDO TOTAL		
14/12/2022	-	SALDO TOTAL		
15/12/2022	-	SALDO TOTAL		
16/12/2022	-	SALDO TOTAL		
19/12/2022	-	SALDO TOTAL		
20/12/2022	-	SALDO TOTAL		
21/12/2022	-	SALDO TOTAL		
22/12/2022	-	SALDO TOTAL		
23/12/2022	-	SALDO TOTAL		
26/12/2022	000000	MANUT CTA	55,00D	55,00D
26/12/2022	727220	RESG AUTOM	55,00C	0,00
26/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
27/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
28/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
29/12/2022	316114	APLICACAO	52.443,30D	52.443,30D
29/12/2022	000042	RG CDB FLX	7.052.443,30C	7.000.000,00C
29/12/2022	291652	TEV MESM T	7.000.000,00D	0,00
29/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
30/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2022	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR

Documento Assinado Digitalmente por: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: defdc6ff-2705-48c4-9497-c37ae574b904

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
PETROLINA, PE	0812	0055	03/01/2023

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2022	Cota em: 30/12/2022
0,8855	9,6148	9,6148	6,656309	6,715248

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
PMP PROVISAO FACAPE	10.358.190/0001-77	006.00000228-7	12/2022	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	7.249.237,06C	1.089.077,605099
Aplicações	52.443,30C	7.812,706469
Resgates	7.000.055,00D	1.049.109,909359
Rendimento Bruto no Mês	19.231,89C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	320.857,25C	47.780,402209
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
08 / 12	RESGATE	7.000.000,00D	1.049.101,706248
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	RESGATE	55,00D	8,203110
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
29 / 12	APLICACAO	52.443,30C	7.812,706469

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: defdc6ff-2705-48c4-9497-c37ae574b904

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: defdc61f-2705-48c4-9497-c37e57a4b904

CAIXA

INFORMATIVO MENSAL CDB/RDB CAIXA

Conta	Folha	Mês
0812 . 0006 . 000000000228 - 7	00001/00001	DEZEMBRO /2022
Nome	**CPF/CNPJ**	**Posição**
MUNICIPIO DE PETROLINA	10.358.190/0001-77	30/12/2022

CNPJ CAIXA	Endereço
00.360.305/0001-04	SBS Quadra 04 Lote 03/04 Brasília DF CEP 70092-900

TOTAL

Valor Base em 30/12/2022	Rend. Bruto Acumulado	Prov. IR + IOF Acumulado	Rend. líquido acumulado	Rend. bruto MÊS	Rend. líquido MÊS	Saldo líquido em 30/12/2022
0,00	0,00	0,00	0,00	52.443,30	52.443,30	0,00

No. Nota	Modalidade		Permite resgate antecipado	
20221208 000042	CDB FLEX EMPRESARIAL		CURVA	
Data Aplicação	Data vencimento	Valor base	Taxa Atual	Taxa Final
08/12/2022	08/12/2025	0,00	98,0000 % CDI	100,5000 % CDI

Rend bruto acum	Provisão IR	Rend líquido acum	Rend bruto MÊS	Rend líquido MÊS	Saldo em 30/11/2022
0,00	0,00	0,00	52.443,30	52.443,30	0,00
%Rend brut acum	Provisão IOF	%Rend líq acum	%Rend bruto MÊS	%Rend líquido MÊS	Saldo em 30/12/2022
0,0000 %	0,00	0,0000 %	0,7491 %	0,7491 %	0,00

Resgates Efetivados no mês

Dia	Nº Nota	Nº Nota de Resgate	Valor Base	Rendimentos	IOF	IRRF	Resgate Líquido
29/12/2022	20221208 000042	20221229 000289	7.000.000,00	52.443,30	0,00	0,00	7.052.443,30
		Total	7.000.000,00	52.443,30	0,00	0,00	7.052.443,30

Observação

O saldo líquido da Nota é o produto da soma do Valor Base + Rendimento Bruto Acumulado deduzido da Provisão de IR e IOF, na data do extrato.
O Rendimento Líquido é somente informativo, não compõe o saldo, pois é calculado com a Provisão de IR e IOF, com alíquotas que diminuem conforme o prazo de pernanência da Nota

No caso de dúvidas contate o seu Gerente de Relacionamento.
SAC CAIXA: 0800 726 0101 ou 0800 726 2492 (Pessoas com deficiência auditiva ou fala)
Ouvidoria: 0800 725 7474 (elogios, reclamações não solucionadas ou denúncias)

CAIXA, AQUI O SEU FUTURO ACONTECE!

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DATA.: 31/12/2022

FL	RUBRIC
Nº PROCESSO	
DATA: ___/___/_____	

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal **Agência :** 812-6

Conta : 71.003-6-2 - 0 - CEF - 71.003-6 (SAO JOAO/FESTIVIDADES) **Código:** 671

Conta Contábil: 111111903000 - DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Fonte de Recurso: **10010000 - Recursos Ordinários**

CONTA CORRENTE

Saldo no Banco :	**800.978,88**
Saldo na Contabilidade:	**800.978,88**

Diferença:

(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)

(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)

(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco

(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco

Local/Data/Assinaturas

PETROLINA, 31 de dezembro de 2022

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: defdc6ff-2705-48c4-9497-c37ae574b904

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
EXTRATO BANCÁRIO - LÓGICA CONTÁBIL
PERÍODO DE 01/12/2022 ATÉ 31/12/2022

Emissão: 06/01/2023 09:51:45

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/_____	

Conta : 671 - 0 - 71.003-6-2 - 0 - CEF - 71.003-6 (SAO JOAO/FESTIVIDADES)

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal **Agência:** 8126

Saldo Anterior : 1.648.063,45 - D

Descrição	Histórico	Documento	Valor Débito	Valor Crédito	Saldo Débito	Saldo Crédito
07/12/2022						
Pago a EDINALVA FERREIRA XAVIER EVENTOS EIRELI	Ficha Nº 42993910010000/2022 Empenho Nº 2620/2022 Liquidação Nº 6564/2022 Pagamento Nº 8610/2022	DO Nº 34375795		24.750,00	1.623.313,45	
		Total do Dia: 07/12/2022		**24.750,00**		
29/12/2022						
Recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Talão Nº 2421/2022 Receita 11145111003 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Retido na For		136,28		1.623.449,73	
Transferência	Transferência da Conta 71.003-6-2 para a conta 346-1 MEM Nº 66810-2022	DB Nº 24285979		836.511,33	786.938,40	
		Total do Dia: 29/12/2022	**136,28**	**836.511,33**		
30/12/2022						
Recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Talão Nº 2428/2022 Receita 13210101001 - Remuneração de Depositos Bancarios - Prefeitura - Principal		14.089,49		801.027,89	
Pago a CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Ficha Nº 80053910010000/2022 Empenho Nº 60/2022 Liquidação Nº 7804/2022 Pagamento Nº 9769/2022	DB Nº 311222		55,00	800.972,89	
		Total do Dia: 30/12/2022	**14.089,49**	**55,00**		
		Total do Geral	**14.225,77**	**861.316,33**		

Saldo no Banco :	**800.972,89**
(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)	0,00
(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)	0,00
(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco	0,00
(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco	0,00
Saldo na Contabilidade:	**800.972,89**
(05) Valor da Relação de Cheques Não Quitados / Cancelados	0,00
(06) Valor da Relação Bancária Não Quitadas / Canceladas	0,00
Saldo Real da Conta	**800.972,89**

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: defdc6ff-2705-48c4-9497-c37ae574b904

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 812600[illegible]6
Conta Referência: 0812/006/0007103[illegible]6
Nome: PMP SAO JOAO FESTIVIDADES
Periodo: de: 01/12/2022 até: 31/12/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
01/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
02/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
05/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
06/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
07/12/2022	516057	RESGATE	24.750,00C	24.750,00C
07/12/2022	071648	ENVIO TEV	24.750,00D	0,00
07/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
08/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
09/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
12/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
13/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
14/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
15/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
16/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
19/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
20/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
21/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
22/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
23/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
26/12/2022	000000	MANUT CTA	55,00D	55,00D
26/12/2022	727220	RESG AUTOM	55,00C	0,00
26/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
27/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
28/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
29/12/2022	316127	RESGATE	836.375,05C	836.375,05C
29/12/2022	170709	UG630601	136,28C	836.511,33C
29/12/2022	291549	TEV MESM T	836.511,33D	0,00
29/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
30/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2022	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: defdc6ff-2705-48c4-9497-c37ae574b904

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: defdc6ff-2705-48c4-9497-c37ae574b904

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
PETROLINA, PE	0812	0055	03/01/2023

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2022	Cota em: 30/12/2022
0,8855	9,6148	9,6148	6,656309	6,715248

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
PMP SAO JOAO FESTIVIDADES	10.358.190/0001-77	006.00071003-6	12/2022	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.648.063,45C	247.594,191410
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	861.180,05D	128.317,452283
Rendimento Bruto no Mês	14.089,49C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	800.972,89C	119.276,739126
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
07 / 12	RESGATE	24.750,00D	3.710,822506
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	RESGATE	55,00D	8,201238
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
29 / 12	RESGATE	836.375,05D	124.598,428538
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
	Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DATA.: 31/12/2022

FL	RUBRIC
Nº PROCESSO	
DATA: ___/___/_____	

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal **Agência :** 812-2

Conta : 355-0-2 - 0 - CEF - 355-0 (ILUMINAÇAO PUBLICA C-93) **Código:** 673

Conta Contábil: 111111903000 - DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Fonte de Recurso: **26200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP**

CONTA CORRENTE

Saldo no Banco :	**12.394.682,01**
Saldo na Contabilidade:	**12.394.682,01**

Diferença:

(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)

(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)

(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco

(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco

Local/Data/Assinaturas

PETROLINA, 31 de dezembro de 2022

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etde.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: defdc6ff-2705-48c4-9497-c37ae574b904

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
EXTRATO BANCÁRIO - LÓGICA CONTÁBIL
PERÍODO DE 01/12/2022 ATÉ 31/12/2022

Emissão: 06/01/2023 09:26:36

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/_____	

Conta : 673 - 0 - 355-0-2 - 0 - CEF - 355-0 (ILUMINAÇAO PUBLICA C-93)

Fonte: 26200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal **Agência:** 8122

Saldo Anterior : 12.285.901,17 - D

Descrição	Histórico	Documento	Valor Débito	Valor Crédito	Saldo Débito	Saldo Crédito
30/12/2022						
Recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Talão Nº 2427/2022 Receita 13210101001 - Remuneração de Depositos Bancarios - Prefeitura - Principal		108.786,83		12.394.688,00	
		Total do Dia: 30/12/2022	**108.786,83**			
		Total do Geral	**108.786,83**			

Saldo no Banco :	**12.394.688,00**
(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)	0,00
(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)	0,00
(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco	0,00
(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco	0,00
Saldo na Contabilidade:	**12.394.688,00**
(05) Valor da Relação de Cheques Não Quitados / Cancelados	0,00
(06) Valor da Relação Bancária Não Quitadas / Canceladas	0,00
Saldo Real da Conta	**12.394.688,00**

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: defdc6ff-2705-48c4-9497-c37ae574b904

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 812600
Conta Referência: 0812/006/000003
Nome: PREF PETROLINA ILUMIN PUBL
Período: de: 01/12/2022 até: 31/12/2

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
30/11/2022	-	SALDO ANTERIOR		
01/12/2022	-	SALDO TOTAL		
02/12/2022	-	SALDO TOTAL		
05/12/2022	-	SALDO TOTAL		
06/12/2022	-	SALDO TOTAL		
07/12/2022	-	SALDO TOTAL		
08/12/2022	-	SALDO TOTAL		
09/12/2022	-	SALDO TOTAL		
12/12/2022	-	SALDO TOTAL		
13/12/2022	-	SALDO TOTAL		
14/12/2022	-	SALDO TOTAL		
15/12/2022	-	SALDO TOTAL		
16/12/2022	-	SALDO TOTAL		
19/12/2022	-	SALDO TOTAL		
20/12/2022	-	SALDO TOTAL		
21/12/2022	-	SALDO TOTAL		
22/12/2022	-	SALDO TOTAL		
23/12/2022	-	SALDO TOTAL		
26/12/2022	-	SALDO TOTAL		
27/12/2022	-	SALDO TOTAL		
28/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
29/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
30/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2022	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: defdc6ff-2705-48c4-9497-c37ae574b904

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
PETROLINA, PE	0812	0055	03/01/2023

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2022	Cota em: 30/12/2022
0,8855	9,6148	9,6148	6,656309	6,715248

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
PREF PETROLINA ILUMIN PUBL C 93	10.358.190/0001-77	006.00000355-0	12/2022	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	12.285.901,17C	1.845.752,829268
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	108.786,83C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	12.394.688,00C	1.845.752,829268
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: defdc6ff-2705-48c4-9497-c37ae574b904

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DATA.: 31/12/2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ___/___/_____	

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal **Agência :** 812-6

Conta : 71.094-0-2 - CEF - 71.094-0 - AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA **Código:** 675

Conta Contábil: 111111903000 - DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Fonte de Recurso: **19400000 - Outras vinculações de transferências**

CONTA CORRENTE

Saldo no Banco :	**111.655,30**
Saldo na Contabilidade:	**111.655,30**

Diferença:

(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)

(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)

(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco

(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco

Local/Data/Assinaturas

PETROLINA, 31 de dezembro de 2022

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8b5ca0e5-73c3-4c8a-8237-fe503478b9e4

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
EXTRATO BANCÁRIO - LÓGICA CONTÁBIL
PERÍODO DE 01/12/2022 ATÉ 31/12/2022

Emissão: 06/01/2023 09:35:37

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/_____	

Conta : 675 - 71.094-0-2 - CEF - 71.094-0 - AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA

Fonte: 19400000 - Outras vinculações de transferências

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal **Agência:** 8126

Saldo Anterior : 110.676,58 - D

Descrição	Histórico	Documento	Valor Débito	Valor Crédito	Saldo Débito	Saldo Crédito
30/12/2022						
Recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Talão Nº 2429/2022 Receita 13210101001 - Remuneração de Depositos Bancarios - Prefeitura - Principal		979,73		111.656,31	
		Total do Dia: 30/12/2022	979,73			
		Total do Geral	979,73			

Saldo no Banco :	**111.656,31**
(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)	0,00
(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)	0,00
(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco	0,00
(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco	0,00
Saldo na Contabilidade:	**111.656,31**
(05) Valor da Relação de Cheques Não Quitados / Cancelados	0,00
(06) Valor da Relação Bancária Não Quitadas / Canceladas	0,00
Saldo Real da Conta	**111.656,31**

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8b5ca0e5-73c3-4c8a-8237-fe503478b9e4

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 81260[illegible]6
Conta Referência: 0812/006/0007104[illegible]0
Nome: PMP AQUISICAO PATRULHA MECANIZADO
Periodo: de: 01/12/2022 até: 31/12/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
30/11/2022	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
02/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
05/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
06/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
07/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
08/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
09/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
12/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
13/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
14/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
15/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
16/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
19/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
20/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
21/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
22/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
23/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
26/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
27/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
28/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
29/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
30/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2022	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponivel e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8b5ca0e5-73c3-4c8a-8237-fe503478b9e4

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
PETROLINA, PE	0812	5413	04/01/2023

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC TRANSF VOLUNTÁRIAS POLIS	10.740.552/0001-90	15/10/2012

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2022	Cota em: 30/12/2022
0,8852	9,6133	9,6133	1,751769	1,767276

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
PMP AQUISICAO PATRULHA MECANIZAD	10.358.190/0001-77	006.00071094-0	12/2022	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	110.676,58C	63.179,893526
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	979,73C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	111.656,31C	63.179,893526
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8b5ca0e5-73c3-4c8a-8237-fe503478b9e4

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DATA.: 31/12/2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/_____	

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal **Agência :** 812-0

Conta : 430-1-2 - 0 - CEF - 430-1 (Provisão Diversas) **Código:** 677

Conta Contábil: 111111903000 - DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Fonte de Recurso: **13 - Recursos ordinários - não vinculados**

CONTA CORRENTE

Saldo no Banco :	**4.220.055,1**
Saldo na Contabilidade:	**4.220.055,1**

Diferença:

(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)

(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)

(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco

(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco

Local/Data/Assinaturas

PETROLINA, 31 de dezembro de 2022

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etde.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8b5ca0e5-73c3-4c8a-8237-fe503478b9e4

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
EXTRATO BANCÁRIO - LÓGICA CONTÁBIL
PERÍODO DE 01/12/2022 ATÉ 31/12/2022

Emissão: 10/01/2023 11:38:01

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/_____	

Conta : 677 - 0 - 430-1-2 - 0 - CEF - 430-1 (Provisão Diversas)

Fonte: 13 - Recursos ordinários - não vinculados

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal **Agência:** 8120

Saldo Anterior : 4.177.186,30 - D

Descrição	Histórico	Documento	Valor Débito	Valor Crédito	Saldo Débito	Saldo Crédito
30/12/2022						
Recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Talão Nº 2428/2022 Receita 13210101001 - Remuneração de Depositos Bancarios - Prefeitura - Principal		11.277,85		4.188.464,15	
Recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Talão Nº 2462/2022 Receita 13210101001 - Remuneração de Depositos Bancarios - Prefeitura - Principal		31.645,96		4.220.110,11	
Pago a CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Ficha Nº 80053910010000/2022 Empenho Nº 60/2022 Liquidação Nº 7804/2022 Pagamento Nº 9769/2022	DB Nº 311222		55,00	4.220.055,11	
		Total do Dia: 30/12/2022	**42.923,81**	**55,00**		
		Total do Geral	**42.923,81**	**55,00**		

Saldo no Banco :	**4.220.055,11**
(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)	0,00
(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)	0,00
(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco	0,00
(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco	0,00
Saldo na Contabilidade:	**4.220.055,11**
(05) Valor da Relação de Cheques Não Quitados / Cancelados	0,00
(06) Valor da Relação Bancária Não Quitadas / Canceladas	0,00
Saldo Real da Conta	**4.220.055,11**

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8b5ca0e5-73c3-4c8a-8237-fe50347 8b9e4

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 812600
Conta Referência: 0812/006/000004
Nome: PMP PROVISAO DESPESAS DIVERSAS
Período: de: 01/12/2022 até: 31/12/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
01/12/2022	-	SALDO TOTAL		859,41C
02/12/2022	-	SALDO TOTAL		859,41C
05/12/2022	-	SALDO TOTAL		859,41C
06/12/2022	-	SALDO TOTAL		859,41C
07/12/2022	-	SALDO TOTAL		859,41C
08/12/2022	556179	RESGATE	4.000.000,00C	4.000.859,41C
08/12/2022	000038	AP CDB FLX	4.000.000,00D	859,41C
08/12/2022	-	SALDO TOTAL		859,41C
09/12/2022	-	SALDO TOTAL		859,41C
12/12/2022	-	SALDO TOTAL		859,41C
13/12/2022	-	SALDO TOTAL		859,41C
14/12/2022	-	SALDO TOTAL		859,41C
15/12/2022	-	SALDO TOTAL		859,41C
16/12/2022	-	SALDO TOTAL		859,41C
19/12/2022	-	SALDO TOTAL		859,41C
20/12/2022	-	SALDO TOTAL		859,41C
21/12/2022	-	SALDO TOTAL		859,41C
22/12/2022	-	SALDO TOTAL		859,41C
23/12/2022	-	SALDO TOTAL		859,41C
26/12/2022	000000	MANUT CTA	55,00D	804,41C
26/12/2022	727220	RESG AUTOM	55,00C	859,41C
26/12/2022	-	SALDO TOTAL		859,41C
27/12/2022	-	SALDO TOTAL		859,41C
28/12/2022	-	SALDO TOTAL		859,41C
29/12/2022	-	SALDO TOTAL		859,41C
30/12/2022	-	SALDO TOTAL		859,41C
31/12/2022	-	SALDO FINAL		859,41C

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8b5ca0e5-73c3-4c8a-8237-fe5034780b9e4

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
PETROLINA, PE	0812	0055	03/01/2023

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2022	Cota em: 30/12/2022
0,8855	9,6148	9,6148	6,656309	6,715248

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
PMP PROVISAO DESPESAS DIVERSAS	10.358.190/0001-77	006.00000430-1	12/2022	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	4.176.326,89C	627.423,831249
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	4.000.055,00D	599.494,893572
Rendimento Bruto no Mês	11.277,85C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	187.549,74C	27.928,937676
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
08 / 12	RESGATE	4.000.000,00D	599.486,690390
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	RESGATE	55,00D	8,203182
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8b5ca0e5-73c3-4c8a-8237-fe503478b9e4

CAIXA

INFORMATIVO MENSAL CDB/RDB CAIXA

Conta	Folha	Mês
0812 . 0006 . 000000000430 - 1	00001/00001	DEZEMBRO /2022
Nome	**CPF/CNPJ**	**Posição**
MUNICIPIO DE PETROLINA	10.358.190/0001-77	30/12/2022

CNPJ CAIXA	Endereço
00.360.305/0001-04	SBS Quadra 04 Lote 03/04 Brasília DF CEP 70092-900

TOTAL

Valor Base em 30/12/2022	Rend. Bruto Acumulado	Prov. IR + IOF Acumulado	Rend. líquido acumulado	Rend. bruto MÊS	Rend. líquido MÊS	Saldo líquido em 30/12/2022
4.000.000,00	31.645,96	0,00	31.645,96	31.645,96	31.645,96	4.031.645,96

No. Nota	Modalidade		Permite resgate antecipado	
20221208 000038	CDB FLEX EMPRESARIAL		CURVA	
Data Aplicação	**Data vencimento**	**Valor base**	**Taxa Atual**	**Taxa Final**
08/12/2022	08/12/2025	4.000.000,00	97,0000 % CDI	100,0000 % CDI

Rend bruto acum	Provisão IR	Rend líquido acum	Rend bruto MÊS	Rend líquido MÊS	Saldo em 30/11/2022
31.645,96	0,00	31.645,96	31.645,96	31.645,96	0,00
%Rend brut acum	Provisão IOF	%Rend líq acum	%Rend bruto MÊS	%Rend líquido MÊS	Saldo em 30/12/2022
0,7911 %	0,00	0,7911 %	0,7911 %	0,7911 %	4.031.645,96

Resgates Efetivados no mês

Dia	Nº Nota	Nº Nota de Resgate	Valor Base	Rendimentos	IOF	IRRF	Resgate Líquido

Observação

O saldo líquido da Nota é o produto da soma do Valor Base + Rendimento Bruto Acumulado deduzido da Provisão de IR e IOF, na data do extrato.
O Rendimento Líquido é somente informativo, não compõe o saldo, pois é calculado com a Provisão de IR e IOF, com alíquotas que diminuem conforme o prazo de pernanência da Nota

No caso de dúvidas contate o seu Gerente de Relacionamento.
SAC CAIXA: 0800 726 0101 ou 0800 726 2492 (Pessoas com deficiência auditiva ou fala)
Ouvidoria: 0800 725 7474 (elogios, reclamações não solucionadas ou denúncias)

CAIXA, AQUI O SEU FUTURO ACONTECE!

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8b5ca0e5-73c3-4c8a-8237-fe503478b9e4

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DATA.: 31/12/2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/_____	

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal **Agência :** 812-0

Conta : 647.194-7 - 0 - CEF - 647.194-7 (Conv.PMP/MTUR/CEF - Const.Pças) **Código:** 679

Conta Contábil: 111111903000 - DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Fonte de Recurso: **19400000 - Outras vinculações de transferências**

CONTA CORRENTE

Saldo no Banco :	**2.748,88**
Saldo na Contabilidade:	**2.748,88**

Diferença:

(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)

(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)

(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco

(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco

Local/Data/Assinaturas

PETROLINA, 31 de dezembro de 2022

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8b5ca0e5-73c3-4c8a-8237-fe5034780b9e4

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
EXTRATO BANCÁRIO - LÓGICA CONTÁBIL
PERÍODO DE 01/12/2022 ATÉ 31/12/2022

Emissão: 06/01/2023 11:17:41

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/_____	

Conta : 679 - 0 - 647.194-7 - 0 - CEF - 647.194-7 (Conv.PMP/MTUR/CEF - Const.Pças)

Fonte: 19400000 - Outras vinculações de transferências

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal **Agência:** 8120

Saldo Anterior : 981,02 - D

Descrição	Histórico	Documento	Valor Débito	Valor Crédito	Saldo Débito	Saldo Crédito
23/12/2022						
Transferência	Transferência da Conta 578-2 para a conta 647.194-7 MEM Nº 68990	DB Nº 59541963	1.526,66		2.507,68	
		Total do Dia: 23/12/2022	**1.526,66**			
28/12/2022						
Transferência	Transferência da Conta 578-2 para a conta 647.194-7 MEM Nº 69711-2022	DB Nº 98623592	231,47		2.739,15	
		Total do Dia: 28/12/2022	**231,47**			
30/12/2022						
Recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Talão Nº 2430/2022 Receita 13210101001 - Remuneração de Depositos Bancarios - Prefeitura - Principal		3,44		2.742,59	
Recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Talão Nº 2454/2022 Receita 13210101001 - Remuneração de Depositos Bancarios - Prefeitura - Principal		6,23		2.748,82	
		Total do Dia: 30/12/2022	**9,67**			
		Total do Geral	**1.767,80**			

Saldo no Banco :	**2.748,82**
(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)	0,00
(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)	0,00
(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco	0,00
(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco	0,00
Saldo na Contabilidade:	**2.748,82**
(05) Valor da Relação de Cheques Não Quitados / Cancelados	0,00
(06) Valor da Relação Bancária Não Quitadas / Canceladas	0,00
Saldo Real da Conta	**2.748,82**

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8b5ca0e5-73c3-4c8a-8237-fe50347 8b9e4

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 812600
Conta Referência: 0812/006/0064719
Nome: MUNICIPIO DE PETROLINA
Período: de: 01/12/2022 até: 31/12/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
01/12/2022	-	SALDO TOTAL		
02/12/2022	-	SALDO TOTAL		
05/12/2022	-	SALDO TOTAL		
06/12/2022	-	SALDO TOTAL		
07/12/2022	-	SALDO TOTAL		
08/12/2022	-	SALDO TOTAL		
09/12/2022	-	SALDO TOTAL		
12/12/2022	-	SALDO TOTAL		
13/12/2022	-	SALDO TOTAL		
14/12/2022	-	SALDO TOTAL		
15/12/2022	-	SALDO TOTAL		
16/12/2022	-	SALDO TOTAL		
19/12/2022	-	SALDO TOTAL		
20/12/2022	-	SALDO TOTAL		
21/12/2022	-	SALDO TOTAL		
22/12/2022	-	SALDO TOTAL		
23/12/2022	231224	CRED TEV	1.526,66C	1.526,66C
23/12/2022	990001	APL AUTOM	1.526,66D	0,00
23/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
26/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
27/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
28/12/2022	281841	CRED TEV	231,47C	231,47C
28/12/2022	990001	APL AUTOM	231,47D	0,00
28/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
29/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
30/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2022	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8b5ca0e5-73c3-4c8a-8237-fe503478b9e4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A954 #20 | AUTO ATENDIMENTO |

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO,INFORME AS DATA | EXTRATO DE POUPANCA
PAG: 001

AG: 0812 PETROLINA OPER: 006 CONTA: 647.194-7
PERIODO: 01122022 ATE: 31122022 CGC: 10.358.190/0001-77
NOME: MUNICIPIO DE PETROLINA VLR.BLQ.JUD. : 0,00

DATA MOV	NR.DOC	HISTORICO	T A X A	V A L O R	S A L D O
01/12/2022	990210	REM BASICA	0,15070000	1,44 C	958,57 C
01/12/2022	990210	CRED JUROS	0,00500000	4,79 C	963,36 C

SALDO EM 30/12/2022 R$ 963,36 C

F1 AJUDA f4 saldo por data limite F7 VOLTAR PAG.
F3 RETORNAR f6 extrato anterior F8 AVANCAR PAG. F12 FINALIZAR

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8b5ca0e5-73c3-4c8a-8237-fe503478b9e4

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
PETROLINA, PE	0812	5413	04/01/2023

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC TRANSF VOLUNTÁRIAS POLIS	10.740.552/0001-90	15/10/2012

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2022	Cota em: 30/12/2022
0,8852	9,6133	9,6133	1,751769	1,767276

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
MUNICIPIO DE PETROLINA	10.358.190/0001-77	006.00647194-7	12/2022	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	23,89C	13,639181
Aplicações	1.758,13C	996,654876
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	3,44C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.785,46C	1.010,294057
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
23 / 12	APLICACAO	1.526,66C	865,574714
28 / 12	APLICACAO	231,47C	131,080161

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8b5ca0e5-73c3-4c8a-8237-fe503478b9e4

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DATA.: 31/12/2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ___/___/_____	

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal **Agência :** 812-0

Conta : 71.071-0 - 0 - CEF - 71.071-0 (Conv.PMP/MAPA - Aquis.Cisternas) **Código:** 681

Conta Contábil: 111111903000 - DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Fonte de Recurso: **19400000 - Outras vinculações de transferências**

CONTA CORRENTE

Saldo no Banco :	**2.263**
Saldo na Contabilidade:	**2.263**

Diferença:

(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)

(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)

(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco

(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco

Local/Data/Assinaturas

PETROLINA, 31 de dezembro de 2022

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8b5ca0e5-73c3-4c8a-8237-fe503478b9e4

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
EXTRATO BANCÁRIO - LÓGICA CONTÁBIL
PERÍODO DE 01/12/2022 ATÉ 31/12/2022

Emissão: 06/01/2023 09:37:33

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/_____	

Conta : 681 - 0 - 71.071-0 - 0 - CEF - 71.071-0 (Conv.PMP/MAPA - Aquis.Cisternas)

Fonte: 19400000 - Outras vinculações de transferências

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal **Agência:** 8120

Saldo Anterior : 2.241,47 - D

Descrição	Histórico	Documento	Valor Débito	Valor Crédito	Saldo Débito	Saldo Crédito
30/12/2022						
Recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Talão Nº 2430/2022 Receita: 13210101001 - Remuneração de Depositos Bancarios - Prefeitura - Principal		19,84		2.261,31	
		Total do Dia: 30/12/2022	**19,84**			
		Total do Geral	**19,84**			

Saldo no Banco :	**2.261,31**
(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)	0,00
(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)	0,00
(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco	0,00
(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco	0,00
Saldo na Contabilidade:	**2.261,31**
(05) Valor da Relação de Cheques Não Quitados / Cancelados	0,00
(06) Valor da Relação Bancária Não Quitadas / Canceladas	0,00
Saldo Real da Conta	**2.261,31**

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8b5ca0e5-73c3-4c8a-8237-fe50347 8b9e4

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 812600[illegible]6
Conta Referência: 0812/006/000710[illegible]0
Nome: MUNICIPIO DE PETROLINA [illegible]
Período: de: 01/12/2022 até: 31/12/2[illegible]

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
30/11/2022	-	SALDO ANTERIOR		[illegible]
01/12/2022	-	SALDO TOTAL		[illegible]
02/12/2022	-	SALDO TOTAL		[illegible]
05/12/2022	-	SALDO TOTAL		[illegible]
06/12/2022	-	SALDO TOTAL		[illegible]
07/12/2022	-	SALDO TOTAL		[illegible]
08/12/2022	-	SALDO TOTAL		[illegible]
09/12/2022	-	SALDO TOTAL		[illegible]
12/12/2022	-	SALDO TOTAL		[illegible]
13/12/2022	-	SALDO TOTAL		[illegible]
14/12/2022	-	SALDO TOTAL		[illegible]
15/12/2022	-	SALDO TOTAL		[illegible]
16/12/2022	-	SALDO TOTAL		[illegible]
19/12/2022	-	SALDO TOTAL		[illegible]
20/12/2022	-	SALDO TOTAL		[illegible]
21/12/2022	-	SALDO TOTAL		[illegible]
22/12/2022	-	SALDO TOTAL		[illegible]
23/12/2022	-	SALDO TOTAL		[illegible]
26/12/2022	-	SALDO TOTAL		[illegible]
27/12/2022	-	SALDO TOTAL		[illegible]
28/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
29/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
30/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2022	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8b5ca0e5-73c3-4c8a-8237-fe503478b9e4

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
PETROLINA, PE	0812	5413	04/01/2023

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC TRANSF VOLUNTÁRIAS POLIS	10.740.552/0001-90	15/10/2012

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2022	Cota em: 30/12/2022
0,8852	9,6133	9,6133	1,751769	1,767276

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
MUNICIPIO DE PETROLINA OGU	10.358.190/0001-77	006.00071071-0	12/2022	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.241,47C	1.279,547217
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	19,84C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.261,31C	1.279,547217
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8b5ca0e5-73c3-4c8a-8237-fe503478b9e4

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DATA.: 31/12/2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/_____	

Banco : 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agência :** 1478

Conta : 11-8 - 0 - ITAÚ - 11-8 (Movimento) **Código:** 349

Conta Contábil: 111111999000 - DEMAIS CONTAS - BANCARIAS

Fonte de Recurso: **13 - Recursos ordinários - não vinculados**

CONTA CORRENTE

Saldo no Banco :	**22.441,1**
Saldo na Contabilidade:	**25.81[illegible]**

Diferença:

(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)	**3.36[illegible]**
(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)	
(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco	
(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco	

DOCUMENTOS NÃO CONCILIADOS

O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou

Data	Histórico	Documento	Data	Valor
01/08/2022	BLOQUEIO JUDICIAL	DB - 21072022		8[illegible]
23/12/2022	BLOQUEIO JUDICIAL	DB - 231222		1.1[illegible]
23/12/2022	BLOQUEIO JUDICIAL			1.4[illegible]
Total				**3.36[illegible]**

Local/Data/Assinaturas

PETROLINA, 31 de dezembro de 202[illegible]

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 885ca0e5-73c3-4c8a-8237-fe503478b9e4

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
EXTRATO BANCÁRIO - LÓGICA CONTÁBIL
PERÍODO DE 01/12/2022 ATÉ 31/12/2022

Emissão: 10/01/2023 08:49:46

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ___/___/_____	

Conta : 349 - 0 - 11-8 - 0 - ITAÚ - 11-8 (Movimento)

Fonte: 13 - Recursos ordinários - não vinculados

Banco : 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agência:** 1478

Saldo Anterior : 25.816,90 - D

Descrição	Histórico	Documento	Valor Débito	Valor Crédito	Saldo Débito	Saldo Crédito
		Total do Dia:				
		Total do Geral				

Saldo no Banco :	**22.447,13**
(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)	3.369,77
(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)	0,00
(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco	0,00
(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco	0,00
Saldo na Contabilidade:	**25.816,90**
(05) Valor da Relação de Cheques Não Quitados / Cancelados	0,00
(06) Valor da Relação Bancária Não Quitadas / Canceladas	0,00
Saldo Real da Conta	**25.816,90**

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8b5ca0e5-73c3-4c8a-8237-fe50347bb9e4

Extrato de conta corrente

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL PETROLINA**
Agência: **1478** Conta: **00011-8**

Posição da Conta Corrente - 14/12/2022 às 15:51:53h

Extrato - Por Período

01/11/2022 a 30/11/2022

Data	Lançamento	Valor (R$)	Saldo (R$)
28/10	SALDO ANTERIOR		19.876,09
04/11	BLOQUEIO JUDICIAL	1.409,70 -	
04/11	BLOQUEIO JUDICIAL	742,59 -	
04/11	BLOQUEIO JUDICIAL	1.404,90 -	
04/11	S A L D O		16.318,90
10/11	DESBLOQUEIO JUDICIAL	5.126,92	
10/11	DESBLOQUEIO JUDICIAL	1.409,70	
10/11	DESBLOQUEIO JUDICIAL	742,59	
10/11	DESBLOQUEIO JUDICIAL	1.404,90	
10/11	S A L D O		25.003,01
21/11	BLOQUEIO JUDICIAL	6.433,57 -	
21/11	S A L D O		18.569,44
28/11	DESBLOQUEIO JUDICIAL	6.433,57	
28/11	S A L D O		25.003,01

- Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itau.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8b5ca0e5-73c3-4c8a-8237-fe503478b9e4

Extrato de conta corrente

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL PETROLINA**
Agência: **1478** Conta: **00011-8**

Posição da Conta Corrente - 10/01/2023 às 08:43:19h

Extrato - Por Período

01/12/2022 a 31/12/2022

Data	Lançamento	Valor (R$)	Saldo (R$)
28/11	SALDO ANTERIOR		25.003,01
16/12	BLOQUEIO JUDICIAL	647,28 -	
16/12	BLOQUEIO JUDICIAL	1.332,00 -	
16/12	BLOQUEIO JUDICIAL	1.580,28 -	
16/12	S A L D O		21.443,45
21/12	DESBLOQUEIO JUDICIAL	647,28	
21/12	DESBLOQUEIO JUDICIAL	1.332,00	
21/12	DESBLOQUEIO JUDICIAL	1.580,28	
21/12	S A L D O		25.003,01
23/12	BLOQUEIO JUDICIAL	1.115,88 -	
23/12	BLOQUEIO JUDICIAL	1.440,00 -	
23/12	S A L D O		22.447,13

- Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itau.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8b5ca0e5-73c3-4c8a-8237-fe503478b9e4

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DATA.: 31/12/2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ___/___/_____	

Banco : 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agência :** 1478

Conta : 14715-9 - 0 - ITAÚ - 14.715-9 (Movimento) **Código:** 353

Conta Contábil: 111111999000 - DEMAIS CONTAS - BANCARIAS

Fonte de Recurso: **13 - Recursos ordinários - não vinculados**

CONTA CORRENTE

Saldo no Banco :	**19**
Saldo na Contabilidade:	**19**

Diferença:

(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)

(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)

(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco

(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco

Local/Data/Assinaturas

PETROLINA, 31 de dezembro de 2022

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8b5ca0e5-73c3-4c8a-8237-fe503478b9e4

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
EXTRATO BANCÁRIO - LÓGICA CONTÁBIL
PERÍODO DE 01/12/2022 ATÉ 31/12/2022

Emissão: 10/01/2023 09:16:06

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ___/___/_____	

Conta : 353 - 0 - 14715-9 - 0 - ITAÚ - 14.715-9 (Movimento)
Fonte: 13 - Recursos ordinários - não vinculados
Banco : 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agência:** 1478

Saldo Anterior : 190,57 - D

Descrição	Histórico	Documento	Valor Débito	Valor Crédito	Saldo Débito	Saldo Crédito
30/12/2022						
Recebido de BANCO ITAU S/A	Talão Nº 2459/2022 Receita : 13210101001 - Remuneração de Depositos Bancarios - Prefeitura - Principal		1,17		191,74	
Recebido de BANCO ITAU S/A	Talão Nº 2460/2022 Receita : 13210101001 - Remuneração de Depositos Bancarios - Prefeitura - Principal		1,36		193,10	
		Total do Dia: 30/12/2022	**2,53**			
		Total do Geral	**2,53**			

Saldo no Banco :	**193,10**
(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)	0,00
(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)	0,00
(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco	0,00
(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco	0,00
Saldo na Contabilidade:	**193,10**
(05) Valor da Relação de Cheques Não Quitados / Cancelados	0,00
(06) Valor da Relação Bancária Não Quitadas / Canceladas	0,00
Saldo Real da Conta	**193,10**

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8b5ca0e5-73c3-4c8a-8237-fe50347 8b9e4

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8b5ca0e5-73c3-4c8a-8237-fe503478b9e4

0849945

CTC RECIFE PE PLS
PREF MUNICIPAL PETROLINA PE
AV GUARARAPES 2114
CENTRO
56302-905 PETROLINA PE REM-C

00617973591038800000249919311212222

nov 2022

Minha conta 14715-9 **Minha agência** 8290 - Petrolina Souza Filho
Av Souza Filho 555 - 56304-000 - Centro - Petrolina - PE

PREF MUNICIPAL PETROLINA PE - AGÊNCIA 8290 - CONTA 14715-9 /500

data	descrição	agência/origem	rentabilidade %	entradas R$	saídas R$	saldo R$
21/10	Saldo anterior					190,57
21/11	Remuner Básica-ANIV.21		0,1137	0,22	0,00	
	Juros -ANIV.21		0,5000	0,95	0,00	191,74
21/11	**Saldo final**					191,74

Poupança | **Principais siglas utilizadas**

AG	agência
BAS	básico
BKF	bankfone
BKL/BKI	bankline
C/P	conta poupança
CEI	caixa eletrônica Itaú
CH/CHQ	cheque
CTA	conta
CXE	caixas eletrônicos
DEP	depósito
DEV	devolvido ou devolução ou devedor
DOC	documento de crédito
EXTR/EXT	extrato
INT/INTERNET/30H INT	transação realizada pela internet
INT TRANSF	transferência efetuada/recebida via Internet
JUROS ANIV	juros aniversário
LANÇTO/LÇTO	lançamento
MAN/MANUT	manutenção
POUP	poupança
P	poupança automática
REMUNER	remuneração
REMUNER BASICA ANIV	remuneração básica do aniversário
RESG	resgate
RSHOP	rede shop
SAQ/SQ	saque
SDO/SD	saldo
TAR	tarifa
TBI	transferência efetuada/recebida via bankline
TEC	transferência eletrônica de crédito
TED	transferência eletrônica disponível
TEF	transferência eletrônica de fundos
TEL TRANSF	transferência efetuada/recebida via telefone
TEL/TELEFONE/30H TEL	transação realizada pelo telefone
TRANSF/TEF/TEC/ TRF/TRANS	transferência

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8b5ca0e5-73c3-4c8a-8237-fe503478b9e4

085925

CTCE JABOATAO PE PL6
PREF MUNICIPAL PETROLINA PE
AV GUARARAPES 2114
CENTRO
56302-905 PETROLINA PE REM-C

00617973590326700002502933112O123

dez 2022

Minha conta 14715-9 **Minha agência** 8290 - Petrolina Souza Filho
Av Souza Filho 555 - 56304-000 - Centro - Petrolina - PE

PREF MUNICIPAL PETROLINA PE - AGÊNCIA 8290 - CONTA 14715-9 /500

data	descrição	agência/origem	rentabilidade %	entradas R$	saídas R$	saldo R$
21/11	Saldo anterior					191,74
21/12	Remuner Básica-ANIV.21		0,2093	0,40	0,00	
	Juros -ANIV.21		0,5000	0,96	0,00	193,10
21/12	**Saldo final**					193,10

Poupança | **Principais siglas utilizadas**

AG	agência
BAS	básico
BKF	bankfone
BKL/BKI	bankline
C/P	conta poupança
CEI	caixa eletrônica Itaú
CH/CHQ	cheque
CTA	conta
CXE	caixas eletrônicos
DEP	depósito
DEV	devolvido ou devolução ou devedor
DOC	documento de crédito
EXTR/EXT	extrato
INT/INTERNET/30H INT	transação realizada pela internet
INT TRANSF	transferência efetuada/recebida via Internet
JUROS ANIV	juros aniversário
LANÇTO/LÇTO	lançamento
MAN/MANUT	manutenção
POUP	poupança
P	poupança automática
REMUNER	remuneração
REMUNER BASICA ANIV	remuneração básica do aniversário
RESG	resgate
RSHOP	rede shop
SAQ/SQ	saque
SDO/SD	saldo
TAR	tarifa
TBI	transferência efetuada/recebida via bankline
TEC	transferência eletrônica de crédito
TED	transferência eletrônica disponível
TEF	transferência eletrônica de fundos
TEL TRANSF	transferência efetuada/recebida via telefone
TEL/TELEFONE/30H TEL	transação realizada pelo telefone
TRANSF/TEF/TEC/ TRF/TRANS	transferência

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
EXTRATO BANCÁRIO - LÓGICA CONTÁBIL
PERÍODO DE 01/12/2022 ATÉ 31/12/2022

Emissão: 05/01/2023 17:29:23

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ___/___/_____	

Conta : 566 - 0 - 452-2 - 0 - CEF - 452-2 (CEF/FAR/MCIDADES/PROG. MINHA CASA MINHA VIDA - Trabalho Social -

Fonte: 13 - Recursos ordinários - não vinculados

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal **Agência:** 812

Saldo Anterior : 5.340,11 - D

Descrição	Histórico	Documento	Valor Débito	Valor Crédito	Saldo Débito	Saldo Crédito
22/12/2022						
Pago a PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA	Pagamento Nº 9294/2022	DB Nº 000001		996,28	4.343,83	
Pago a PROATEC PROJETOS, ASSESSORIA TECNICA E CONSULTORIA	Ficha Nº 43263919400000/2022 Empenho Nº 2500/2022 Liquidação Nº 7414/2022 Pagamento Nº 9295/2022	DB Nº 000001		3.985,04	358,79	
		Total do Dia: 22/12/2022		**4.981,32**		
		Total do Geral		**4.981,32**		

Saldo no Banco :	**358,79**
(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)	0,00
(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)	0,00
(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco	0,00
(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco	0,00
Saldo na Contabilidade:	**358,79**
(05) Valor da Relação de Cheques Não Quitados / Cancelados	0,00
(06) Valor da Relação Bancária Não Quitadas / Canceladas	0,00
Saldo Real da Conta	**358,79**

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5a2ebb6-a52a-427c-b9d4-c7066f47a1e1

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 812600[illegible]6
Conta Referência: 0812/006/000004[illegible]2
Nome: PMP PARQUE SAO GONCA[illegible]I
Período: de: 01/12/2022 até: 31/12/2[illegible]2

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
01/12/2022	-	SALDO TOTAL		5.340,[illegible]C
02/12/2022	-	SALDO TOTAL		5.340,[illegible]C
05/12/2022	-	SALDO TOTAL		5.340,[illegible]C
06/12/2022	-	SALDO TOTAL		5.340,[illegible]C
07/12/2022	-	SALDO TOTAL		5.340,[illegible]C
08/12/2022	-	SALDO TOTAL		5.340,[illegible]C
09/12/2022	-	SALDO TOTAL		5.340,[illegible]C
12/12/2022	-	SALDO TOTAL		5.340,[illegible]C
13/12/2022	-	SALDO TOTAL		5.340,[illegible]C
14/12/2022	-	SALDO TOTAL		5.340,[illegible]C
15/12/2022	-	SALDO TOTAL		5.340,[illegible]C
16/12/2022	-	SALDO TOTAL		5.340,[illegible]C
19/12/2022	-	SALDO TOTAL		5.340,[illegible]C
20/12/2022	-	SALDO TOTAL		5.340,[illegible]C
21/12/2022	-	SALDO TOTAL		5.340,[illegible]C
22/12/2022	000812	DEB.AUTOR.	996,28D	4.343,[illegible]C
22/12/2022	221517	ENVIO TEV	3.985,04D	358,[illegible]C
22/12/2022	-	SALDO TOTAL		358,[illegible]C
23/12/2022	-	SALDO TOTAL		358,[illegible]C
26/12/2022	-	SALDO TOTAL		358,[illegible]C
27/12/2022	-	SALDO TOTAL		358,79C
28/12/2022	-	SALDO TOTAL		358,79C
29/12/2022	-	SALDO TOTAL		358,79C
30/12/2022	-	SALDO TOTAL		358,79C
31/12/2022	-	SALDO FINAL		358,79C

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponivel e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5a2eb6-a52a-427c-b9d4-c7066f47a1e1

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DATA.: 31/12/2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ___/___/_____	

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal **Agência :** 812-2

Conta : 71.089-3 - 0 - CEF-71.089-3 (CEF/FAR/MCIDADES/PROG.MINHA CASA MINHA VIDA-I **Código:** 567

Conta Contábil: 111111903000 - DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Fonte de Recurso: **13 - Recursos ordinários - não vinculados**

CONTA CORRENTE

Saldo no Banco :	**358.778,00**
Saldo na Contabilidade:	**358.778,00**
Diferença:	**0,00**

(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)

(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)

(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco

(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco

Data	Histórico	Documento	Data	Valor
DOCUMENTOS NÃO CONCILIADOS				
O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou				
23/08/2021	CREDOR: PROJESOL - PAGO A MAIOR	DB - 231445		0,00
Total				0,00

Local/Data/Assinaturas

PETROLINA, 31 de dezembro de 2022.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d52ebb6-a52a-427c-b9d4-c7066f47a1e1

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
EXTRATO BANCÁRIO - LÓGICA CONTÁBIL
PERÍODO DE 01/12/2022 ATÉ 31/12/2022

Emissão: 05/01/2023 17:30:58

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/_____	

Conta : 567 - 0 - 71.089-3 - 0 - CEF-71.089-3 (CEF/FAR/MCIDADES/PROG.MINHA CASA MINHA VIDA-Resid. Park S.GON

Fonte: 13 - Recursos ordinários - não vinculados

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal **Agência:** 812

Saldo Anterior : 5.340,10 - D

Descrição	Histórico	Documento	Valor Débito	Valor Crédito	Saldo Débito	Saldo Crédito
22/12/2022						
Pago a PROATEC PROJETOS, ASSESSORIA TECNICA E CONSULTORIA	Ficha Nº 43263919400000/2022 Empenho Nº 2500/2022 Liquidação Nº 7414/2022 Pagamento Nº 9295/2022	DB Nº 000003		4.981,32	358,78	
	Total do Dia: 22/12/2022			**4.981,32**		
	Total do Geral			**4.981,32**		

Saldo no Banco :	**358,76**
(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)	0,02
(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)	0,00
(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco	0,00
(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco	0,00
Saldo na Contabilidade:	**358,78**
(05) Valor da Relação de Cheques Não Quitados / Cancelados	0,00
(06) Valor da Relação Bancária Não Quitadas / Canceladas	0,00
Saldo Real da Conta	**358,78**

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5a2ebb6-a52a-427c-b9d4-c7066f47a1e1

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 812600
Conta Referência: 0812/006/0007105
Nome: PMP PARQUE SAO GONCAL
Período: de: 01/12/2022 até: 31/12/2

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
01/12/2022	-	SALDO TOTAL		5.340,
02/12/2022	-	SALDO TOTAL		5.340,
05/12/2022	-	SALDO TOTAL		5.340,
06/12/2022	-	SALDO TOTAL		5.340,
07/12/2022	-	SALDO TOTAL		5.340,
08/12/2022	-	SALDO TOTAL		5.340,
09/12/2022	-	SALDO TOTAL		5.340,
12/12/2022	-	SALDO TOTAL		5.340,
13/12/2022	-	SALDO TOTAL		5.340,
14/12/2022	-	SALDO TOTAL		5.340,
15/12/2022	-	SALDO TOTAL		5.340,
16/12/2022	-	SALDO TOTAL		5.340,
19/12/2022	-	SALDO TOTAL		5.340,
20/12/2022	-	SALDO TOTAL		5.340,
21/12/2022	-	SALDO TOTAL		5.340,
22/12/2022	221527	ENVIO TEV	4.981,32D	358,
22/12/2022	-	SALDO TOTAL		358,
23/12/2022	-	SALDO TOTAL		358,
26/12/2022	-	SALDO TOTAL		358,
27/12/2022	-	SALDO TOTAL		358,
28/12/2022	-	SALDO TOTAL		358,76
29/12/2022	-	SALDO TOTAL		358,76C
30/12/2022	-	SALDO TOTAL		358,76C
31/12/2022	-	SALDO FINAL		358,76C

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponivel e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5a2ebb6-a52a-427c-b9d4-c7066f47a1e1

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DATA.: 31/12/2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ___/___/_____	

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal **Agência :** 812

Conta : 71018-4 - 0 - CEF - 71.018-4 (AVANÇAR CIDADES) **Código:** 603

Conta Contábil: 111111903000 - DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Fonte de Recurso: **32 - Outras operações de créditos**

CONTA CORRENTE

Saldo no Banco :	**506.12-8**
Saldo na Contabilidade:	**506.12-8**

Diferença:

(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)

(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)

(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco

(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco

Local/Data/Assinaturas

PETROLINA, 31 de dezembro de 2022

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5a2ebb6-a52a-427c-b9d4-c7066f47a1e1

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
EXTRATO BANCÁRIO - LÓGICA CONTÁBIL
PERÍODO DE 01/12/2022 ATÉ 31/12/2022

Emissão: 06/01/2023 15:07:15

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/_____	

Conta : 603 - 0 - 71018-4 - 0 - CEF - 71.018-4 (AVANÇAR CIDADES)

Fonte: 32 - Outras operações de créditos

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal **Agência:** 812

Saldo Anterior : 5.064,15 - D

Descrição	Histórico	Documento	Valor Débito	Valor Crédito	Saldo Débito	Saldo Crédito
15/12/2022						
Transferência	Transferência da Conta 578-2 para a conta 71018-4. MEM Nº 67517-2022	DB Nº 86421994	185.635,82		190.699,97	
		Total do Dia: 15/12/2022	**185.635,82**			
16/12/2022						
Transferência	Transferência da Conta 578-2 para a conta 71018-4. MEM Nº 67925-2022. OBS: referente ao Termo de Compror	DB Nº 22400850	501,03		191.201,00	
		Total do Dia: 16/12/2022	**501,03**			
29/12/2022						
Recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Talão Nº 2455/2022 Receita: 21120101000 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal		313.939,72		505.140,72	
		Total do Dia: 29/12/2022	**313.939,72**			
30/12/2022						
Recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Talão Nº 2428/2022 Receita: 13210101001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Prefeitura - Principal		984,15		506.124,87	
		Total do Dia: 30/12/2022	**984,15**			
		Total do Geral	**501.060,72**			

Saldo no Banco :	**506.124,87**
(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)	0,00
(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)	0,00
(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco	0,00
(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco	0,00
Saldo na Contabilidade:	**506.124,87**
(05) Valor da Relação de Cheques Não Quitados / Cancelados	0,00
(06) Valor da Relação Bancária Não Quitadas / Canceladas	0,00
Saldo Real da Conta	**506.124,87**

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5a2ebb6-a52a-427c-b9d4-c7066f47a1e1

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 812600[illegible]6
Conta Referência: 0812/006/000710[illegible]4
Nome: MUNICIPIO DE PETROLINA
Período: de: 01/12/2022 até: 31/12/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
01/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
02/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
05/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
06/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
07/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
08/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
09/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
12/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
13/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
14/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
15/12/2022	490054	APLICACAO	185.635,82D	185.635,82C
15/12/2022	151624	CRED TEV	185.635,82C	
15/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
16/12/2022	287803	APLICACAO	501,03D	501,03C
16/12/2022	161149	CRED TEV	501,03C	
16/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
19/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
20/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
21/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
22/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
23/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
26/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
27/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
28/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
29/12/2022	316128	RESGATE	15.696,99C	15.696,99C
29/12/2022	000000	DES FOM	313.939,72C	329.636,71C
29/12/2022	990001	APL AUTOM	313.939,72D	15.696,99C
29/12/2022	-	SALDO TOTAL		15.696,99C
30/12/2022	-	SALDO TOTAL		15.696,99C
31/12/2022	-	SALDO FINAL		15.696,99C

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5a2ebb6-a52a-427c-b9d4-c7066f47a1e1

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
PETROLINA, PE	0812	0055	03/01/2023

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2022	Cota em: 30/12/2022
0,8855	9,6148	9,6148	6,656309	6,715248

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
MUNICIPIO DE PETROLINA	10.358.190/0001-77	006.00071018-4	12/2022	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	5.064,15C	760,804262
Aplicações	500.076,57C	74.609,626781
Resgates	15.696,99D	2.338,448614
Rendimento Bruto no Mês	984,15C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	490.427,88C	73.031,982429
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
15 / 12	APLICACAO	185.635,82C	27.765,751929
16 / 12	APLICACAO	501,03C	74,909486
29 / 12	APLICACAO	313.939,72C	46.768,965365
29 / 12	RESGATE	15.696,99D	2.338,448614
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5a2eb6-a52a-427c-b9d4-c7066f47a1e1

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DATA.: 31/12/2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal **Agência :** 812

Conta : 71.074-5 - 0 - CEF - 71.074-5 (PAV.ASFÁLTICA - MDR) **Código:** 605

Conta Contábil: 111111903000 - DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Fonte de Recurso: **28 - Transferências de Outros Convênios**

CONTA CORRENTE

Saldo no Banco :	**602.858,66**
Saldo na Contabilidade:	**602.858,66**

Diferença:

(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)

(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)

(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco

(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco

Local/Data/Assinaturas

PETROLINA, 31 de dezembro de 2022

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5a2ebb6-a52a-427c-b9d4-c7066f47a1e1

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
EXTRATO BANCÁRIO - LÓGICA CONTÁBIL
PERÍODO DE 01/12/2022 ATÉ 31/12/2022

Emissão: 06/01/2023 10:51:05

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/_____	

Conta : 605 - 0 - 71.074-5 - 0 - CEF - 71.074-5 (PAV.ASFÁLTICA - MDR)

Fonte: 28 - Transferências de Outros Convênios

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal **Agência:** 812

Saldo Anterior : 330.866,34 - D

Descrição	Histórico	Documento	Valor Débito	Valor Crédito	Saldo Débito	Saldo Crédito
20/12/2022						
Recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Talão Nº 2387/2022 Receita 24149901000 - Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades -		3.611.370,12		3.942.236,46	
		Total do Dia: 20/12/2022	**3.611.370,12**			
23/12/2022						
Pago a DTC - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	Ficha Nº 31625119400000/2022 Empenho Nº 1947/2022 Liquidação Nº 5193/2022 Pagamento Nº 9594/2022	TE Nº 159493		272.266,19	3.669.970,27	
Pago a DTC - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	Ficha Nº 31625119400000/2022 Empenho Nº 1947/2022 Liquidação Nº 6748/2022 Pagamento Nº 9595/2022	TE Nº 159494		1.757.817,81	1.912.152,46	
Pago a DTC - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	Ficha Nº 31625119400000/2022 Empenho Nº 1947/2022 Liquidação Nº 7168/2022 Pagamento Nº 9596/2022	TE Nº 159493		140.370,89	1.771.781,57	
		Total do Dia: 23/12/2022		**2.170.454,89**		
27/12/2022						
Transferência	Transferência da Conta 71.074-5 para a conta 578-2	DB Nº 597113		2.460,03	1.769.321,54	
Transferência	Transferência da Conta 71.074-5 para a conta 578-2	DB Nº 597114		1.789,11	1.767.532,43	
Transferência	Transferência da Conta 71.074-5 para a conta 578-2	DB Nº 597115		4.472,78	1.763.059,65	
Transferência	Transferência da Conta 71.074-5 para a conta 578-2	DB Nº 597116		30.806,15	1.732.253,50	
Transferência	Transferência da Conta 71.074-5 para a conta 578-2	DB Nº 597117		22.404,47	1.709.849,03	
Transferência	Transferência da Conta 71.074-5 para a conta 578-2	DB Nº 597118		56.011,19	1.653.837,84	
		Total do Dia: 27/12/2022		**117.943,73**		
29/12/2022						
Pago a DTC - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	Ficha Nº 31625119400000/2022 Empenho Nº 2978/2022 Liquidação Nº 7736/2022 Pagamento Nº 9771/2022	TE Nº 159872		1.060.429,20	593.408,64	
		Total do Dia: 29/12/2022		**1.060.429,20**		
30/12/2022						
Recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Talão Nº 2428/2022 Receita 13210101001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Prefeitura - Principal		9.086,88		602.495,52	
Recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Talão Nº 2454/2022 Receita 13210101001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Prefeitura - Principal		355,17		602.850,69	
		Total do Dia: 30/12/2022	**9.442,05**			
		Total do Geral	**3.620.812,17**	**3.348.827,82**		

Saldo no Banco :	**602.850,69**
(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)	0,00
(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)	0,00
(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco	0,00
(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco	0,00
Saldo na Contabilidade:	**602.850,69**
(05) Valor da Relação de Cheques Não Quitados / Cancelados	0,00
(06) Valor da Relação Bancária Não Quitadas / Canceladas	0,00
Saldo Real da Conta	**602.850,69**

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5a2ebb6-a52a-427c-b9d4-c7066f47a1e1

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 812600[illegible]6
Conta Referência: 0812/006/000710[illegible]5
Nome: MUNICIPIO DE PETRO[illegible]A
Período: de: 01/12/2022 até: 31/12/2[illegible]2

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
01/12/2022	-	SALDO TOTAL		
02/12/2022	-	SALDO TOTAL		
05/12/2022	-	SALDO TOTAL		
06/12/2022	-	SALDO TOTAL		
07/12/2022	-	SALDO TOTAL		
08/12/2022	-	SALDO TOTAL		
09/12/2022	-	SALDO TOTAL		
12/12/2022	-	SALDO TOTAL		
13/12/2022	-	SALDO TOTAL		
14/12/2022	-	SALDO TOTAL		
15/12/2022	-	SALDO TOTAL		
16/12/2022	-	SALDO TOTAL		
19/12/2022	-	SALDO TOTAL		
20/12/2022	607901	APL FUNDO	3.611.370,12D	3.611.370,12D
20/12/2022	000001	CRED TED	3.611.370,12C	
20/12/2022	-	SALDO TOTAL		
21/12/2022	-	SALDO TOTAL		
22/12/2022	-	SALDO TOTAL		
23/12/2022	594135	RSG FUNDO	2.170.454,89C	2.170.454,89C
23/12/2022	159493	DBPCV TED	272.266,19D	1.898.188,70D
23/12/2022	159493	DBPCV TED	140.370,89D	1.757.817,81D
23/12/2022	159494	DBPCV TED	1.757.817,81D	0,00
23/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
26/12/2022	597113	DBPCV TV	2.460,03D	2.460,03D
26/12/2022	597114	DBPCV TV	1.789,11D	4.249,14D
26/12/2022	597115	DBPCV TV	4.472,78D	8.721,92D
26/12/2022	597116	DBPCV TV	30.806,15D	39.528,07D
26/12/2022	597117	DBPCV TV	22.404,47D	61.932,54D
26/12/2022	597118	DBPCV TV	56.011,19D	117.943,73D
26/12/2022	727220	RESG AUTOM	117.943,73C	0,00
26/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
27/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
28/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
29/12/2022	316133	RSG FUNDO	1.060.429,20C	1.060.429,20C
29/12/2022	159872	DBPCV TED	1.060.429,20D	0,00
29/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
30/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2022	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5a2ebb6-a52a-427c-b9d4-c7066f47a1e1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A954 #20 | AUTO ATENDIMENTO |

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO,INFORME AS DATA | EXTRATO DE POUPANCA

PAG: 001

AG: 0812 PETROLINA OPER: 006 CONTA: 71.074-5

PERIODO: 01122022 ATE: 31122022 CGC: 10.358.190/0001-77

NOME: MUNICIPIO DE PETROLINA VLR.BLQ.JUD. : 0,00

DATA MOV	NR.DOC	HISTORICO	T A X A	V A L O R	S A L D O
23/12/2022	990210	REM BASICA	0,20930000	104,65 C	50.104,65 C
23/12/2022	990210	CRED JUROS	0,00500000	250,52 C	50.355,17 C

SALDO EM 30/12/2022 R$ 50.355,17 C

F1 AJUDA f4 saldo por data limite F7 VOLTAR PAG.

F3 RETORNAR f6 extrato anterior F8 AVANCAR PAG. F12 FINALIZAR

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5a2eb6-a52a-427c-b9d4-c7066f47a1e1

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
PETROLINA, PE	0812	5413	03/01/2023

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC TRANSF VOLUNTÁRIAS POLIS	10.740.552/0001-90	15/10/2012

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2022	Cota em: 30/12/2022
0,8852	9,6133	9,6133	1,751769	1,767276

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
MUNICIPIO DE PETROLINA	10.358.190/0001-77	006.00071074-5	12/2022	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	280.866,34C	160.332,973523
Aplicações	3.611.370,12C	2.050.001,118274
Resgates	3.348.827,82D	1.897.708,603404
Rendimento Bruto no Mês	9.086,88C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	552.495,52C	312.625,488393
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
20 / 12	APLICACAO	3.611.370,12C	2.050.001,118274
23 / 12	RESGATE	2.170.454,89D	1.230.588,911267
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	RESGATE	117.943,73D	66.844,241648
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
29 / 12	RESGATE	1.060.429,20D	600.275,450487
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5a2ebb6-a52a-427c-b9d4-c7066f47a1e1

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DATA.: 31/12/2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/_____	

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal **Agência :** 812

Conta : 647.186-6 - 0 - CEF - 647.186-6 (CONTRATO 884828/2019-PAV.E RECAP. - MDR/CAIXA **Código:** 612

Conta Contábil: 111111903000 - DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Fonte de Recurso: **28 - Transferências de Outros Convênios**

CONTA CORRENTE

Saldo no Banco :	**66.091,38**
Saldo na Contabilidade:	**66.091,38**

Diferença:

(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)

(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)

(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco

(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco

Local/Data/Assinaturas

PETROLINA, 31 de dezembro de 2022

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5a2ebb6-a52a-427c-b9d4-c7066f47a1e1

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
EXTRATO BANCÁRIO - LÓGICA CONTÁBIL
PERÍODO DE 01/12/2022 ATÉ 31/12/2022

Emissão: 06/01/2023 10:53:27

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/_____	

Conta : 612 - 0 - 647.186-6 - 0 - CEF - 647.186-6 (CONTRATO 884828/2019-PAV.E RECAP. - MDR/CAIXA)

Fonte: 28 - Transferências de Outros Convênios

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal **Agência:** 812

Saldo Anterior : 772.567,11 - D

Descrição	Histórico	Documento	Valor Débito	Valor Crédito	Saldo Débito	Saldo Crédito
01/12/2022						
Pago a CONSTRUTORA ANCAR LTDA	Ficha Nº 31625110010000/2022 Empenho Nº 2744/2022 Liquidação Nº 6764/2022 Pagamento Nº 8391/2022	DO Nº 569224		328.792,08	443.775,03	
Pago a CONSTRUTORA ANCAR LTDA	Ficha Nº 31625119400000/2022 Empenho Nº 2186/2022 Liquidação Nº 6765/2022 Pagamento Nº 8392/2022	DO Nº 569224		346.385,13	97.389,90	
		Total do Dia: 01/12/2022		**675.177,21**		
05/12/2022						
Transferência	Transferência da Conta 647.186-6 para a conta 578-2. MEM Nº 41840-2022	DB Nº 570794		7.801,42	89.588,48	
Transferência	Transferência da Conta 647.186-6 para a conta 578-2. MEM Nº 41840-2022	DB Nº 570795		8.510,64	81.077,84	
Transferência	Transferência da Conta 647.186-6 para a conta 578-2. MEM Nº 41840-2022	DB Nº 570796		17.730,49	63.347,35	
		Total do Dia: 05/12/2022		**34.042,55**		
30/12/2022						
Recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Talão Nº 2428/2022 Receita 13210101001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Prefeitura - Principal		150,72		63.498,07	
Recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Talão Nº 2454/2022 Receita 13210101001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Prefeitura - Principal		2.593,27		66.091,34	
		Total do Dia: 30/12/2022	**2.743,99**			
		Total do Geral	**2.743,99**	**709.219,76**		

Saldo no Banco :	**66.091,34**
(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)	0,00
(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)	0,00
(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco	0,00
(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco	0,00
Saldo na Contabilidade:	**66.091,34**
(05) Valor da Relação de Cheques Não Quitados / Cancelados	0,00
(06) Valor da Relação Bancária Não Quitadas / Canceladas	0,00
Saldo Real da Conta	**66.091,34**

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5a2ebb6-a52a-427c-b9d4-c7066f47a1e1

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 812600[illegible]6
Conta Referência: 0812/006/006471[illegible]6
Nome: MUNICIPIO DE PETRO[illegible]A
Período: de: 01/12/2022 até: 31/12/2[illegible]2

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
01/12/2022	569224	DBPCV TV	675.177,21D	675.177,[illegible]
01/12/2022	727220	RESG AUTOM	374.644,30C	300.532,[illegible]
01/12/2022	990891	CRPCV POUP	300.532,91C	
01/12/2022	-	SALDO TOTAL		[illegible]
02/12/2022	570794	DBPCV TV	7.801,42D	7.801,[illegible]
02/12/2022	570795	DBPCV TV	8.510,64D	16.312,[illegible]
02/12/2022	570796	DBPCV TV	17.730,49D	34.042,[illegible]
02/12/2022	990891	CRPCV POUP	34.042,55C	
02/12/2022	-	SALDO TOTAL		[illegible]
05/12/2022	-	SALDO TOTAL		[illegible]
06/12/2022	-	SALDO TOTAL		[illegible]
07/12/2022	-	SALDO TOTAL		[illegible]
08/12/2022	-	SALDO TOTAL		[illegible]
09/12/2022	-	SALDO TOTAL		[illegible]
12/12/2022	-	SALDO TOTAL		[illegible]
13/12/2022	-	SALDO TOTAL		[illegible]
14/12/2022	-	SALDO TOTAL		[illegible]
15/12/2022	-	SALDO TOTAL		[illegible]
16/12/2022	-	SALDO TOTAL		[illegible]
19/12/2022	-	SALDO TOTAL		[illegible]
20/12/2022	-	SALDO TOTAL		[illegible]
21/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
22/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
23/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
26/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
27/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
28/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
29/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
30/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2022	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponivel e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5a2ebb6-a52a-427c-b9d4-c7066f47a1e1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A954 #20 | AUTO ATENDIMENTO |

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO,INFORME AS DATA | EXTRATO DE POUPANCA
PAG: 001

AG: 0812 PETROLINA OPER: 006 CONTA: 647.186-6
PERIODO: 01122022 ATE: 31122022 CGC: 10.358.190/0001-77
NOME: MUNICIPIO DE PETROLINA VLR.BLQ.JUD. : 0,00

DATA MOV	NR.DOC	HISTORICO	T A X A	V A L O R	S A L D O
01/12/2022	990210	REM BASICA	0,15070000	599,90 C	398.673,43 C
01/12/2022	990210	CRED JUROS	0,00500000	1.993,37 C	400.666,80 C
01/12/2022	990891	DBPCV POUP	0,00000000	300.532,91 D	100.133,89 C
02/12/2022	990891	DBPCV POUP	0,00000000	34.042,55 D	66.091,34 C

SALDO EM 30/12/2022 R$ 66.091,34 C

F1 AJUDA f4 saldo por data limite F7 VOLTAR PAG.
F3 RETORNAR f6 extrato anterior F8 AVANCAR PAG. F12 FINALIZAR

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5a2ebb6-a52a-427c-b9d4-c7066f47a1e1

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
PETROLINA, PE	0812	5413	03/01/2023

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC TRANSF VOLUNTÁRIAS POLIS	10.740.552/0001-90	15/10/2012

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2022	Cota em: 30/12/2022
0,8852	9,6133	9,6133	1,751769	1,767276

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
MUNICIPIO DE PETROLINA	10.358.190/0001-77	006.00647186-6	12/2022	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	374.493,58C	213.780,228877
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	374.644,30D	213.780,228877
Rendimento Bruto no Mês	150,72C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	0,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
01 / 12	RESGATE	374.644,30D	213.780,228877
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
	Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5a2ebb6-a52a-427c-b9d4-c7066f47a1e1

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DATA.: 31/12/2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/_____	

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal **Agência :** 812

Conta : 71.070-2 - 0 - CEF - 71.070-2(OGU/MDR-/2019897149/Pav.Recap.vias Petrolina) **Código:** 616

Conta Contábil: 111111903000 - DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Fonte de Recurso: **28 - Transferências de Outros Convênios**

CONTA CORRENTE

Saldo no Banco :	**1.953.62[illegible]5**
Saldo na Contabilidade:	**1.953.62[illegible]5**

Diferença:

(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)

(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)

(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco

(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco

Local/Data/Assinaturas

PETROLINA, 31 de dezembro de 2022

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5a2ebb6-a52a-427d-b9d4-c7066f47a1e1

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
EXTRATO BANCÁRIO - LÓGICA CONTÁBIL
PERÍODO DE 01/12/2022 ATÉ 31/12/2022

Emissão: 06/01/2023 10:50:08

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/_____	

Conta : 616 - 0 - 71.070-2 - 0 - CEF - 71.070-2(OGU/MDR-/2019897149/Pav.Recap.vias Petrolina)

Fonte: 28 - Transferências de Outros Convênios

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal **Agência:** 812

Saldo Anterior : 2.510.237,40 - D

Descrição	Histórico	Documento	Valor Débito	Valor Crédito	Saldo Débito	Saldo Crédito
02/12/2022						
Pago a CONSTRUTORA ANCAR LTDA	Ficha Nº 31625119400000/2022 Empenho Nº 2184/2022 Liquidação Nº 6947/2022 Pagamento Nº 8559/2022	DO Nº 570788		282.450,48	2.227.786,92	
Pago a CONSTRUTORA ANCAR LTDA	Ficha Nº 31625110010000/2022 Empenho Nº 2742/2022 Liquidação Nº 6946/2022 Pagamento Nº 8560/2022	DO Nº 570788		12.914,67	2.214.872,25	
Pago a CONSTRUTORA ANCAR LTDA	Ficha Nº 31625110010000/2022 Empenho Nº 2185/2022 Liquidação Nº 6945/2022 Pagamento Nº 8561/2022	DO Nº 570788		2.461,07	2.212.411,18	
		Total do Dia: 02/12/2022		**297.826,22**		
06/12/2022						
Transferência	Transferência da Conta 71.070-2 para a conta 578-2 MEM Nº 41835-2022	DB Nº 573138		3.441,27	2.208.969,91	
Transferência	Transferência da Conta 71.070-2 para a conta 578-2 MEM Nº 41835-2022	DB Nº 573139		3.754,11	2.205.215,80	
Transferência	Transferência da Conta 71.070-2 para a conta 578-2 MEM Nº 41835-2022	DB Nº 573140		7.821,07	2.197.394,73	
Pago a ECAM TERRAPLENAGEM PAVIMENTACAO LTDA	Ficha Nº 31625113/2021 Empenho Nº 229/2021 Liquidação Nº 2687/2021 Pagamento Nº 8557/2022	DO Nº 570789		7,06	2.197.387,67	
Pago a ECAM TERRAPLENAGEM PAVIMENTACAO LTDA	Ficha Nº 31625128/2021 Empenho Nº 228/2021 Liquidação Nº 2685/2021 Pagamento Nº 8558/2022	DO Nº 570789		2.383,35	2.195.004,32	
		Total do Dia: 06/12/2022		**17.406,86**		
19/12/2022						
Transferência	Transferência da Conta 578-2 para a conta 71.070-2 MEM Nº 68264-2022	DB Nº 17715725	14.037,47		2.209.041,79	
		Total do Dia: 19/12/2022	**14.037,47**			
29/12/2022						
Pago a CONSTRUTORA ANCAR LTDA	Ficha Nº 31625110010000/2022 Empenho Nº 2742/2022 Liquidação Nº 7772/2022 Pagamento Nº 9772/2022	TE Nº 599540		14.037,47	2.195.004,32	
Pago a CONSTRUTORA ANCAR LTDA	Ficha Nº 31625119400000/2022 Empenho Nº 2184/2022 Liquidação Nº 7771/2022 Pagamento Nº 9773/2022	DO Nº 599540		256.438,47	1.938.565,85	
		Total do Dia: 29/12/2022		**270.475,94**		
30/12/2022						
Recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Talão Nº 2428/2022 Receita : 13210101001 - Remuneração de Depositos Bancarios - Prefeitura - Principal		234,12		1.938.799,97	
Recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Talão Nº 2454/2022 Receita : 13210101001 - Remuneração de Depositos Bancarios - Prefeitura - Principal		14.821,59		1.953.621,56	
		Total do Dia: 30/12/2022	**15.055,71**			
		Total do Geral	**29.093,18**	**585.709,02**		

Saldo no Banco :	**1.953.621,56**
(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)	0,00
(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)	0,00
(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco	0,00
(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco	0,00
Saldo na Contabilidade:	**1.953.621,56**
(05) Valor da Relação de Cheques Não Quitados / Cancelados	0,00
(06) Valor da Relação Bancária Não Quitadas / Canceladas	0,00
Saldo Real da Conta	**1.953.621,56**

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5a2ebb6-a52a-427c-b9d4-c7066f47a1e1

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 812600[illegible]
Conta Referência: 0812/006/000710[illegible]
Nome: MUNICIPIO DE PETROLINA [illegible]
Período: de: 01/12/2022 até: 31/12/2[illegible]

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
01/12/2022	-	SALDO TOTAL		
02/12/2022	570788	DBPCV TV	297.826,22D	297.826,22D
02/12/2022	570789	DBPCV TV	2.390,41D	300.216,63D
02/12/2022	727220	RESG AUTOM	235.268,39C	64.948,24D
02/12/2022	990891	CRPCV POUP	64.948,24C	
02/12/2022	-	SALDO TOTAL		
05/12/2022	573138	DBPCV TV	3.441,27D	3.441,27D
05/12/2022	573139	DBPCV TV	3.754,11D	7.195,38D
05/12/2022	573140	DBPCV TV	7.821,07D	15.016,45D
05/12/2022	990891	CRPCV POUP	15.016,45C	
05/12/2022	-	SALDO TOTAL		
06/12/2022	-	SALDO TOTAL		
07/12/2022	-	SALDO TOTAL		
08/12/2022	-	SALDO TOTAL		
09/12/2022	-	SALDO TOTAL		
12/12/2022	-	SALDO TOTAL		
13/12/2022	-	SALDO TOTAL		
14/12/2022	-	SALDO TOTAL		
15/12/2022	-	SALDO TOTAL		
16/12/2022	-	SALDO TOTAL		
19/12/2022	191656	CRED TEV	14.037,47C	14.037,47D
19/12/2022	990001	APL AUTOM	14.037,47D	0,00
19/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
20/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
21/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
22/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
23/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
26/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
27/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
28/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
29/12/2022	599540	DBPCV TV	270.475,94D	270.475,94D
29/12/2022	727220	RESG AUTOM	14.082,38C	256.393,56D
29/12/2022	990891	CRPCV POUP	256.393,56C	0,00
29/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
30/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2022	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5a2ebb6-a52a-427c-b9d4-c7066f47a1e1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A954 #20 | AUTO ATENDIMENTO |

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO,INFORME AS DATA | EXTRATO DE POUPANCA
PAG: 001

AG: 0812 PETROLINA OPER: 006 CONTA: 71.070-2
PERIODO: 01122022 ATE: 31122022 CGC: 10.358.190/0001-77
NOME: MUNICIPIO DE PETROLINA VLR.BLQ.JUD. : 0,00

DATA MOV	NR.DOC	HISTORICO	T A X A	V A L O R		S A L D O	
01/12/2022	990210	REM BASICA	0,15070000	3.428,66	C	2.278.586,88	C
01/12/2022	990210	CRED JUROS	0,00500000	11.392,93	C	2.289.979,81	C
02/12/2022	990891	DBPCV POUP	0,00000000	64.948,24	D	2.225.031,57	C
05/12/2022	990891	DBPCV POUP	0,00000000	15.016,45	D	2.210.015,12	C
29/12/2022	990891	DBPCV POUP	0,00000000	256.393,56	D	1.953.621,56	C

SALDO EM 30/12/2022 R$ 1.953.621,56 C

F1 AJUDA f4 saldo por data limite F7 VOLTAR PAG.
F3 RETORNAR f6 extrato anterior F8 AVANCAR PAG. F12 FINALIZAR

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5a2ebb6-a52a-427c-b9d4-c7066f47a1e1

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
PETROLINA, PE	0812	5413	03/01/2023

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC TRANSF VOLUNTÁRIAS POLIS	10.740.552/0001-90	15/10/2012

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2022	Cota em: 30/12/2022
0,8852	9,6133	9,6133	1,751769	1,767276

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
MUNICIPIO DE PETROLINA OGU	10.358.190/0001-77	006.00071070-2	12/2022	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	235.079,18C	134.195,304677
Aplicações	14.037,47C	7.971,591260
Resgates	249.350,77D	142.166,895938
Rendimento Bruto no Mês	234,12C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	0,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
02 / 12	RESGATE	235.268,39D	134.195,304677
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
19 / 12	APLICACAO	14.037,47C	7.971,591260
29 / 12	RESGATE	14.082,38D	7.971,591260
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5a2eb6-a52a-427c-b9d4-c7066f47a1e1

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DATA.: 31/12/2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ___/___/_____	

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal **Agência :** 812

Conta : 647.191-2 - CEF - 647.191-2 (PMP/MIN.TUR-CONV. 902096/2020-Ref.manut.Cto.Conv.) **Código:** 625

Conta Contábil: 111111903000 - DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Fonte de Recurso: **28 - Transferências de Outros Convênios**

CONTA CORRENTE

Saldo no Banco :	**525.569,66**
Saldo na Contabilidade:	**525.569,66**

Diferença:

(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)

(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)

(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco

(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco

Local/Data/Assinaturas

PETROLINA, 31 de dezembro de 2022

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5a2eb6-a52a-427c-b9d4-c7066f47a1e1

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
EXTRATO BANCÁRIO - LÓGICA CONTÁBIL
PERÍODO DE 01/12/2022 ATÉ 31/12/2022

Emissão: 10/01/2023 08:36:36

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/_____	

Conta : 625 - 647.191-2 - CEF - 647.191-2 (PMP/MIN.TUR-CONV. 902096/2020-Ref.manut.Cto.Conv.)

Fonte: 28 - Transferências de Outros Convênios

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal **Agência:** 812

Saldo Anterior : 590.200,46 - D

Descrição	Histórico	Documento	Valor Débito	Valor Crédito	Saldo Débito	Saldo Crédito
16/12/2022						
Transferência	Transferência da Conta 578-2 para a conta 647.191-2. MEM Nº 67917-2022. OBS: referente ao Contrato de Repa	DB Nº 22130296	266.886,82		857.087,28	
	Total do Dia: 16/12/2022		**266.886,82**			
20/12/2022						
Pago a CSG ENGENHARIA LTDA	Ficha Nº 30225110010000/2022 Empenho Nº 1923/2022 Liquidação Nº 7451/2022 Pagamento Nº 9775/2022	TE Nº 159094		193.635,12	663.452,16	
Pago a CSG ENGENHARIA LTDA	Ficha Nº 30225119400000/2022 Empenho Nº 1921/2022 Liquidação Nº 7452/2022 Pagamento Nº 9776/2022	TE Nº 159094		288.049,77	375.402,39	
	Total do Dia: 20/12/2022			**481.684,89**		
28/12/2022						
Transferência	Transferência da Conta 578-2 para a conta 647.191-2. MEM Nº 69766-2022	DB Nº 98398915	146.016,55		521.418,94	
	Total do Dia: 28/12/2022		**146.016,55**			
30/12/2022						
Recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Talão Nº 2428/2022 Receita : 13210101001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Prefeitura - Principal		489,42		521.908,36	
Recebido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Talão Nº 2454/2022 Receita : 13210101001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Prefeitura - Principal		3.661,24		525.569,60	
	Total do Dia: 30/12/2022		**4.150,66**			
	Total do Geral		**417.054,03**	**481.684,89**		

Saldo no Banco :	**525.569,60**
(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)	0,00
(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)	0,00
(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco	0,00
(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco	0,00
Saldo na Contabilidade:	**525.569,60**
(05) Valor da Relação de Cheques Não Quitados / Cancelados	0,00
(06) Valor da Relação Bancária Não Quitadas / Canceladas	0,00
Saldo Real da Conta	**525.569,60**

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5a2ebb6-a52a-427c-b9d4-c7066f47a1e1

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 812600
Conta Referência: 0812/006/006471
Nome: MUNICIPIO DE PETROLINA
Periodo: de: 01/12/2022 até: 31/12/2

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico		Valor (R$)	Saldo (R$)
01/12/2022	-	SALDO TOTAL			
02/12/2022	-	SALDO TOTAL			
05/12/2022	-	SALDO TOTAL			
06/12/2022	-	SALDO TOTAL			
07/12/2022	-	SALDO TOTAL			
08/12/2022	-	SALDO TOTAL			
09/12/2022	-	SALDO TOTAL			
12/12/2022	-	SALDO TOTAL			
13/12/2022	-	SALDO TOTAL			
14/12/2022	-	SALDO TOTAL			
15/12/2022	-	SALDO TOTAL			
16/12/2022	161149	CRED TEV		266.886,82C	266.886,
16/12/2022	990001	APL AUTOM		266.886,82D	
16/12/2022	-	SALDO TOTAL			
19/12/2022	-	SALDO TOTAL			
20/12/2022	607908	RSG FUNDO		295.449,04C	295.449,
20/12/2022	159094	DBPCV TED	CSG	481.684,89D	186.235,
20/12/2022	990891	CRPCV POUP		186.235,85C	
20/12/2022	-	SALDO TOTAL			
21/12/2022	-	SALDO TOTAL			
22/12/2022	-	SALDO TOTAL			0,00
23/12/2022	-	SALDO TOTAL			0,00
26/12/2022	-	SALDO TOTAL			0,00
27/12/2022	-	SALDO TOTAL			0,00
28/12/2022	281841	CRED TEV		146.016,55C	146.016,55C
28/12/2022	990001	APL AUTOM		146.016,55D	0,00
28/12/2022	-	SALDO TOTAL			0,00
29/12/2022	-	SALDO TOTAL			0,00
30/12/2022	-	SALDO TOTAL			0,00
31/12/2022	-	SALDO FINAL			0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5a2ebb6-a52a-427c-b9d4-c7066f47a1e1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A954 #20 | AUTO ATENDIMENTO |

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO,INFORME AS DATA | EXTRATO DE POUPANCA
PAG: 001

AG: 0812 PETROLINA OPER: 006 CONTA: 647.191-2
PERIODO: 01122022 ATE: 31122022 CGC: 10.358.190/0001-77
NOME: MUNICIPIO DE PETROLINA VLR.BLQ.JUD. : 0,00

DATA MOV	NR.DOC	HISTORICO	T A X A	V A L O R	S A L D O
01/12/2022	990210	REM BASICA	0,15070000	846,95 C	562.858,02 C
01/12/2022	990210	CRED JUROS	0,00500000	2.814,29 C	565.672,31 C
20/12/2022	990891	DBPCV POUP	0,00000000	186.235,85 D	379.436,46 C

SALDO EM 30/12/2022 R$ 379.436,46 C

F1 AJUDA f4 saldo por data limite F7 VOLTAR PAG.
F3 RETORNAR f6 extrato anterior F8 AVANCAR PAG. F12 FINALIZAR

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5a2ebb6-a52a-427c-b9d4-c7066f47a1e1

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
PETROLINA, PE	0812	5413	03/01/2023

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC TRANSF VOLUNTÁRIAS POLIS	10.740.552/0001-90	15/10/2012

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2022	Cota em: 30/12/2022
0,8852	9,6133	9,6133	1,751769	1,767276

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
MUNICIPIO DE PETROLINA OGU	10.358.190/0001-77	006.00647191-2	12/2022	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	28.189,39C	16.091,955777
Aplicações	412.903,37C	234.308,604674
Resgates	295.449,04D	167.712,208108
Rendimento Bruto no Mês	489,42C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	146.133,14C	82.688,352343
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
16 / 12	APLICACAO	266.886,82C /	151.620,252330
20 / 12	RESGATE	295.449,04D /	167.712,208108
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
28 / 12	APLICACAO	146.016,55C /	82.688,352343

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5a2ebb6-a52a-427c-b9d4-c7066f47a1e1

MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DATA.: 31/12/2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ___/___/_____	

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal **Agência :** 812-6

Conta : 71049-4-2 - 0 - CEF - 71.049-4 (PEFC INC I COVID-19 SEDESDH) **Código:** 627

Conta Contábil: 111111903000 - DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Fonte de Recurso: **13 - Recursos ordinários - não vinculados**

CONTA CORRENTE

Saldo no Banco :	**0,00**
Saldo na Contabilidade:	**0,00**

Diferença:

(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)

(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)

(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco

(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco

Local/Data/Assinaturas

PETROLINA, 31 de dezembro de 2022

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d5a2ebb6-a52a-427c-b9d4-c7066f47a1e1

Documento Assinado Digitalmente por: SILVIA AMORIM DE ARAUJO DUILHO VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 45203e7-1936-4940-acaf-b7394a1d0308

FUNDO MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº 189, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

ANEXO XI - A

CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E DOS PENSIONISTAS (RPPS)

Em R$

BASE DE CÁLCULO				RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	RETIDA (2)	CONTABILIZADA	PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	R$ 1.375,08	R$ 192,51	R$ 192,51	R$ 192,51	R$ 0,00	20/02/2022	10/02/2022
Fevereiro	R$ 1.329,24	R$ 186,09	R$ 186,09	R$ 186,09	R$ 0,00	20/03/2022	10/03/2022
Março	R$ 1.808,22	R$ 253,15	R$ 253,15	R$ 253,15	R$ 0,00	20/04/2022	11/04/2022
Abril	R$ 1.519,48	R$ 212,73	R$ 212,73	R$ 212,73	R$ 0,00	20/05/2022	10/05/2022
Maio	R$ 1.519,48	R$ 212,73	R$ 212,73	R$ 212,73	R$ 0,00	20/06/2022	09/06/2022
Junho	R$ 1.519,48	R$ 212,73	R$ 212,73	R$ 212,73	R$ 0,00	20/07/2022	08/07/2022
Julho	R$ 1.519,48	R$ 212,73	R$ 212,73	R$ 212,73	R$ 0,00	20/08/2022	03/08/2022
Agosto	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-	-
Setembro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-	-
Outubro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-	-
Novembro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-	-
Dezembro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-	-
13° Salário	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-	-
TOTAL	**R$ 10.590,46**	**R$ 1.482,67**	**R$ 1.482,67**	**R$ 1.482,67**	**R$ 0,00**	**-**	

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 45aa03e7-1936-4940-acaf-973943a10308

FUNDO MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃ TC Nº 189, 14 DE DEZEMBRO DE 2022
ANEXO XI - B
CONTRIBUIÇÃO NORMAL DO ORGÃO/ENTIDADE (RPPS)

Em R$

BASE DE CÁCULO		CONTRIBUIÇÃO NORMAL						
					RECOLHIDA (4)			
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	DEVIDA (2)	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (3)	PRINCIPAL	ENCARGOS	DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
Janeiro	R$ 1.375,08	R$ 220,01	R$ 220,01	R$ 0,00	R$ 220,01	R$ 0,00	20/02/2022	11/02/2022
Fevereiro	R$ 1.329,24	R$ 212,68	R$ 212,68	R$ 0,00	R$ 212,68	R$ 0,00	20/03/2022	10/03/2022
Março	R$ 1.808,22	R$ 289,31	R$ 289,31	R$ 0,00	R$ 289,31	R$ 0,00	20/04/2022	11/04/2022
Abril	R$ 1.519,48	R$ 243,12	R$ 243,12	R$ 0,00	R$ 243,12	R$ 0,00	20/05/2022	10/05/2022
Maio	R$ 1.519,48	R$ 243,12	R$ 243,12	R$ 0,00	R$ 243,12	R$ 0,00	20/06/2022	09/06/2022
Junho	R$ 1.519,48	R$ 243,12	R$ 243,12	R$ 0,00	R$ 243,12	R$ 0,00	20/07/2022	19/07/2022

Julho	R$ 1.519,48	R$ 243,12	R$ 243,12	R$ 0,00	R$ 243,12	R$ 0,00	20/08/2022	03/08/2022
Agosto	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-	-
Setembro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-	-
Outubro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-	-
Novembro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-	-
Dezembro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-	-
13° Salário	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-	
TOTAL	**R$ 10.590,46**	**R$ 1.694,48**	**R$ 1.694,48**	**R$ 0,00**	**R$ 1.694,48**	**R$ 0,00**		

FUNDO MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº 189, 14 DE DEZEMBRO DE 2022
ANEXO XI - C
CONTRIBUIÇÃO DO ORGÃO/ENTIDADE - COMPROMISSO ESPECIAL (RPPS) DECORRENTE DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR

Em R$

COMPETÊNCIA	VALOR (1)	DEVIDA (2)	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
				PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	R$ 1.375,08	R$ 185,64	R$ 185,64	R$ 185,64	R$ 0,00	20/02/2022	11/02/2022
Fevereiro	R$ 1.329,24	R$ 179,45	R$ 179,45	R$ 179,45	R$ 0,00	20/03/2022	10/03/2022

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 45aa03e7-1936-4940-acaf-973943a10308

Março	R$ 1.808,22	R$ 244,41	R$ 244,41	R$ 244,41	R$ 0,00	20/04/2022	11/04/2022
Abril	R$ 1.519,48	R$ 205,13	R$ 205,13	R$ 205,13	R$ 0,00	20/05/2022	10/05/2022
Maio	R$ 1.519,48	R$ 205,13	R$ 205,13	R$ 205,13	R$ 0,00	20/06/2022	09/06/2022
Junho	R$ 1.519,48	R$ 205,13	R$ 205,13	R$ 205,13	R$ 0,00	20/07/2022	19/07/2022
Julho	R$ 1.519,48	R$ 205,13	R$ 205,13	R$ 205,13	R$ 0,00	20/08/2022	03/08/2022
Agosto	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-	-
Setembro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-	-
Outubro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-	-
Novembro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-	-
Dezembro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-	-
13° Salário	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-	-
TOTAL	**R$ 10.590,46**	**R$ 1.430,02**	**R$ 1.430,02**	**R$ 1.430,02**	**R$ 0,00**		

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 45aa03e7-1936-4940-acaf-973943a10308

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 45aa03e7-1936-4940-acaf-973943a10308

ANEXO XI - A

CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E DOS PENSIONISTAS (RPPS)

Em R$

BASE DE CÁLCULO			CONTABILIZADA	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	RETIDA (2)		PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	R$ 4.042.785,33	R$ 565.988,35	R$ 565.988,35	R$ 565.988,35	R$ 0,00	20/02/2022	10/02/2022
Fevereiro	R$ 4.033.195,19	R$ 564.645,67	R$ 564.645,67	R$ 564.645,67	R$ 0,00	20/03/2022	10/03/2022
Março	R$ 5.030.482,30	R$ 704.270,10	R$ 704.270,10	R$ 704.270,10	R$ 0,00	20/04/2022	08/04/2022
Abril	R$ 4.266.472,07	R$ 597.308,41	R$ 597.308,41	R$ 597.308,41	R$ 0,00	20/05/2022	10/05/2022
Maio	R$ 4.243.103,84	R$ 594.036,90	R$ 594.036,90	R$ 594.036,90	R$ 0,00	20/06/2022	10/06/2022
Junho	R$ 4.285.613,42	R$ 599.988,20	R$ 599.988,20	R$ 599.988,20	R$ 0,00	20/07/2022	08/07/2022
Julho	R$ 4.300.108,04	R$ 602.017,51	R$ 602.017,51	R$ 602.017,51	R$ 0,00	20/08/2022	10/08/2022
Agosto	R$ 7.001.883,61	R$ 980.262,61	R$ 980.262,61	R$ 980.262,61	R$ 0,00	20/09/2022	09/09/2022
Setembro	R$ 4.986.392,03	R$ 698.094,73	R$ 698.094,73	R$ 698.094,73	R$ 0,00	20/10/2022	10/10/2022
Outubro	R$ 4.974.885,31	R$ 696.483,81	R$ 696.483,81	R$ 696.483,81	R$ 0,00	20/11/2022	10/11/2022
Novembro	R$ 4.958.908,08	R$ 694.247,00	R$ 694.247,00	R$ 694.247,00	R$ 0,00	20/12/2022	09/12/2022

Dezembro	R$ 5.223.642,47	R$ 731.309,73	R$ 731.309,73	R$ 731.309,73	R$ 0,00	20/01/2023	23/12/2022 E 20/01/2023
13° Salário	R$ 4.887.510,93	R$ 684.251,39	R$ 684.251,39	R$ 684.251,39	R$ 0,00	20/01/2023	20/12/2022
TOTAL	**R$ 62.234.982,62**	**R$ 8.712.904,41**	**R$ 8.712.904,41**	**R$ 8.712.904,41**	**R$ 0,00**		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃ TC Nº 189, 14 DE DEZEMBRO DE 2022
ANEXO XI - B
CONTRIBUIÇÃO NORMAL DO ORGÃO/ENTIDADE (RPPS)

Em R$

BASE DE CÁCULO		CONTRIBUIÇÃO NORMAL						
COMPETÊNCIA	**VALOR (1)**	**DEVIDA (2)**	**CONTABILIZADA**	**BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (3)**	**RECOLHIDA (4)**		**DATA DO VENCIMENTO (5)**	**DATA DO REPASSE (6)**
					PRINCIPAL	**ENCARGOS**		
Janeiro	R$ 4.042.785,33	R$ 646.845,65	R$ 646.845,65	R$ 0,00	R$ 646.845,65	R$ 0,00	20/02/2022	25/02/2022
Fevereiro	R$ 4.033.195,19	R$ 645.311,23	R$ 645.311,23	R$ 0,00	R$ 645.311,23	R$ 0,00	20/03/2022	30/03/2022
Março	R$ 5.030.482,30	R$ 804.877,16	R$ 804.877,16	R$ 0,00	R$ 804.877,16	R$ 0,00	20/04/2022	29/04 e 20/07/2022

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 45aa03e7-1936-4940-acaf-973943a10308

Abril	R$ 4.266.472,07	R$ 682.635,53	R$ 682.635,53	R$ 0,00	R$ 682.635,53	R$ 0,00	20/05/2022	30/05/2022
Maio	R$ 4.243.103,84	R$ 678.896,62	R$ 678.896,62	R$ 0,00	R$ 678.896,62	R$ 0,00	20/06/2022	30/06/2022
Junho	R$ 4.285.613,42	R$ 685.698,14	R$ 685.698,14	R$ 0,00	R$ 685.698,14	R$ 0,00	20/07/2022	29/07/2022
Julho	R$ 4.300.108,04	R$ 688.017,29	R$ 688.017,29	R$ 0,00	R$ 688.017,29	R$ 0,00	20/08/2022	30/08/2022
Agosto	R$ 7.001.883,61	R$ 1.120.301,38	R$ 1.120.301,38	R$ 0,00	R$ 1.120.301,38	R$ 0,00	20/09/2022	09/09/2022
Setembro	R$ 4.986.392,03	R$ 797.822,72	R$ 797.822,72	R$ 0,00	R$ 797.822,72	R$ 0,00	20/10/2022	31/10/2022
Outubro	R$ 4.974.885,31	R$ 795.981,64	R$ 795.981,64	R$ 0,00	R$ 795.981,64	R$ 0,00	20/11/2022	30/11/2022
Novembro	R$ 4.958.908,08	R$ 793.425,30	R$ 793.425,30	R$ 0,00	R$ 793.425,30	R$ 0,00	20/12/2022	20/12/2022
Dezembro	R$ 5.223.642,47	R$ 835.782,80	R$ 835.782,80	R$ 0,00	R$ 835.782,80	R$ 348.539,51	20/01/2023	23/12/2022 E 20/01/2023
13° Salário	R$ 4.887.510,93	R$ 782.001,75	R$ 782.001,75	R$ 0,00	R$ 782.001,75	R$ 0,00	20/01/2023	20/12/2022
TOTAL	**R$ 62.234.982,62**	**R$ 9.957.597,21**	**R$ 9.957.597,21**	**R$ 0,00**	**R$ 9.957.597,21**	**R$ 348.539,51**		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRIBUNAL DE CONTAS

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 45aa03e7-1936-4940-acaf-973943a10308

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 45d0bc67-1938-4982-bef1-5739428110308

RESOLUÇÃO TC Nº 189, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

ANEXO XI - C

CONTRIBUIÇÃO DO ORGÃO/ENTIDADE - COMPROMISSO ESPECIAL (RPPS) DECORRENTE DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR

Em R$

COMPETÊNCIA	VALOR (1)	DEVIDA (2)	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
				PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	R$ 4.042.785,33	R$ 545.776,02	R$ 545.776,02	R$ 545.776,02	R$ 0,00	20/02/2022	25/02/2022
Fevereiro	R$ 4.033.195,19	R$ 544.481,35	R$ 544.481,35	R$ 544.481,35	R$ 0,00	20/03/2022	30/03/2022
Março	R$ 5.030.482,30	R$ 679.115,11	R$ 679.115,11	R$ 679.115,11	R$ 0,00	20/04/2022	29/04 e 20/07/2022
Abril	R$ 4.266.472,07	R$ 575.973,73	R$ 575.973,73	R$ 575.973,73	R$ 0,00	20/05/2022	30/05/2022
Maio	R$ 4.243.103,84	R$ 572.819,02	R$ 572.819,02	R$ 572.819,02	R$ 0,00	20/06/2022	30/06/2022
Junho	R$ 4.285.613,42	R$ 578.557,81	R$ 578.557,81	R$ 578.557,81	R$ 0,00	20/07/2022	29/07/2022
Julho	R$ 4.300.108,04	R$ 580.514,59	R$ 580.514,59	R$ 580.514,59	R$ 0,00	20/08/2022	30/08/2022
Agosto	R$ 7.001.883,61	R$ 945.254,29	R$ 945.254,29	R$ 945.254,29	R$ 0,00	20/09/2022	09/09/2022
Setembro	R$ 4.986.392,03	R$ 673.162,92	R$ 673.162,92	R$ 673.162,92	R$ 0,00	20/10/2022	31/10/2022
Outubro	R$ 4.974.885,31	R$ 671.609,52	R$ 671.609,52	R$ 671.609,52	R$ 0,00	20/11/2022	30/11/2022
Novembro	R$ 4.958.908,08	R$ 669.452,59	R$ 669.452,59	R$ 669.452,59	R$ 0,00	20/12/2022	20/12/2022
Dezembro	R$ 5.223.642,47	R$ 705.191,73	R$ 705.191,73	R$ 705.191,73	R$ 0,00	20/01/2023	23/12/2022 e 20/01/2023
13° Salário	R$ 4.887.510,93	R$ 659.813,98	R$ 659.813,98	R$ 659.813,98	R$ 0,00	20/01/2023	20/12/2022
TOTAL	**R$ 62.234.982,62**	**R$ 8.401.722,66**	**R$ 8.401.722,66**	**R$ 8.401.722,66**	**R$ 0,00**		

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 45aa03e7-1936-4940-acaf-973943a10308

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETROLINA

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº 189, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

ANEXO XI - A

CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E DOS PENSIONISTAS (RPPS)

Em R$

BASE DE CÁLCULO			CONTABILIZADA	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	RETIDA (2)		PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	R$ 6.502.986,16	R$ 910.418,08	R$ 910.418,08	R$ 910.418,08	R$ 0,00	20/02/2022	10/02/2022
Fevereiro	R$ 6.526.378,40	R$ 913.693,13	R$ 913.693,13	R$ 913.693,13	R$ 0,00	20/03/2022	04/03/2022
Março	R$ 10.891.207,02	R$ 1.524.773,44	R$ 1.524.773,44	R$ 1.524.773,44	R$ 0,00	20/04/2022	07/04/2022
Abril	R$ 8.589.326,50	R$ 1.202.508,43	R$ 1.202.508,43	R$ 1.202.508,43	R$ 0,00	20/05/2022	06/05/2022
Maio	R$ 8.564.430,88	R$ 1.199.022,77	R$ 1.199.022,77	R$ 1.199.022,77	R$ 0,00	20/06/2022	06/06/2022
Junho	R$ 8.574.301,73	R$ 1.200.404,19	R$ 1.200.404,19	R$ 1.200.404,19	R$ 0,00	20/07/2022	06/07/2022
Julho	R$ 8.602.258,81	R$ 1.204.318,24	R$ 1.204.318,24	R$ 1.204.318,24	R$ 0,00	20/08/2022	05 E 08/08/2022
Agosto	R$ 8.703.464,90	R$ 1.218.486,76	R$ 1.218.486,76	R$ 1.218.486,76	R$ 0,00	20/09/2022	09/09/2022
Setembro	R$ 8.651.303,61	R$ 1.211.198,47	R$ 1.211.198,47	R$ 1.211.198,47	R$ 0,00	20/10/2022	06/10/2022

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 45aa03e7-1936-4940-acaf-973943a10308

Outubro	R$ 8.692.126,66	R$ 1.216.899,99	R$ 1.216.899,99	R$ 1.216.899,99	R$ 0,00	20/11/2022	09/11/2022
Novembro	R$ 8.762.056,66	R$ 1.226.689,62	R$ 1.226.689,62	R$ 1.226.689,62	R$ 0,00	20/12/2022	09/12/2022
Dezembro	R$ 10.930.923,69	R$ 1.530.330,36	R$ 1.530.330,36	R$ 1.530.330,36	R$ 0,00	20/01/2023	23, 26, 28, 29 E 30/102/2022
13° Salário	R$ 8.506.016,86	R$ 1.127.844,81	R$ 1.127.844,81	R$ 1.127.844,81	R$ 0,00	20/01/2023	20/12/2022
TOTAL	**R$ 112.496.781,88**	**R$ 15.686.588,29**	**R$ 15.686.588,29**	**R$ 15.686.588,29**	**R$ 0,00**		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETROLINA
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃ TC Nº 189, 14 DE DEZEMBRO DE 2022
ANEXO XI - B
CONTRIBUIÇÃO NORMAL DO ORGÃO/ENTIDADE (RPPS)

Em R$

BASE DE CÁCULO		CONTRIBUIÇÃO NORMAL						
					RECOLHIDA (4)			
COMPETÊNCIA	**VALOR (1)**	**DEVIDA (2)**	**CONTABILIZADA**	**BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (3)**	**PRINCIPAL**	**ENCARGOS**	**DATA DO VENCIMENTO (5)**	**DATA DO REPASSE (6)**
Janeiro	R$ 6.502.986,16	R$ 1.040.477,79	R$ 1.040.477,79	R$ 0,00	R$ 1.040.477,79	R$ 0,00	20/02/2022	10/02/2022

Fevereiro	R$ 6.526.378,40	R$ 1.044.220,55	R$ 1.044.220,55	R$ 0,00	R$ 1.044.220,55	R$ 0,00	20/03/2022	04 E 07/03/2022
Março	R$ 10.891.207,02	R$ 1.742.593,13	R$ 1.742.593,13	R$ 0,00	R$ 1.742.593,13	R$ 0,00	20/04/2022	06 E 07/04/2022
Abril	R$ 8.589.326,50	R$ 1.374.292,25	R$ 1.374.292,25	R$ 0,00	R$ 1.374.292,25	R$ 0,00	20/05/2022	06/05/2022
Maio	R$ 8.564.430,88	R$ 1.370.308,94	R$ 1.370.308,94	R$ 0,00	R$ 1.370.308,94	R$ 0,00	20/06/2022	06/06/2022
Junho	R$ 8.574.301,73	R$ 1.371.888,27	R$ 1.371.888,27	R$ 0,00	R$ 1.371.888,27	R$ 0,00	20/07/2022	06/07/2022
Julho	R$ 8.599.150,40	R$ 1.376.361,41	R$ 1.376.361,41	R$ 0,00	R$ 1.376.361,41	R$ 0,00	20/08/2022	30/08/2022
Agosto	R$ 8.703.464,90	R$ 1.392.554,39	R$ 1.392.554,39	R$ 0,00	R$ 1.392.554,39	R$ 0,00	20/09/2022	30/09/2022
Setembro	R$ 8.651.303,61	R$ 1.384.225,07	R$ 1.384.225,07	R$ 0,00	R$ 1.384.225,07	R$ 0,00	20/10/2022	06 E 18/10/2022
Outubro	R$ 8.692.126,66	R$ 1.390.740,26	R$ 1.390.740,26	R$ 0,00	R$ 1.390.740,26	R$ 0,00	20/11/2022	09/11/2022
Novembro	R$ 8.762.056,66	R$ 1.401.929,07	R$ 1.401.929,07	R$ 0,00	R$ 1.401.929,07	R$ 0,00	20/12/2022	09/12/2022
Dezembro	R$ 10.930.923,69	R$ 1.748.947,80	R$ 1.748.947,80	R$ 0,00	R$ 1.748.947,69	R$ 0,00	20/01/2023	23, 26, 28, 29 E 30/10/2022
13° Salário	R$ 8.506.016,86	R$ 1.288.962,70	R$ 1.288.962,70	R$ 0,00	R$ 1.288.962,70	R$ 0,00	20/01/2023	20/12/2022
TOTAL	**R$ 112.493.673,47**	**R$ 17.927.501,63**	**R$ 17.927.501,63**	**R$ 0,00**	**R$ 17.927.501,52**	**R$ 0,00**		

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 45aa03e7-1936-4940-acaf-973943a10308

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 45aa03e7-1936-4940-acaf-973943a10308

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETROLINA
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº 189, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

ANEXO XI - C

CONTRIBUIÇÃO DO ORGÃO/ENTIDADE - COMPROMISSO ESPECIAL (RPPS) DECORRENTE DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR

Em R$

COMPETÊNCIA	VALOR (1)	DEVIDA (2)	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
				PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	R$ 6.502.986,16	R$ 877.903,13	R$ 877.903,13	R$ 877.903,13	R$ 0,00	20/02/2022	10/02/2022
Fevereiro	R$ 6.526.378,40	R$ 881.061,08	R$ 881.061,08	R$ 881.061,08	R$ 0,00	20/03/2022	04 E 07/03/2022
Março	R$ 10.891.207,02	R$ 1.470.312,95	R$ 1.470.312,95	R$ 1.470.312,95	R$ 0,00	20/04/2022	06 E 07/04/2022
Abril	R$ 8.589.326,50	R$ 1.159.559,08	R$ 1.159.559,08	R$ 1.159.559,08	R$ 0,00	20/05/2022	06/05/2022
Maio	R$ 8.564.430,88	R$ 1.156.198,17	R$ 1.156.198,17	R$ 1.156.198,17	R$ 0,00	20/06/2022	06/06/2022
Junho	R$ 8.574.301,73	R$ 1.157.530,73	R$ 1.157.530,73	R$ 1.157.530,73	R$ 0,00	20/07/2022	06/07/2022
Julho	R$ 8.599.150,40	R$ 1.161.304,94	R$ 1.161.304,94	R$ 1.161.304,94	R$ 0,00	20/08/2022	30/08/2022

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 45aa03e7-1936-4940-acaf-973943a10308

Agosto	R$ 8.703.464,90	R$ 1.174.967,76	R$ 1.174.967,76	R$ 1.174.967,76	R$ 0,00	20/09/2022	30/09/2022
Setembro	R$ 8.651.303,61	R$ 1.167.939,90	R$ 1.167.939,90	R$ 1.167.939,90	R$ 0,00	20/10/2022	06 E 18/10/2022
Outubro	R$ 8.692.126,66	R$ 1.173.437,10	R$ 1.173.437,10	R$ 1.173.437,10	R$ 0,00	20/11/2022	09/11/2022
Novembro	R$ 8.762.056,66	R$ 1.182.877,65	R$ 1.182.877,65	R$ 1.182.877,65	R$ 0,00	20/12/2022	09/12/2022
Dezembro	R$ 10.930.923,69	R$ 1.475.674,70	R$ 1.475.674,70	R$ 1.475.674,70	R$ 0,00	20/01/2023	23, 26, 28, 29 E 30/102/2022
13° Salário	R$ 8.506.016,86	R$ 1.087.562,18	R$ 1.087.562,18	R$ 1.087.562,18	R$ 0,00	20/01/2023	20/12/2022
TOTAL	**R$ 112.493.673,47**	**R$ 15.126.329,37**	**R$ 15.126.329,37**	**R$ 15.126.329,37**	**R$ 0,00**		

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TRIBUNAL DE CONTAS
RESOLUÇÃO TC Nº 189, 14 DE DEZEMBRO DE 2022
ANEXO XI - A
CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E DOS PENSIONISTAS (RPPS)

Em R$

BASE DE CÁLCULO				RECOLHIDA (4)		DATA DO	DATA DO
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	RETIDA (2)	CONTABILIZADA	PRINCIPAL	ENCARGOS	VENCIMENTO (5)	REPASSE (6)
Janeiro	R$ 7.638,14	R$ 1.069,34	R$ 1.069,34	R$ 1.069,34	R$ 0,00	20/02/2022	11/02/2022
Fevereiro	R$ 7.638,14	R$ 1.069,34	R$ 1.069,34	R$ 1.069,34	R$ 0,00	20/03/2022	08/03/2022
Março	R$ 9.943,32	R$ 1.392,08	R$ 1.392,08	R$ 1.392,08	R$ 0,00	20/04/2022	31/03/2022
Abril	R$ 8.406,54	R$ 1.176,92	R$ 1.176,92	R$ 1.176,92	R$ 0,00	20/05/2022	06/05/2022

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 45aa03e7-1936-4940-acaf-973943a10308

Maio	R$ 8.406,54	R$ 1.176,92	R$ 1.176,92	R$ 1.176,92	R$ 0,00	20/06/2022	25/05/2022
Junho	R$ 8.406,54	R$ 1.176,92	R$ 1.176,92	R$ 1.176,92	R$ 0,00	20/07/2022	29/06/2022
Julho	R$ 8.406,54	R$ 1.176,92	R$ 1.176,92	R$ 1.176,92	R$ 0,00	20/08/2022	25/07/2022
Agosto	R$ 8.406,54	R$ 1.176,92	R$ 1.176,92	R$ 1.176,92	R$ 0,00	20/09/2022	30/08/2022
Setembro	R$ 8.406,54	R$ 1.176,92	R$ 1.176,92	R$ 1.176,92	R$ 0,00	20/10/2022	29/09/2022
Outubro	R$ 8.406,54	R$ 1.176,92	R$ 1.176,92	R$ 1.176,92	R$ 0,00	20/11/2022	03/11/2022
Novembro	R$ 8.406,54	R$ 1.176,92	R$ 1.176,92	R$ 1.176,92	R$ 0,00	20/12/2022	08/12/2022
Dezembro	R$ 8.406,54	R$ 1.176,92	R$ 1.176,92	R$ 1.176,92	R$ 0,00	20/01/2023	05/01/2023
13° Salário	R$ 8.406,54	R$ 1.176,92	R$ 1.176,92	R$ 1.176,92	R$ 0,00	20/01/2023	23/12/2022
TOTAL	**R$ 109.285,00**	**R$ 15.299,96**	**R$ 15.299,96**	**R$ 15.299,96**	**R$ 0,00**	**-**	

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃ TC Nº 189, 14 DE DEZEMBRO DE 2022
ANEXO XI - B
CONTRIBUIÇÃO NORMAL DO ORGÃO/ENTIDADE (RPPS)

Em R$

BASE DE CÁCULO		CONTRIBUIÇÃO NORMAL						
					RECOLHIDA (4)			
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	DEVIDA (2)	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (3)	PRINCIPAL	ENCARGOS	DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
Janeiro	R$ 7.638,14	R$ 1.122,10	R$ 1.122,10	R$ 0,00	R$ 1.122,10	R$ 0,00	20/02/2022	11/02/2022

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 45aa03e7-1936-4940-acaf-973943a10308

Fevereiro	R$ 7.638,14	R$ 1.122,10	R$ 1.122,10	R$ 0,00	R$ 1.122,10	R$ 0,00	20/03/2022	02/03/2022
Março	R$ 9.943,32	R$ 1.590,93	R$ 1.590,93	R$ 0,00	R$ 1.590,93	R$ 0,00	20/04/2022	31/03/2022
Abril	R$ 8.406,54	R$ 1.345,05	R$ 1.345,05	R$ 0,00	R$ 1.345,05	R$ 0,00	20/05/2022	06/05/2022
Maio	R$ 8.406,54	R$ 1.345,05	R$ 1.345,05	R$ 0,00	R$ 1.345,05	R$ 0,00	20/06/2022	29/06/2022
Junho	R$ 8.406,54	R$ 1.345,05	R$ 1.345,05	R$ 0,00	R$ 1.345,05	R$ 0,00	20/07/2022	25/07/2022
Julho	R$ 8.406,54	R$ 1.345,05	R$ 1.345,05	R$ 0,00	R$ 1.345,05	R$ 0,00	20/08/2022	30/08/2022
Agosto	R$ 8.406,54	R$ 1.345,05	R$ 1.345,05	R$ 0,00	R$ 1.345,05	R$ 0,00	20/09/2022	29/09/2022
Setembro	R$ 8.406,54	R$ 1.345,05	R$ 1.345,05	R$ 0,00	R$ 1.345,05	R$ 0,00	20/10/2022	29/09/2022
Outubro	R$ 8.406,54	R$ 1.345,05	R$ 1.345,05	R$ 0,00	R$ 1.345,05	R$ 0,00	20/11/2022	03/11/2022
Novembro	R$ 8.406,54	R$ 1.345,05	R$ 1.345,05	R$ 0,00	R$ 1.345,05	R$ 0,00	20/12/2022	08/12/2022
Dezembro	R$ 8.406,54	R$ 1.345,05	R$ 1.345,05	R$ 0,00	R$ 1.345,05	R$ 0,00	20/01/2023	05/01/2023
13° Salário	R$ 8.406,54	R$ 1.345,05	R$ 1.345,05	R$ 0,00	R$ 1.345,05	R$ 0,00	20/01/2023	23/12/2022
TOTAL	**R$ 109.285,00**	**R$ 17.285,63**	**R$ 17.285,63**	**R$ 0,00**	**R$ 17.285,63**	**R$ 0,00**		

FUNDO MUNCIPAL DE MEIO AMBIENTE

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 45aa03e7-1936-4940-acaf-973943a10308

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº 189, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

ANEXO XI - C

CONTRIBUIÇÃO DO ORGÃO/ENTIDADE - COMPROMISSO ESPECIAL (RPPS) DECORRENTE DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR

Em R$

COMPETÊNCIA	VALOR (1)	DEVIDA (2)	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
				PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	R$ 7.638,14	R$ 1.031,15	R$ 1.031,15	R$ 1.031,15	R$ 0,00	20/02/2022	11/02/2022
Fevereiro	R$ 7.638,14	R$ 1.031,15	R$ 1.031,15	R$ 1.031,15	R$ 0,00	20/03/2022	02/03/2022
Março	R$ 9.943,32	R$ 1.342,35	R$ 1.342,35	R$ 1.342,35	R$ 0,00	20/04/2022	31/03/2022
Abril	R$ 8.406,54	R$ 1.134,88	R$ 1.134,88	R$ 1.134,88	R$ 0,00	20/05/2022	06/05/2022
Maio	R$ 8.406,54	R$ 1.134,88	R$ 1.134,88	R$ 1.134,88	R$ 0,00	20/06/2022	29/06/2022
Junho	R$ 8.406,54	R$ 1.134,88	R$ 1.134,88	R$ 1.134,88	R$ 0,00	20/07/2022	25/07/2022
Julho	R$ 8.406,54	R$ 1.134,88	R$ 1.134,88	R$ 1.134,88	R$ 0,00	20/08/2022	30/08/2022
Agosto	R$ 8.406,54	R$ 1.134,88	R$ 1.134,88	R$ 1.134,88	R$ 0,00	20/09/2022	29/09/2022
Setembro	R$ 8.406,54	R$ 1.134,88	R$ 1.134,88	R$ 1.134,88	R$ 0,00	20/10/2022	29/09/2022
Outubro	R$ 8.406,54	R$ 1.134,88	R$ 1.134,88	R$ 1.134,88	R$ 0,00	20/11/2022	03/11/2022
Novembro	R$ 8.406,54	R$ 1.134,88	R$ 1.134,88	R$ 1.134,88	R$ 0,00	20/12/2022	08/12/2022
Dezembro	R$ 8.406,54	R$ 1.134,88	R$ 1.134,88	R$ 1.134,88	R$ 0,00	20/01/2023	05/01/2023
13° Salário	R$ 8.406,54	R$ 1.134,88	R$ 1.134,88	R$ 1.134,88	R$ 0,00	20/01/2023	23/12/2022
TOTAL	**R$ 109.285,00**	**R$ 14.753,45**	**R$ 14.753,45**	**R$ 14.753,45**	**R$ 0,00**		

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11 - DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14 - DO FORO

Documento Assinado Digitalmente por: SIMONE AMORIM NETO, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE e ALEXES VALENTIM DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea53bac3-38d5-4409-8e87-0fc0047e24d4
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE e ALEXES VALENTIM DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO
ÓRGÃO GERENCIADOR

RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.859.374-10

Assinado de forma digital por RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.859.374-10
Dados: 2022.06.07 09:40:30 -03'00'

ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA - ME
RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

_____

CPF/MF n.º

_____

CPF/MF n.º

Documento Assinado digitalmente por: SINVALDO ALVES DE AMORIM NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eea53bac-38d5-4091-a867-0cf0047e244d
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE E PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 076/2022.

EMPRESA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA - ME

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

N°	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6 EXCL**	CANETA AZUL	CANETA AZUL: traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	COMPACTOR	1.500	R$ 26,50	R$ 39.750,00

GLOBAL R$ 39.750,00

TEL: (81) 3132-4707
E-mail: aliancadm2@gmail.com

Documento Assinado digitalmente por: SIMONE AMORIM NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eea53bac-38d5-4091-a687-0fc0047e44d4
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA E SILVA e ALEXSANDRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C848-89C2-13F3-78F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA (CPF 055.XXX.XXX-57) em 03/06/2022 12:16:35 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE (CPF 047.XXX.XXX-92) em 03/06/2022 12:51:03 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE (CPF 047.XXX.XXX-92) em 03/06/2022 12:51:34 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO (CPF 305.XXX.XXX-49) em 06/06/2022 16:06:31 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eea53bac-38d5-4091-a687-0fc00447e44d

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 076/2022.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 31 de Março, S/N.º- 1º Piso, Centro de Convenções Senador Nilo Coelho, Centro, Petrolina-PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.081.158/0001-10**, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.337.244-49, portador da cédula de identidade n.º 1.590.486 SSP/BA, residente e domiciliada nesta cidade**,** doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços, decorrentes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076/2022,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DO PROGRAMA NOVA SEMENTE DO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, **de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP,** com sede Avenida Tiradentes, n°455 – Jardim Rosicler, Londrina – PR, inscrita no **CNPJ Nº 17.063.665/0001-47**, neste ato representado por **MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA,** brasileiro, diretor, residente a Avenida Tiradentes, n°455 – Jardim Rosicler, Londrina – PR, portado da carteira de identidade nº 3.583.247-5, inscrito no CPF nº 548.649.099-20, no uso das atribuições que lhe confere procuração particular, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE** como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 076/2022**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Sr. **PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea53bac3-3825-4e09-8687-c0f0004e2444
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE E SILVA, SIMAO AMORIM NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DO PROGRAMA NOVA SEMENTE DO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 217/2022**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 076/2022**, constante do **Processo Administrativo nº. 114/2022.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de entrega dos produtos solicitados deve ser de **10 (dez) dias,** a contar da data de solicitação por parte da SEDUCE, que será efetuada através de Ordem de Fornecimento;

2.2 - Quanto à execução/entrega:

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s)item (ns)/serviço(os) recebido (os)/executado (os) e o local do recebimento;

2.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.2.6 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive o prazo.

2.2.7 - Forma de Execução: de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade da Secretaria de Educação Cultura e Esportes. Não poderá haver **FRACIONAMENTO** na entrega;

2.2.8 - O objeto deste certame, deverá ser fornecido, sem qualquer custo adicional, obedecidas as etapas descritas neste Termo de Referência;

2.2.9 - O material solicitado deverá ser entregue, a partir da ordem de fornecimento, na Central de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Av.:

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, VALERIA ALEXANDRA PEREIRA BARBOSA, WANESSA BRIANA BARBOSA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea53bac3-3825-4e01-8987-0f0004724d44
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

Transnordestina, Nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina/PE, CEP: 56.318-750, no horário de 8h às 11h e 13h às 16h;

2.2.10 - A CONTRATANTE deverá rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços/Contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir Termo de Recusa e devolução dos produtos;

2.3 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os produtos em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo;

2.4 - A aquisição dos **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS**, deverá ser feita de acordo com as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

2.5 - Os materiais deverão ser entregues de forma INTEGRAL conforme as especificações exigidas, sendo qualquer característica adversa, motivo para notificação para fins de correção e em caso de descumprimento, proceder-se com o cancelamento do contrato.

2.6 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.6.1 - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.6.2 - **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.6.3 – O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de restar considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

2.6.4 - Deverá constar no Termo do Recebimento Provisório como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula/portaria, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local do recebimento;

2.6.5 - O material recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

2.6.6 - A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

2.6.7 - A Contratada fará constar na Nota Fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

3. DO PAGAMENTO

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, ANA KARLA E SILVA ALVES, BRUNA BARBOSA FERREIRA LEITE e VANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eea53bac-3825-4e91-8697-c0004744d2e4
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE e ANA KARLA E SILVA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de R$ 59.067,50(cinquenta e nove mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias pela Secretaria Executiva de Finanças da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após o efetivo fornecimento dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, nos itens correspondentes aos quantitativos comprovadamente fornecidos;

3.2.1 – É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

3.2.2 - As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu campo de informações adicionais, o número da nota de empenho, mês de competência, número do contrato ou ata de registro de preço e número da ordem de fornecimento;

3.2.3 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação;

3.3 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura vincenda;

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

3.5 - O Fornecedor Registrado deverá apresentar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.5.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

3.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

Documento Assinado Digitalmente por: SIMONE AMORIM NETO, VALDILENE DE SOUZA MARQUES e ANA CLAUDIA BARBOSA FERREIRA LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eea53bac-3885-4091-8967-c0004744e24d
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

3.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Fornecedor Registrado.
3.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada**.**

3.8 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços realizado (s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMONE AMORIM NETO, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE e PAULA ALEXSANDRA VALENTIM
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ee53bac3-3ab5-4091-a867-c0d0c2e4e44d
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE e PAULA ALEXSANDRA VALENTIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 076/2022**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

5.11- Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE** caso sejam necessárias quaisquer adequações nos produtos.

3.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

5.15 - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhados de notas Fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

5.16 - Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações estabelecidos nesse termo;

5.17 - Observar a legislação trabalhista, previdenciária, assistenciais, sindicais e sanitárias vigente, sendo considerada única empregadora não havendo qualquer vínculo ou solidariedade empregatícia com a contratante;

5.18 - Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e /ou pessoais causados à prefeitura, seus empregados e /ou a terceiros, como consequência de imperícias, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

5.19 – Apresentar o faturamento do fornecimento, devidamente atestado;

5.20 - Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;

5.21 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

Documento Assinado digitalmente por: SIMONE AMORIM NETO, ANA PAULA ALVES DE SOUZA e ANA KARLA VALENTIM DE OLIVEIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eea53bac-3e85-4091-a687-0fc0047e244d
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE e ALEXSANDRO CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.
b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 076/2022**.
c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 076/2022** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos PRODUTOS O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/produtos executados/entregues e aceitos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**.
d) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos PRODUTOS verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.
e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
f) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas e o objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
h) Acompanhar e Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
i) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
j) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, ALEXIA ALVES DE SOUZA, ANA PAULA BARBOSA FERREIRA LEITE e VALKIRIA CANUTO BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eea53bac-3885-4409-a689-c0f0047e244d
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem executar o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Os PRODUTOS constante nesta Ata serão fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE, DORAVANTE **RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA (Portaria Nº02177/2022),** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, VALERIA ALVES DE ARAUJO e JOSE DE ANCHIETA BARBOSA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea53bac3-38d5-4a10-8687-c0c0044e2444
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA E SILVA e VALERIA ALVES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, ANA PAULA DE SOUZA VALENTIM e ANA PAULA ALVES CAVALCANTI BARBOSA FERREIRA LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea53bac3-38d5-4d09-a689-f0f0004c2444
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE e ANA PAULA ALVES CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **SRA. WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE OLINDA (Portaria Nº 0119/2021).**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;
d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;
e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:
e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMONE AMORIM NETO, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE OLINDA, VALERIA ALVES DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea53bac3-3885-4691-8c00-e2e4d4d7e444
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE OLINDA, VALERIA ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11 - DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMONE AMORIM NETO, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE e ALINE CRISTINA VALENTIM
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eea53bac-3885-4409-8687-0fc0047e2444
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE e ALINE CRISTINA VALENTIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

14 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA:54864909920

Assinado de forma digital por MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA:54864909920
Dados: 2022.06.09 10:13:08 -03'00'

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP
MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

_____

CPF/MF n.º

_____

CPF/MF n.º

Documento Assinado digitalmente por: SIMONE AMORIM ALVES PEREIRA BARBOSA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA e PLINIO JOSE DE AMORIM NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eea53bac-38d5-4091-a687-0fc0047e244d
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA e PLINIO JOSE DE AMORIM NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 076/2022.

EMPRESA: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

N°	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10 *CR	FOLHA DE E.V.A SEM GLITER	FOLHA DE E.V.A SEM GLITER: 40x60, nas cores: Vermelho, azul, branco, amarelo, laranja, marrom, preto, rosa, verde e lilás, entrega em pacotes com 10 unidades, cores a serem definidas no ato do pedido.	PACOTE	BE ART	2.400	R$ 18,70	R$ 44.880,00
23 EXCL**	PINCEL PERMANENTE AZUL	PINCEL PERMANENTE AZUL: pincel atômico, ponta de feltro, caixa c/12 unidades, cor azul.	CAIXA	KAI KAI	500	R$ 11,35	R$ 5.675,00
25 EXCL**	PINCEL PERMANENTE PRETO	PINCEL PERMANENTE PRETO: pincel atômico, ponta de feltro, caixa c/12, cor preto.	CAIXA	KAI KAI	500	R$ 11,35	R$ 5.675,00
26 EXCL**	PINCEL PERMANENTE VERMELHO	PINCEL PERMANENTE VERMELHO: pincel atômico, ponta de feltro, caixa c/12, cor vermelho.	CAIXA	KAI KAI	250	R$ 11,35	R$ 2.837,50

GLOBAL R$ 59.067,50

TEL: (43) 3032-5600
E-mail: licitacao2@ativaatacado.com.br

Documento Assinado digitalmente por: SINVALDO AMORIM NETO, JOSE DE ANCHIETA ALVES DE ALMEIDA e RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ee53bac3-38d5-4091-a9b7-c0d0744e244d
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE e ALEXIS ALVES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C848-89C2-13F3-78F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA (CPF 055.XXX.XXX-57) em 03/06/2022 12:16:35 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE (CPF 047.XXX.XXX-92) em 03/06/2022 12:51:03 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE (CPF 047.XXX.XXX-92) em 03/06/2022 12:51:34 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO (CPF 305.XXX.XXX-49) em 06/06/2022 16:06:31 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eea53bac-38d5-4091-a687-0fc00447e44d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº218/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 076/2022.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 31 de Março, S/N.º- 1º Piso, Centro de Convenções Senador Nilo Coelho, Centro, Petrolina-PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.081.158/0001-10**, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.337.244-49, portador da cédula de identidade n.º 1.590.486 SSP/BA, residente e domiciliada nesta cidade**,** doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços, decorrentes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076/2022,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DO PROGRAMA NOVA SEMENTE DO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, **de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **P V ROCHA SILVA LTDA,** com sede Rua Coronel Luiz Antônio, Nº 6, Centro, Campo Alegre de Lourdes – BA, Cep. 47.222.000, inscrita no **CNPJ Nº 40.368.353/0001-63**, neste ato representado por **PAULO VICTOR ROCHA SILVA**, brasileiro, casado, sócio administrado / proprietário, residente a Rua Antilhon Ribeiro Soares, 4150, Apt 405, Santa Isabel, Teresina - PI, Cep 64053070, portado da carteira de identidade nº 1130987159, inscrito no CPF nº 031.888.715-03, no uso das atribuições que lhe confere procuração particular, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE** como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 076/2022**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Sr. **PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

PAULO VICTOR ROCHA SILVA:03188871503 Assinado de forma digital por PAULO VICTOR ROCHA SILVA:03188871503 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=26640787000196, ou=PRESENCIAL, cn=PAULO VICTOR ROCHA SILVA:03188871503 Dados: 2022.06.07 08:59:32 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea53bac3-38d5-4601-a687-0c0047e24d44

Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE E PAULO VICTOR ROCHA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DO PROGRAMA NOVA SEMENTE DO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 218/2022**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 076/2022**, constante do **Processo Administrativo nº. 114/2022.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de entrega dos produtos solicitados deve ser de **10 (dez) dias,** a contar da data de solicitação por parte da SEDUCE, que será efetuada através de Ordem de Fornecimento;

2.2 - Quanto à execução/entrega:

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s)item (ns)/serviço(os) recebido (os)/executado (os) e o local do recebimento;

2.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.2.6 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive o prazo.

2.2.7 - Forma de Execução: de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade da Secretaria de Educação Cultura e Esportes. Não poderá haver **FRACIONAMENTO** na entrega;

2.2.8 - O objeto deste certame, deverá ser fornecido, sem qualquer custo adicional, obedecidas as etapas descritas neste Termo de Referência;

2.2.9 - O material solicitado deverá ser entregue, a partir da ordem de fornecimento, na Central de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Av.:

PAULO VICTOR ROCHA SILVA:03188871503
Assinado de forma digital por PAULO VICTOR ROCHA SILVA:03188871503
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=26648787000196, ou=PRESENCIAL, cn=PAULO VICTOR ROCHA SILVA:03188871503
Dados: 2022.06.07 08:58:59 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, VANESSA ALEXANDRA BARBOSA FERREIRA E SILVA, VANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA E SILVA e RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea53bac3-38d5-4d09-8987-0f0004c2e444
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA E SILVA e PAULO VICTOR ROCHA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

Transnordestina, Nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina/PE, CEP: 56.318-750, no horário de 8h às 11h e 13h às 16h;

2.2.10 - A CONTRATANTE deverá rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços/Contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir Termo de Recusa e devolução dos produtos;

2.3 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os produtos em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo;

2.4 - A aquisição dos **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS**, deverá ser feita de acordo com as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

2.5 - Os materiais deverão ser entregues de forma INTEGRAL conforme as especificações exigidas, sendo qualquer característica adversa, motivo para notificação para fins de correção e em caso de descumprimento, proceder-se com o cancelamento do contrato.

2.6 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.6.1 - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.6.2 - **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.6.3 – O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de restar considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

2.6.4 - Deverá constar no Termo do Recebimento Provisório como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula/portaria, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local do recebimento;

2.6.5 - O material recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

2.6.6 - A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

2.6.7 - A Contratada fará constar na Nota Fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, ANA PAULA ALVES DE MORAES e ANA PAULA ALVES DE MORAES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eea53bac-3e83-4d5-4e91-a69e7c0004a4
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE e PAULA ALVES DE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de R$ 1.235.761,20 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias pela Secretaria Executiva de Finanças da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após o efetivo fornecimento dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, nos itens correspondentes aos quantitativos comprovadamente fornecidos;

3.2.1 – É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

3.2.2 - As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu campo de informações adicionais, o número da nota de empenho, mês de competência, número do contrato ou ata de registro de preço e número da ordem de fornecimento;

3.2.3 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação;

3.3 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura vincenda;

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

3.5 - O Fornecedor Registrado deverá apresentar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.5.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

3.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, PAULO VALERIA ALVES DE SOUSA e PAULO VALERIA ALVES DE SOUSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eea53bac-3825-4601-8687-0100c7e24d44
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE e PAULO VICTOR ROCHA SILVA:03188871503
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

3.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Fornecedor Registrado.
3.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada**.**

3.8 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços

PAULO VICTOR ROCHA SILVA:03188871503
Assinado de forma digital por PAULO VICTOR ROCHA SILVA:03188871503
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=26648787000196, ou=PRESENCIAL, cn=PAULO VICTOR ROCHA SILVA:03188871503
Dados: 2022.06.07 09:01:33 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, ANA PAULA VALENTE ALVES e BRUNA BARBOSA FERREIRA LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eea53bac-3e85-4091-a687-c0d0047e24d4
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA CAVALCANTI e PAULO VICTOR ROCHA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

realizado (s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 076/2022**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

5.11- Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE** caso sejam necessárias quaisquer adequações nos produtos.

3.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

5.15 - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhados de notas Fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

5.16 - Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações estabelecidos nesse termo;

5.17 - Observar a legislação trabalhista, previdenciária, assistenciais, sindicais e sanitárias vigente, sendo considerada única empregadora não havendo qualquer vínculo ou solidariedade empregatícia com a contratante;

5.18 - Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e /ou pessoais causados à prefeitura, seus empregados e /ou a terceiros, como consequência de imperícias, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

5.19 – Apresentar o faturamento do fornecimento, devidamente atestado;

5.20 - Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;

5.21 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

PAULO VICTOR ROCHA SILVA:03188871503
Assinado de forma digital por PAULO VICTOR ROCHA SILVA:03188871503
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=26648787000196, ou=PRESENCIAL, cn=PAULO VICTOR ROCHA SILVA:03188871503
Dados: 2022.06.07 09:02:01 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, PAULO ANDRE DE OLIVEIRA, VALKIRIA ALVES BARBOSA FERREIRA, WANESSA BRIANA BARBOSA SANTOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea53bac3-3825-4091-a897-c0004c2e4244
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.
b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 076/2022**.
c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 076/2022** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos PRODUTOS O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/produtos executados/entregues e aceitos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**.
d) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos PRODUTOS verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.
e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
f) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas e o objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
h) Acompanhar e Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
i) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
j) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

PAULO VICTOR ROCHA SILVA:03188871503
Assinado de forma digital por PAULO VICTOR ROCHA SILVA:03188871503
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=26648787000196, ou=PRESENCIAL, cn=PAULO VICTOR ROCHA SILVA:03188871503
Dados: 2022.06.07 09:02:18 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, ANA PAULA ALVES DE SOUZA, CARLA ALEXANDRA FERREIRA LEITE e RAFAELA BARBOSA CAVALCANTI BRIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eea53bac-3e85-4e01-8897-c0f0047e244d
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem executar o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Os PRODUTOS constante nesta Ata serão fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE, DORAVANTE **RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA (Portaria Nº02177/2022),** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**.

PAULO VICTOR ROCHA SILVA:03188871503
Assinado de forma digital por PAULO VICTOR ROCHA SILVA:03188871503
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=26648787000196, ou=PRESENCIAL, cn=PAULO VICTOR ROCHA SILVA:03188871503
Dados: 2022.06.07 09:02:38 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, VALKIRIA ALVES BARBOSA FERREIRA LEITE e ELIANA BARBOSA CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea53bac3-3825-4e89-a10d-c0c0c0c4e44d
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE e ELIANA BARBOSA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

PAULO VICTOR ROCHA SILVA:03188871503
Assinado de forma digital por PAULO VICTOR ROCHA SILVA:03188871503
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=26648787000196, ou=PRESENCIAL, cn=PAULO VICTOR ROCHA SILVA:03188871503
Dados: 2022.06.07 09:02:55 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, ANA PAULA ALVES DE MORAES e VALKIRIA ALEXANDRE BARBOSA FERREIRA LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea53bac3-38d5-4a87-b0c7-0c0044724e4d
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **SRA. WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE OLINDA (Portaria Nº 0119/2021).**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;
d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;
e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:
e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE OLINDA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea53bac3-3825-4689-b100-c0004e2e4244
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE OLINDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11 - DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14 - DO FORO

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, ANA PAULA ALVES DE ALMEIDA e ANTONIO CARLOS VALENTIM
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ee53bac3-38d5-4e01-8687-0fc0047e244d
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE e PAULO VICTOR ROCHA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO
ÓRGÃO GERENCIADOR

PAULO VICTOR ROCHA SILVA:03188871503

Assinado de forma digital por PAULO VICTOR ROCHA SILVA:03188871503
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=26648787000196, ou=PRESENCIAL, cn=PAULO VICTOR ROCHA SILVA:03188871503
Dados: 2022.06.07 09:04:01 -03'00'

P V ROCHA SILVA LTDA
PAULO VICTOR ROCHA SILVA
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF n.º

_____
CPF/MF n.º

Documento Assinado digitalmente por: SIMONE AMORIM NETO, PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO, PAULO VICTOR ROCHA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eea53bac-38d5-4091-a687-c0d047e24d4d

Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE E SILVA, ALEXSANDRO CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 076/2022.

EMPRESA: P V ROCHA SILVA LTDA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Nº	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1 EXCL**	BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL	BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL: com 3 panos, 1,95x1,35 em poliéster, costura reforçada em toda volta, 100% poliéster, 190 gm², com tarja do mesmo tecido reforçada.	UNIDADE	BANDERART	250	R$ 129,99	R$ 32.497,50
2 EXCL**	BANDEIRA DE PERNAMBUCO OFICIAL	BANDEIRA DE PERNAMBUCO OFICIAL: com 2 panos, ½, 1,60x1,12 em poliéster, costura reforçada em toda volta, 100% poliéster, 190 gm², com tarja do mesmo tecido reforçada.	UNIDADE	BANDERART	250	R$ 118,00	R$ 29.500,00
3 EXCL**	BANDEIRA DE PETROLINA OFICIAL	BANDEIRA DE PETROLINA OFICIAL: com 2 panos de ½, 1,60x1,12 em poliéster, costura reforçada em toda volta, 100% poliéster, 190 gm², com tarja do mesmo tecido reforçada.	UNIDADE	BANDERART	250	R$ 119,99	R$ 29.997,50
4 EXCL**	CAIXA CORRESPONDÊNCIA (DUPLA)	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA: em acrílico incolor, tipo dupla, 370 mm x 255 mm x 180 mm.	UNIDADE	WALEU	300	R$ 29,99	R$ 8.997,00
7 EXCL**	ENVELOPE A3	ENVELOPE A3: de papel, ideal para transportar e armazenar documentos em geral, produzidos com papéis de alta qualidade, os envelopes podem ser utilizados em diversos segmentos, especificações: envelope saco BRANCO, gramatura: 80 g/m², dimensões: 370 x 470 mm (37 x 47 cm).	UNIDADE	VIA BRASIL	2.000	R$ 0,59	R$ 1.180,00
8 EXCL**	ETIQUETA ADESIVA	ETIQUETA ADESIVA: para impressora a jato de tinta laser papel offset medindo 66,70 x 25,4mm, 3 carreiras carta, 30 etiquetas por folha branca. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	OFFPAPPER	400	R$ 29,99	R$ 11.996,00
11 EXCL**	LIVRO DE PONTO	LIVRO DE PONTO: quantidade folhas 200, tipo capa dura, cor capa preta, comprimento 320 mm, largura 220 mm, material papel alcalino, características adicionais 30 pautas por páginas, gramatura 75 g/m2.	UNIDADE	SÃO DOMINGOS	100	R$ 18,99	R$ 1.899,00

Documento Assinado digitalmente por: SIMONE AMORIM NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eea53bac-38d5-4091-a987-c0d047e244d
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE E ALEXE SANDRO CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

13 *CR	MASSA DE MODELAR	MASSA DE MODELAR: massa plastilina, super macia, não esfarela, não gruda, não endurece, atóxica, caixa com 12 cores. cores diversas.	CAIXA	LEONORA	2.880	R$ 3,99	R$ 11.491,20
15 CP	PAPEL A4 – CAIXA	PAPEL A4: papel ofício branco, tamanho A4, dimensões 210mm x 297mm- 75g/m², caixa com 10 resmas (500 folhas cada).	CAIXA	CHAMEX	4.560	R$ 209,00	R$ 953.040,00
17 EXCL**	PAPEL A4 – PACOTE	PAPEL A4: papel ofício, tamanho A4, dimensões 210mm x 297mm- 75g/m², (100 folhas cada), nas cores verde, rosa, amarelo azul, marfim, pacote com 100fl, cores a serem definidas no ato do pedido.	PACOTE	CHAMEX	2.000	R$ 4,99	R$ 9.980,00
18 EXCL**	PAPEL DUPLA FACE	PAPEL DUPLA FACE: papel cartolina dupla face, 48x66, nas cores: vermelho, azul, branco, amarelo, laranja, marrom, preto, rosa, verde e lilás, cores a serem definidas no ato do pedido.	UNIDADE	OFFPAPPER	36.000	R$ 0,79	R$ 28.440,00
21 CP	PEN DRIVE 16GB	PEN DRIVE: USB 2.0, 16GB.	UNIDADE	SANDISK	3.040	R$ 17,99	R$ 54.689,60
22 *CR	PEN DRIVE 16GB	PEN DRIVE: USB 2.0, 16GB.	UNIDADE	SANDISK	960	R$ 17,99	R$ 17.270,40
24EXCL**	PINCEL QUADRO BRANCO (VERMELHO)	PINCEL QUADRO BRANCO (VERMELHO): pincel especial para quadro branco, ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, ponta de poliéster 6.0 mm, espessura de escrita 2.3 mm, refil e ponta substituíveis, cor vermelho, caixa com 12 unidades.	CAIXA	RADEX	300	R$ 29,99	R$ 8.997,00
27 EXCL**	PORTA OBJETOS	PORTA OBJETOS: com três divisórias sendo uma para lápis e canetas, o do meio para lembretes e o último clipes de papel, com o formato quadrado e suas curvas arredondadas com a plataforma plana, material: acrílico medidas: 22 cm x 8,5 cm peso: 150 gramas.	UNIDADE	WALEW	900	R$ 11,99	R$ 10.791,00
28 EXCL**	RELÓGIO DE PAREDE	RELÓGIO DE PAREDE: relógio para fixar em parede, aro em alumínio escovado, vidro mineral, cor do mostrador: branco e números arábicos. 27cm.	UNIDADE	GOTECH	500	R$ 49,99	R$ 24.995,00

GLOBAL R$ 1.235.761,20

TEL 74 999 036 159
E-mail: licitacaobrok@gmail.com

PAULO VICTOR ROCHA SILVA:03188871503

Assinado de forma digital por PAULO VICTOR ROCHA SILVA:03188871503
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=26648787000196, ou=PRESENCIAL, cn=PAULO VICTOR ROCHA SILVA:03188871503
Dados: 2022.06.07 09:04:35 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMONE AMORIM NETO, PAULO VICTOR ROCHA SILVA, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE e ALEXIA KARLA VALENCA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eea53bac-3825-4091-a687-c0c0447e24d4
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE e ALEXIA KARLA VALENCA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C848-89C2-13F3-78F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA (CPF 055.XXX.XXX-57) em 03/06/2022 12:16:35 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE (CPF 047.XXX.XXX-92) em 03/06/2022 12:51:03 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE (CPF 047.XXX.XXX-92) em 03/06/2022 12:51:34 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO (CPF 305.XXX.XXX-49) em 06/06/2022 16:06:31 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8

PAULO VICTOR ROCHA SILVA:03188871503

Assinado de forma digital por PAULO VICTOR ROCHA SILVA:03188871503
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=26648787000196, ou=PRESENCIAL, cn=PAULO VICTOR ROCHA SILVA:03188871503
Dados: 2022.06.07 09:04:57 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eea53bac-38d5-4091-a687-0fc00447e44d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 076/2022.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 31 de Março, S/N.º- 1º Piso, Centro de Convenções Senador Nilo Coelho, Centro, Petrolina-PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.081.158/0001-10**, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.337.244-49, portador da cédula de identidade n.º 1.590.486 SSP/BA, residente e domiciliada nesta cidade**,** doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços, decorrentes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076/2022,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DO PROGRAMA NOVA SEMENTE DO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, **de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO EIRELI,** com sede Rua Dr. Manoel Alexandre, N° 156 C Cohab VI – Petrolina - PE, inscrita no **CNPJ Nº 19.604.473/0001-26**, neste ato representado por **YGOR ANTUNES ALCÂNTARA PEREIRA**, empresário, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Dr. Manoel Alexandre, N°156 C, Cohab VI, Petrolina – PE, portado da carteira de identidade nº °8638802 SDS/PE., inscrito no CPF Nº 103.606.804-88, no uso das atribuições que lhe confere procuração particular, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE** como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 076/2022**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Sr. **PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: SINVALDO AMORIM DE SOUZA JUNIOR, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO, VANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE e RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea53bac3-3825-4609-8687-0f0d0c2e4244
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE e SINVALDO AMORIM DE SOUZA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DO PROGRAMA NOVA SEMENTE DO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 219/2022**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 076/2022**, constante do **Processo Administrativo nº. 114/2022.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de entrega dos produtos solicitados deve ser de **10 (dez) dias,** a contar da data de solicitação por parte da SEDUCE, que será efetuada através de Ordem de Fornecimento;

2.2 - Quanto à execução/entrega:

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s)item (ns)/serviço(os) recebido (os)/executado (os) e o local do recebimento;

2.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.2.6 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive o prazo.

2.2.7 - Forma de Execução: de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade da Secretaria de Educação Cultura e Esportes. Não poderá haver **FRACIONAMENTO** na entrega;

2.2.8 - O objeto deste certame, deverá ser fornecido, sem qualquer custo adicional, obedecidas as etapas descritas neste Termo de Referência;

2.2.9 - O material solicitado deverá ser entregue, a partir da ordem de fornecimento, na Central de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Av.:

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, VALERIA ALVES DE SOUZA e ANA PAULA ARAUJO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea53bac3-38d5-4d91-8987-c0d0047e24d4
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE e ALEXIA CAVALCANTI RIOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

Transnordestina, Nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina/PE, CEP: 56.318-750, no horário de 8h às 11h e 13h às 16h;

2.2.10 - A CONTRATANTE deverá rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços/Contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir Termo de Recusa e devolução dos produtos;

2.3 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os produtos em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo;

2.4 - A aquisição dos **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS**, deverá ser feita de acordo com as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

2.5 - Os materiais deverão ser entregues de forma INTEGRAL conforme as especificações exigidas, sendo qualquer característica adversa, motivo para notificação para fins de correção e em caso de descumprimento, proceder-se com o cancelamento do contrato.

2.6 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.6.1 - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.6.2 - **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.6.3 – O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de restar considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

2.6.4 - Deverá constar no Termo do Recebimento Provisório como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula/portaria, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local do recebimento;

2.6.5 - O material recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

2.6.6 - A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

2.6.7 - A Contratada fará constar na Nota Fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

3. DO PAGAMENTO

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, ANA PAULA ALVES DE SOUZA e VALERIA CAVALCANTE PEREIRA LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eea53bac-3e85-4e09-a687-c0004744d
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA e ALEXANDRA MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de R$ 135.280,00 (cento e trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias pela Secretaria Executiva de Finanças da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após o efetivo fornecimento dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, nos itens correspondentes aos quantitativos comprovadamente fornecidos;

3.2.1 – É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

3.2.2 - As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu campo de informações adicionais, o número da nota de empenho, mês de competência, número do contrato ou ata de registro de preço e número da ordem de fornecimento;

3.2.3 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação;

3.3 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura vincenda;

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

3.5 - O Fornecedor Registrado deverá apresentar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.5.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

3.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

Documento Assinado Digitalmente por: SIMONE AMORIM DE OLIVEIRA e outros
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eea53bac-3e85-4091-8967-c0c0044e24d4
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE e ALEXIA VALESKA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

3.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Fornecedor Registrado.
3.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada**.**

3.8 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços realizado (s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMONE AMORIM NETO, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE e ALEXSANDRA ALVES DE SOUSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ee53bac3-3ab5-4091-a867-c0004c2e4244
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE e ALEXSANDRA ALVES DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 076/2022**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

5.11- Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE** caso sejam necessárias quaisquer adequações nos produtos.

3.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

5.15 - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhados de notas Fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

5.16 - Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações estabelecidos nesse termo;

5.17 - Observar a legislação trabalhista, previdenciária, assistenciais, sindicais e sanitárias vigente, sendo considerada única empregadora não havendo qualquer vínculo ou solidariedade empregatícia com a contratante;

5.18 - Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e /ou pessoais causados à prefeitura, seus empregados e /ou a terceiros, como consequência de imperícias, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

5.19 – Apresentar o faturamento do fornecimento, devidamente atestado;

5.20 - Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;

5.21 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

Documento Assinado Digitalmente por: SINARA AMORIM NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eea53bac-38d5-4091-8697-c0004472e44d
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA E SILVA e ALEXSANDRO CAVALCANTI BARONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.
b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 076/2022**.
c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 076/2022** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos PRODUTOS O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/produtos executados/entregues e aceitos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**.
d) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos PRODUTOS verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.
e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
f) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas e o objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
h) Acompanhar e Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
i) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
j) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, ALEXIA ALVES DE SOUZA e ANA CAROLINA BARBOSA FERREIRA LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eea53bac-3885-4409-a689-c0004744d
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem executar o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Os PRODUTOS constante nesta Ata serão fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE, DORAVANTE **RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA (Portaria Nº02177/2022),** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, VALERIA ALVES DE ARAUJO e JOSE DE ANCHIETA BARBOSA FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea53bac3-38d5-4a10-8687-c0c0044e2444
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA E SILVA e VALERIA ALVES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, ANA PAULA DE SOUZA VALENTIM e ANA PAULA ALVES CAVALCANTI BARBOSA FERREIRA LEITE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea53bac3-38d5-4d09-a689-f0f0004c2444
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE e ANA PAULA ALVES CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **SRA. WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE OLINDA (Portaria Nº 0119/2021).**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;
d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;
e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:
e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMONE AMORIM NETO, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE OLINDA, VALERIA ALVES DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ea53bac3-3885-4691-8c00-e2e4d4d7e444
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE OLINDA, VALERIA ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11 - DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMONE AMORIM NETO, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE e ALINE CRISTINA VALENTIM
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eea53bac-3885-4409-8687-0fc0047e2444
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE e ALINE CRISTINA VALENTIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

14 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO
ÓRGÃO GERENCIADOR

YGOR ANTUNES ALCANTARA PEREIRA:10360680488
Assinado de forma digital por YGOR ANTUNES ALCANTARA PEREIRA:10360680488
Dados: 2022.06.07 10:29:53 -03'00'

ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO EIRELI
YGOR ANTUNES ALCÂNTARA PEREIRA
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF n.º

_____
CPF/MF n.º

Documento Assinado Digitalmente por: PLINIO JOSE DE AMORIM NETO, YGOR ANTUNES ALCANTARA PEREIRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE e RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eea53bac-38d5-4091-a687-0fc0047e24d4
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE e PLINIO JOSE DE AMORIM NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 076/2022.

EMPRESA: ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO EIRELI

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Nº	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9 CP	FOLHA DE E.V.A SEM GLITER	FOLHA DE E.V.A SEM GLITER: 40x60, nas cores: Vermelho, azul, branco, amarelo, laranja, marrom, preto, rosa, verde e lilás, entrega em pacotes com 10 unidades, cores a serem definidas no ato do pedido.	PACOTE	NEXEL	7.600	R$ 17,80	R$ 135.280,00

GLOBAL R$ 135.280,00

Tel.: (87) 98848-1596 / 99667-3016
E-mail: zerak95@hotmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: SINARA AMORIM NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eea53bac-38d5-4091-a687-0fc0047e44d
Assinado por 3 pessoas: RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE E ALEXSANDRA VALÉRIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8 e informe o código C848-89C2-13F3-78F8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C848-89C2-13F3-78F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA (CPF 055.XXX.XXX-57) em 03/06/2022 12:16:35 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE (CPF 047.XXX.XXX-92) em 03/06/2022 12:51:03 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE (CPF 047.XXX.XXX-92) em 03/06/2022 12:51:34 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO (CPF 305.XXX.XXX-49) em 06/06/2022 16:06:31 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C848-89C2-13F3-78F8

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eea53bac-38d5-4091-a687-0fc00447e44d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°098/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°019/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, *pessoa* jurídica de direito público interno, com sede na Av. 31 de Março, S/N.º- 1º Piso, Centro de Convenções Senador Nilo Coelho, Centro, Petrolina-PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.081.158/0001-10**, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.337.244-49, portador da cédula de identidade n.º 1.590.486 SSP/BA, residente e domiciliada nesta cidade**,** doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços, decorrentes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E DE APOIO, SOB DEMANDA, PARA COMPOR A ESTRUTURA DOS ESPAÇOS DE EVENTOS NO ANO LETIVO DE 2022, A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DURANTE O ANO LETIVO DE 2022,** para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**, **de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa(s) **MARSOM SONORIZAÇÃO LTDA**, CNPJ 04.236.833/0001-07, sediada na Quadra C, S/N, Bairro Loteamento Junior, Juazeiro/BA, Tel. 74 99979-7924, EMAIL: marsombahia@hotmail.com, neste ato representada por **MARCIO DO NASCIMENTO ARAUJO,** brasileiro, casado, empresário, CPF 611.001.495-00, RG 0716919109, residente na rua Abaeté, n°365, Boa Esperança, Juazeiro/BA, no uso das atribuições que lhe confere CONTRATO SOCIAL, classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE** como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 019/2022**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Sr. **PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO**, bem como pelo

Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, ROSANE DA COSTA SANTOS e LUCINETE ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E9C8-EAE8-0C72-1F8B e informe o código E9C8-EAE8-0C72-1F8B

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eea53bac-38d5-4091-a687-0fc00447e44d

representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E DE APOIO, SOB DEMANDA, PARA COMPOR A ESTRUTURA DOS ESPAÇOS DE EVENTOS NO ANO LETIVO DE 2022, A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DURANTE O ANO LETIVO DE 2022, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.098/2022**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 019/2022**, constante do **Processo Administrativo nº. 021/2022.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - O objeto deste certame deverá ser executado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir das autorizações de execução que deverá ser feita por escrito ou e-mail pelos responsáveis designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de acordo com os eventos, a partir da Ordem de Serviço.

2.2 - Quanto à execução/entrega:

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam

Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, ROSANE DA COSTA SANTOS e LUCINETE ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E9C8-EAE8-0C72-1F8B e informe o código E9C8-EAE8-0C72-1F8B

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eea53bac-38d5-4091-a687-0fc00447e44d

direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s)item (ns)/serviço(os) recebido (os)/executado (os) e o local do recebimento;

2.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.2.6 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive o prazo.

2.2.7 - A execução será de acordo com as particularidades de cada evento (congressos, seminários, palestras, formações, rodas de conversas, inaugurações, reuniões de trabalho, sessões solenes, debates, festivais literários, jornadas pedagógicas, exposições, lançamentos, oficinas, convenções, workshop, colóquios e simpósios);

2.2.8 - O objeto deverá ser executado/entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital**.**

2.2.9 - Excepcionalmente poderão ser solicitados serviços em caráter de urgência, que não obedecerão aos prazos previstos no subitem 2.2.7 e, para estes serviços, acaso seja possível o atendimento, a CONTRATADA deverá manter os mesmos preços apresentados em sua proposta de preços.

2.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de execução/entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.5 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.5.1 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os MATERIAIS em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo;

2.6 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, ROSANE DA COSTA SANTOS e LUCINETE ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E9C8-EAE8-0C72-1F8B e informe o código E9C8-EAE8-0C72-1F8B

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eea53bac-38d5-4091-a687-0fc00447e44d

2.6.1 - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.6.2 - **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.6.3 – Recebidos os produtos, objeto contratado e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.6.4 - A contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.6.5 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de **R$ 503.000,00** (Quinhentos e três mil reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 – O Fornecedor Registrado emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

3.2.2 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

3.3 – O Fornecedor Registrado ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade do mesmo. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor Registrado que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, ROSANE DA COSTA SANTOS e LUCINETE ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E9C8-EAE8-0C72-1F8B e informe o código E9C8-EAE8-0C72-1F8B

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

3.5 - O Fornecedor Registrado deverá apresentar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.5.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

3.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

3.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Fornecedor Registrado.

3.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada**.**

3.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, ROSANE DA COSTA SANTOS e LUCINETE ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E9C8-EAE8-0C72-1F8B e informe o código E9C8-EAE8-0C72-1F8B

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços realizado (s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 021/2022**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, ROSANE DA COSTA SANTOS e LUCINETE ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E9C8-EAE8-0C72-1F8B e informe o código E9C8-EAE8-0C72-1F8B
Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

5.11- Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE** caso sejam necessárias quaisquer adequações nos produtos.

5.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 019/2022**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 019/2022** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos PRODUTOS O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/produtos executados/entregues e aceitos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**.

d) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos PRODUTOS verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, ROSANE DA COSTA SANTOS e LUCINETE ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E9C8-EAE8-0C72-1F8B e informe o código E9C8-EAE8-0C72-1F8B

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem executar o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Os PRODUTOS constante nesta Ata serão fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE, DORAVANTE **SRA. Rosane da Costa Santos, Matrícula 9862,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, ROSANE DA COSTA SANTOS e LUCINETE ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E9C8-EAE8-0C72-1F8B e informe o código E9C8-EAE8-0C72-1F8B

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, ROSANE DA COSTA SANTOS e LUCINETE ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E9C8-EAE8-0C72-1F8B e informe o código E9C8-EAE8-0C72-1F8B

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Lucinete Alves Silva, Secretária Executiva de Gestão de Rede, Portaria 0933/2021.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, ROSANE DA COSTA SANTOS e LUCINETE ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E9C8-EAE8-0C72-1F8B e informe o código E9C8-EAE8-0C72-1F8B

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, ROSANE DA COSTA SANTOS e LUCINETE ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E9C8-EAE8-0C72-1F8B e informe o código E9C8-EAE8-0C72-1F8B
Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11 - DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, ROSANE DA COSTA SANTOS e LUCINETE ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E9C8-EAE8-0C72-1F8B e informe o código E9C8-EAE8-0C72-1F8B

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

14 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARSOM SONORIZAÇÃO LTDA
MARCIO DO NASCIMENTO ARAUJO
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital) **(Assinatura digital)**

C.P.F. Nº **C.P.F. Nº**

Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, ROSANE DA COSTA SANTOS e LUCINETE ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E9C8-EAE8-0C72-1F8B e informe o código E9C8-EAE8-0C72-1F8B
Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°098/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°019/2022

ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO OBJETO

	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 01	01	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MICROCAIXAS –** 02 caixas amplificadas de 500 w cada, mixer 08 canais e operador, microfones e cabeamento necessário.	Diária	25	500,00	12.500,00
	02	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE** –Sistema de PA de pequeno porte, 2 monitores de retorno, mixer 16 canais e operador, 04 caixas de graves, 04 caixas tree-way, microfones e cabeamento necessário	Diária	40	2.070,00	82.800,00
	03	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE** – 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistemade Sonorização LineArray, composto por 9 caixas tree- way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked, 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Mainpower trifásico de 63 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Mainpower trifásico de 125 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; Sistema de comunicação entre P.A.	Diária	15	4.500,00	67.500,00

Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, ROSANE DA COSTA SANTOS e LUCINETE ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E9C8-EAE8-0C72-1F8B e informe o código E9C8-EAE8-0C72-1F8B

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

		e monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; SideFill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 rack com 4 amplificadores classe D, potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais,microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos,				
	04	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE** – 01 mesa analógica; 12 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal; 01 amplificador de sinal DMX de 8 vias; 24 refletores Par 64 com filtros rosco cores diversas; 04 refletores minibrutts com 4 lâmpadas DWE 650 watts.	Diária	20	1.300,00	26.000,00
	05	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE** – 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal; 01 amplificador de sinal DMXde 8 vias; 24 refletores Par 64 com filtros foscos cores diversas; 12 BIM 200, 08 refletores elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 4 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3pontos.	Diária	15	3.700,00	55.500,00
	06	**GERADOR 115 KVA –** Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 115 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	Diária	10	1.920,00	19.200,00
	07	**GERADOR 180 KVA** – Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	Diária	10	2.800,00	28.000,00
	08	**LED DE ALTA DEFINIÇÃO** – Painel LED alta definição, colorido,com dimensão total de 4m x 3m, contendo P6 LED Full Color Outdoor; Pixel Pitch 6mm; Resolução 6.000 pontos/m^2; 1R1G1B3 LED; Visualização mínima 8m; Brilho 8000 lendeas, Módulo: 80x160 mm; Gabinete: 0,50 x1m metros.	Diária	30	3.500,00	105.000,00
	09	**PALCO 10X06 –** Palco em estrutura de ferro/metal, modular, dedimensões mínimas de 10m de frente x 6m de profundidade; Piso acarpetado ou emborrachado na cor preta; Cobertura em alumínio box truss Q30 revestida com lona vinílica; Escada de acesso; Capacidade de carga de 06 toneladas.	Diária	15	2.200,00	33.000,00
	10	**TENDA 05x05** – Tenda, com dimensões de 5m x 5m, com 2 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura piramidal, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	Diária	100	150,00	15.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, ROSANE DA COSTA SANTOS e LUCINETE ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E9C8-EAE8-0C72-1F8B e informe o código E9C8-EAE8-0C72-1F8B

	11	**TENDA 10x10** – Tenda, com dimensões de 10m x 10m, com 05metros altura em seus pés de sustentação, cobertura com lona branca, estrutura em box truss, para uso do público em geral.	Diária	10	1.000,00	10.000,00
	12	**BOX TRUSS Q30** – Estrutura em alumínio box truss Q30 parasustentação de equipamentos e montagem de sinalização.	M²	300	40,00	12.000,00
	13	**PISO** – Estrutura em madeira, encapetada ou emborrachada nacor preta, com altura mínima de 0,7m.	M²	500	16,00	8.000,00
	14	**ESTANDE** - Estande com, no mínimo, 25m2 , com piso elevadoem madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéisTS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados porperfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente, e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo.	Diária	10	1.500,00	15.000,00
	15	**CLIMATIZADORES** - Regulagem de Neblina, vazão de ar de 18.000 m3/h, nível máximo de ruído de 67 dB, tensão 220 V, reservatório de 100 litros, com instalação, desinstalação e fornecimento de água.	Diária	15	900,00	13.500,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R$						**503.000,00**

Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, ROSANE DA COSTA SANTOS e LUCINETE ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E9C8-EAE8-0C72-1F8B e informe o código E9C8-EAE8-0C72-1F8B

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E9C8-EAE8-0C72-1F8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO (CPF 305.XXX.XXX-49) em 16/03/2022 14:14:52 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 16/03/2022 15:19:09 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUCINETE ALVES SILVA (CPF 022.XXX.XXX-02) em 16/03/2022 15:20:01 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E9C8-EAE8-0C72-1F8B

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°098/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°019/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, *pessoa* jurídica de direito público interno, com sede na Av. 31 de Março, S/N.º- 1º Piso, Centro de Convenções Senador Nilo Coelho, Centro, Petrolina-PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.081.158/0001-10**, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.337.244-49, portador da cédula de identidade n.º 1.590.486 SSP/BA, residente e domiciliada nesta cidade**,** doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços, decorrentes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E DE APOIO, SOB DEMANDA, PARA COMPOR A ESTRUTURA DOS ESPAÇOS DE EVENTOS NO ANO LETIVO DE 2022, A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DURANTE O ANO LETIVO DE 2022,** para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**, **de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa(s) **MARSOM SONORIZAÇÃO LTDA**, CNPJ 04.236.833/0001-07, sediada na Quadra C, S/N, Bairro Loteamento Junior, Juazeiro/BA, Tel. 74 99979-7924, EMAIL: marsombahia@hotmail.com, neste ato representada por **MARCIO DO NASCIMENTO ARAUJO,** brasileiro, casado, empresário, CPF 611.001.495-00, RG 0716919109, residente na rua Abaeté, n°365, Boa Esperança, Juazeiro/BA, no uso das atribuições que lhe confere CONTRATO SOCIAL, classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE** como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 019/2022**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Sr. **PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO**, bem como pelo

Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, ROSANE DA COSTA SANTOS e LUCINETE ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E9C8-EAE8-0C72-1F8B e informe o código E9C8-EAE8-0C72-1F8B

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E DE APOIO, SOB DEMANDA, PARA COMPOR A ESTRUTURA DOS ESPAÇOS DE EVENTOS NO ANO LETIVO DE 2022, A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DURANTE O ANO LETIVO DE 2022, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.098/2022**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 019/2022**, constante do **Processo Administrativo nº. 021/2022.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - O objeto deste certame deverá ser executado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir das autorizações de execução que deverá ser feita por escrito ou e-mail pelos responsáveis designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de acordo com os eventos, a partir da Ordem de Serviço.

2.2 - Quanto à execução/entrega:

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam

Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, ROSANE DA COSTA SANTOS e LUCINETE ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E9C8-EAE8-0C72-1F8B e informe o código E9C8-EAE8-0C72-1F8B

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s)item (ns)/serviço(os) recebido (os)/executado (os) e o local do recebimento;

2.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.2.6 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive o prazo.

2.2.7 - A execução será de acordo com as particularidades de cada evento (congressos, seminários, palestras, formações, rodas de conversas, inaugurações, reuniões de trabalho, sessões solenes, debates, festivais literários, jornadas pedagógicas, exposições, lançamentos, oficinas, convenções, workshop, colóquios e simpósios);

2.2.8 - O objeto deverá ser executado/entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital**.**

2.2.9 - Excepcionalmente poderão ser solicitados serviços em caráter de urgência, que não obedecerão aos prazos previstos no subitem 2.2.7 e, para estes serviços, acaso seja possível o atendimento, a CONTRATADA deverá manter os mesmos preços apresentados em sua proposta de preços.

2.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de execução/entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.5 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.5.1 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os MATERIAIS em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo;

2.6 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, ROSANE DA COSTA SANTOS e LUCINETE ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E9C8-EAE8-0C72-1F8B e informe o código E9C8-EAE8-0C72-1F8B

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

2.6.1 - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.6.2 - **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.6.3 – Recebidos os produtos, objeto contratado e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.6.4 - A contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.6.5 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de **R$ 503.000,00** (Quinhentos e três mil reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 – O Fornecedor Registrado emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

3.2.2 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

3.3 – O Fornecedor Registrado ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade do mesmo. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor Registrado que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, ROSANE DA COSTA SANTOS e LUCINETE ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E9C8-EAE8-0C72-1F8B e informe o código E9C8-EAE8-0C72-1F8B

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

3.5 - O Fornecedor Registrado deverá apresentar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.5.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

3.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

3.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Fornecedor Registrado.

3.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada**.**

3.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, ROSANE DA COSTA SANTOS e LUCINETE ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E9C8-EAE8-0C72-1F8B e informe o código E9C8-EAE8-0C72-1F8B

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços realizado (s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 021/2022**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, ROSANE DA COSTA SANTOS e LUCINETE ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E9C8-EAE8-0C72-1F8B e informe o código E9C8-EAE8-0C72-1F8B
Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

5.11- Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE** caso sejam necessárias quaisquer adequações nos produtos.

5.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 019/2022**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 019/2022** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos PRODUTOS O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/produtos executados/entregues e aceitos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**.

d) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos PRODUTOS verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, ROSANE DA COSTA SANTOS e LUCINETE ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E9C8-EAE8-0C72-1F8B e informe o código E9C8-EAE8-0C72-1F8B

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem executar o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Os PRODUTOS constante nesta Ata serão fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE, DORAVANTE **SRA. Rosane da Costa Santos, Matrícula 9862,** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, ROSANE DA COSTA SANTOS e LUCINETE ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E9C8-EAE8-0C72-1F8B e informe o código E9C8-EAE8-0C72-1F8B

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, ROSANE DA COSTA SANTOS e LUCINETE ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E9C8-EAE8-0C72-1F8B e informe o código E9C8-EAE8-0C72-1F8B

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Lucinete Alves Silva, Secretária Executiva de Gestão de Rede, Portaria 0933/2021.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, ROSANE DA COSTA SANTOS e LUCINETE ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E9C8-EAE8-0C72-1F8B e informe o código E9C8-EAE8-0C72-1F8B

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, ROSANE DA COSTA SANTOS e LUCINETE ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E9C8-EAE8-0C72-1F8B e informe o código E9C8-EAE8-0C72-1F8B
Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11 - DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, ROSANE DA COSTA SANTOS e LUCINETE ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E9C8-EAE8-0C72-1F8B e informe o código E9C8-EAE8-0C72-1F8B

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

14 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARSOM SONORIZAÇÃO LTDA
MARCIO DO NASCIMENTO ARAUJO
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital) **(Assinatura digital)**

C.P.F. Nº **C.P.F. Nº**

Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, ROSANE DA COSTA SANTOS e LUCINETE ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E9C8-EAE8-0C72-1F8B e informe o código E9C8-EAE8-0C72-1F8B
Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°098/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°019/2022

ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO OBJETO

	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 01	01	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MICROCAIXAS –** 02 caixas amplificadas de 500 w cada, mixer 08 canais e operador, microfones e cabeamento necessário.	Diária	25	500,00	12.500,00
	02	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE** –Sistema de PA de pequeno porte, 2 monitores de retorno, mixer 16 canais e operador, 04 caixas de graves, 04 caixas tree-way, microfones e cabeamento necessário	Diária	40	2.070,00	82.800,00
	03	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE** – 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistemade Sonorização LineArray, composto por 9 caixas tree- way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked, 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Mainpower trifásico de 63 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Mainpower trifásico de 125 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; Sistema de comunicação entre P.A.	Diária	15	4.500,00	67.500,00

Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, ROSANE DA COSTA SANTOS e LUCINETE ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E9C8-EAE8-0C72-1F8B e informe o código E9C8-EAE8-0C72-1F8B

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

		e monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; SideFill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 rack com 4 amplificadores classe D, potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais,microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos,				
	04	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE** – 01 mesa analógica; 12 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal; 01 amplificador de sinal DMX de 8 vias; 24 refletores Par 64 com filtros rosco cores diversas; 04 refletores minibrutts com 4 lâmpadas DWE 650 watts.	Diária	20	1.300,00	26.000,00
	05	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE** – 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal; 01 amplificador de sinal DMXde 8 vias; 24 refletores Par 64 com filtros foscos cores diversas; 12 BIM 200, 08 refletores elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 4 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3pontos.	Diária	15	3.700,00	55.500,00
	06	**GERADOR 115 KVA –** Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 115 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	Diária	10	1.920,00	19.200,00
	07	**GERADOR 180 KVA** – Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	Diária	10	2.800,00	28.000,00
	08	**LED DE ALTA DEFINIÇÃO** – Painel LED alta definição, colorido,com dimensão total de 4m x 3m, contendo P6 LED Full Color Outdoor; Pixel Pitch 6mm; Resolução 6.000 pontos/m^2; 1R1G1B3 LED; Visualização mínima 8m; Brilho 8000 lendeas, Módulo: 80x160 mm; Gabinete: 0,50 x1m metros.	Diária	30	3.500,00	105.000,00
	09	**PALCO 10X06 –** Palco em estrutura de ferro/metal, modular, dedimensões mínimas de 10m de frente x 6m de profundidade; Piso acarpetado ou emborrachado na cor preta; Cobertura em alumínio box truss Q30 revestida com lona vinílica; Escada de acesso; Capacidade de carga de 06 toneladas.	Diária	15	2.200,00	33.000,00
	10	**TENDA 05x05** – Tenda, com dimensões de 5m x 5m, com 2 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura piramidal, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	Diária	100	150,00	15.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, ROSANE DA COSTA SANTOS e LUCINETE ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E9C8-EAE8-0C72-1F8B e informe o código E9C8-EAE8-0C72-1F8B

	11	**TENDA 10x10** – Tenda, com dimensões de 10m x 10m, com 05metros altura em seus pés de sustentação, cobertura com lona branca, estrutura em box truss, para uso do público em geral.	Diária	10	1.000,00	10.000,00
	12	**BOX TRUSS Q30** – Estrutura em alumínio box truss Q30 parasustentação de equipamentos e montagem de sinalização.	M²	300	40,00	12.000,00
	13	**PISO** – Estrutura em madeira, encapetada ou emborrachada nacor preta, com altura mínima de 0,7m.	M²	500	16,00	8.000,00
	14	**ESTANDE** - Estande com, no mínimo, 25m2 , com piso elevadoem madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéisTS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados porperfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente, e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo.	Diária	10	1.500,00	15.000,00
	15	**CLIMATIZADORES** - Regulagem de Neblina, vazão de ar de 18.000 m3/h, nível máximo de ruído de 67 dB, tensão 220 V, reservatório de 100 litros, com instalação, desinstalação e fornecimento de água.	Diária	15	900,00	13.500,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R$						**503.000,00**

Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, ROSANE DA COSTA SANTOS e LUCINETE ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E9C8-EAE8-0C72-1F8B e informe o código E9C8-EAE8-0C72-1F8B

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E9C8-EAE8-0C72-1F8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO (CPF 305.XXX.XXX-49) em 16/03/2022 14:14:52 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 16/03/2022 15:19:09 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUCINETE ALVES SILVA (CPF 022.XXX.XXX-02) em 16/03/2022 15:20:01 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E9C8-EAE8-0C72-1F8B

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.355/2021

Processo Administrativo nº 4105-067/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021

A **Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP**, com sede na Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.424.905/0001-38, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, nomeado pela Portaria nº 43.218, de 01 de Setembro de 2015, publicada no DOE/AL de 01 de Setembro de 2015, portador da matrícula funcional nº 93-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº AMGESP-10.355/2021, publicado no DOE/AL de 25 de agosto de 2021, processo administrativo nº 4105-067/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto nº 68.120, de 31 de outubro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR - PLS Nº 021/2021**, especificados nos itens de nº 01, 02, 03, 04, 07, 08, 15, 16, 17, 18, 25 e 26 do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº AMGESP-10.355/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI, CNPJ: 31.472.249/0001-23, Inscrição Estadual 83513531, sediada na Avenida Governador Bley, Nº 186, Loja 24, Centro, Vitória /ES, CEP: 29010-902, TEL: (27) 3332-5187, E-mail: licitacaoedm@edmmoveis.com.br, representada por seu Responsável Legal, Sr. **Nelson Oenning Júnior,** portador do CPF nº 162.178.837-75 e RG nº 24.720.157-7 DIC/RJ.

Itens	Especificação	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01 (AMPLA)	Carteira escolar, carteira escolar **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:**	Delta/Desk/U-6	UNIDADE	48.800	R$ 498,00	R$ 24.302.400,00

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

	Cadeira universitária empilhável com prancheta desmontável. Cadeira com prancheta em resina termoplástica de alto impacto tamanho adulto. Prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica abs, capaz de comportar uma folha de papel a4 na horizontal / vertical, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo aproximadamente 560 x 334 mm fixadas a estrutura por meio de parafusos, sustentada por 2 tubos 20mmx20mm com espessura de 1,2mm inteiriço, sem emendas, sem rugas, dobrados pelo processo de conformação mecânica, posicionados sob a prancheta, encaixados a estrutura da cadeira por meio de parafusos permitindo o uso somente da cadeira e/ou da cadeira com prancheta, e sem mão francesa. Deixando livre o espaço das pernas do usuário. Pés em formato de "u" permitindo o empilhamento ao desencaixar a prancheta. Assento e encosto em resina plástica polipropileno virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, com no mínimo 4 mm de espessura. Assento com dimensões					

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

	mínimas de 400 mm de largura e 420 mm de profundidade. Encosto com dimensões mínimas de 400 mm de largura e 200 de profundidade dotado de reforço moldado de forma a facilitar a movimentação da cadeira fixados por meio de parafusos. Marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Altura assento/chão 460mm aproximadamente. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes laterais e traseira, com orifícios para ventilação medindo aproximadamente 140 mm de altura, 310 mm de largura e 270 mm de profundidade. Estrutura formada por dois pares de tubo medindo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm que compõem os pés. Duas barras em tubo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm fazendo interligação dos pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm, duas barras horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8 com espessura de 1,2mm. As extremidades dos tubos são dotadas de ponteiras de acabamento em pp moldadas pelo processo de injeção plástica. Toda a estrutura metálica é					

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

	fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para a proteção e longevidade da estrutura e soldados através do sistema mig. Apresentar junto a proposta certificado de acordo com a norma NBR 16671/2018.					
02 (COTA)	Carteira escolar, carteira escolar **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:** Cadeira universitária empilhável com prancheta desmontável. Cadeira com prancheta em resina termoplástica de alto impacto tamanho adulto. Prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica abs, capaz de comportar uma folha de papel a4 na horizontal / vertical, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo aproximadamente 560 x 334 mm fixadas a estrutura por meio de parafusos, sustentada por 2 tubos 20mmx20mm com espessura de 1,2mm inteiriço, sem emendas, sem rugas, dobrados pelo processo de conformação mecânica, posicionados sob a prancheta, encaixados a estrutura da cadeira por meio de parafusos permitindo o uso somente	Delta/Desk/ U-6	UNIDADE	160	R$ 498,00	R$ 79.680,00

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

	da cadeira e/ou da cadeira com prancheta, e sem mão francesa. Deixando livre o espaço das pernas do usuário. Pés em formato de "u" permitindo o empilhamento ao desencaixar a prancheta. Assento e encosto em resina plástica polipropileno virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, com no mínimo 4 mm de espessura. Assento com dimensões mínimas de 400 mm de largura e 420 mm de profundidade. Encosto com dimensões mínimas de 400 mm de largura e 200 de profundidade dotado de reforço moldado de forma a facilitar a movimentação da cadeira fixados por meio de parafusos. Marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Altura assento/chão 460mm aproximadamente. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes laterais e traseira, com orifícios para ventilação medindo aproximadamente 140 mm de altura, 310 mm de largura e 270 mm de profundidade. Estrutura formada por dois pares de tubo medindo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm que compõem os pés. Duas barras em tubo 20mm x 20mm com					

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

	espessura de 1,2mm fazendo interligação dos pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm, duas barras horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8 com espessura de 1,2mm. As extremidades dos tubos são dotadas de ponteiras de acabamento em pp moldadas pelo processo de injeção plástica. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para a proteção e longevidade da estrutura e soldados através do sistema mig. Apresentar junto a proposta certificado de acordo com a norma NBR 16671/2018.					
03 (AMPLA)	Mesa escolar, mesa escolar **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:** Conjunto professor. Mesa com tampo medindo 1200mm de comprimento por 800mm de largura injetado em resina abs, com uma das extremidades reta de 800mm de largura e a outra extremidade oval com raio de 400mm. Altura tampo/chão 760mm, marca do fabricante injetada em alto-relevo. Painel frontal confeccionado em compensado multilaminado 15 mm, revestidos em fórmica na cor branca com	Delta/Desk/ P-CP-6	UNIDADE	6.488	R$ 2.000,00	R$ 12.976.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

	acabamento em pvc, fixado a estrutura através de parafusos. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e					

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

	presa à estrutura por meios de parafusos. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema mig. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios, fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por rebite. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm					

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4165-a419-4733f27bfd0b

	fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 495mm x 55mm x 24mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por parafusos.					
04 (COTA)	Mesa escolar, mesa escolar **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:** Conjunto professor. Mesa com tampo medindo 1200mm de comprimento por 800mm de largura injetado em resina abs, com uma das extremidades reta de 800mm de largura e a outra extremidade oval com raio de 400mm. Altura tampo/chão 760mm, marca do fabricante injetada em alto-relevo. Painel frontal confeccionado em compensado multilaminado 15 mm, revestidos em fórmica na cor branca com acabamento em pvc, fixado a estrutura através de parafusos. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo	Delta/Desk/ P-CP-6	UNIDADE	40	R$ 2.000,00	R$ 80.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

	25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por					

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

	conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema mig. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios, fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por rebite. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as					

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

	extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 495mm x 55mm x 24mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por parafusos.					
07 (AMPLA)	Carteira escolar, carteira escolar **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:** Cadeira frontal, empilhável, com prancheta regulável e desmontável. Cadeira com prancheta em resina termoplástica de alto impacto tamanho adulto. Cadeira escolar com prancheta frontal regulável confeccionada em resina termoplástica abs, sustentada por 1 tubo 20mmx20mm com espessura de 1,2mm, sem emendas, sem rugas, dobrados pelo processo de conformação mecânica, soldado a 1 tubo de apoio a prancheta em 20mmx30mm com espessura de 1,2mm e mão francesa 20mmx20mm com espessura de 1,2 mm posicionados sob a prancheta. Encaixados a estrutura da cadeira por meio de parafusos	Delta/Desk/ F-6	UNIDADE	4.765	R$ 610,00	R$ 2.906.650,00

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

	permitindo o uso somente da cadeira e/ou da cadeira com prancheta. O dispositivo de regulagem na parte inferior da prancheta no sentido horizontal são composto por dois tubos redondos em aço industrial de com diâmetro de 1” 1/8• (uma polegada e um oitavo) que envolvem as buchas plásticas e os trilhos de aço industrial redondo com diâmetro de 3/4”• (três quartos de polegada), sob a prancheta e ficam protegidos por um contra tampo fabricado em pp pelo processo de injeção, fixado a prancheta por encaixe, pés em formato de “u” permitindo o empilhamento ao desencaixar a prancheta. Prancheta fabricada em abs pelo processo de injeção, medindo aproximadamente 560 mm x 390 mm. O design das laterais sendo côncava de um lado e convexa de outra, possibilitando encaixe entre pranchetas quando estiverem lado a lado. Borda frontal medindo 40mm de altura e borda traseira medindo 30mm de altura. Com porta lápis na posição horizontal e ao lado o porta-copos em auto relevo, ficando a área livre de trabalho com espaço suficiente para acomodar 02 folhas a4 lado a lado, sem nenhuma protuberância e reentrância nesta área de trabalho. Espaço das pernas					

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

	do usuário. Pés em formato de "u" permitindo o empilhamento ao desencaixar a prancheta. Assento e encosto em resina plástica polipropileno virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, com no mínimo 4 mm de espessura. Assento com dimensões mínimas de 400 mm de largura e 420 mm de profundidade. Encosto com dimensões mínimas de 400 mm de largura e 200 de profundidade dotado de reforço moldado de forma a facilitar a movimentação da cadeira fixados por meio de parafusos. Marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto, altura assento/chão 460mm aproximadamente. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes laterais e traseira, com orifícios para ventilação medindo aproximadamente 140 mm de altura, 310 mm de largura e 270 mm de profundidade. Estrutura formada por dois pares de tubo medindo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm que compõem os pés. Duas barras em tubo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm fazendo interligação dos pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo 20mm x 20mm com					

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4165-a419-4733f27bfd0b

	espessura de 1,2mm, duas barras horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8 com espessura de 1,2mm. As extremidades dos tubos são dotadas de ponteiras de acabamento em pp moldadas pelo processo de injeção plástica. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para a proteção e longevidade da estrutura e soldados através do sistema mig. Apresentar junto a proposta certificado de acordo com a norma nbr 16671/2018.					
08 (COTA)	Carteira escolar, carteira escolar **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:** Cadeira frontal, empilhável, com prancheta regulável e desmontável. Cadeira com prancheta em resina termoplástica de alto impacto tamanho adulto. Cadeira escolar com prancheta frontal regulável confeccionada em resina termoplástica abs, sustentada por 1 tubo 20mmx20mm com espessura de 1,2mm, sem emendas, sem rugas, dobrados pelo processo de conformação mecânica, soldado a 1 tubo de apoio a prancheta em 20mmx30mm com espessura de 1,2mm e mão francesa 20mmx20mm	Delta/Desk/ F-6	UNIDADE	131	R$ 610,00	R$ 79.910,00

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

	com espessura de 1,2 mm posicionados sob a prancheta. Encaixados a estrutura da cadeira por meio de parafusos permitindo o uso somente da cadeira e/ou da cadeira com prancheta. O dispositivo de regulagem na parte inferior da prancheta no sentido horizontal são composto por dois tubos redondos em aço industrial de com diâmetro de 1” 1/8• (uma polegada e um oitavo) que envolvem as buchas plásticas e os trilhos de aço industrial redondo com diâmetro de 3/4”• (três quartos de polegada), sob a prancheta e ficam protegidos por um contra tampo fabricado em pp pelo processo de injeção, fixado a prancheta por encaixe, pés em formato de “u” permitindo o empilhamento ao desencaixar a prancheta. Prancheta fabricada em abs pelo processo de injeção, medindo aproximadamente 560 mm x 390 mm. O design das laterais sendo côncava de um lado e convexa de outra, possibilitando encaixe entre pranchetas quando estiverem lado a lado. Borda frontal medindo 40mm de altura e borda traseira medindo 30mm de altura. Com porta lápis na posição horizontal e ao lado o porta-copos em auto relevo, ficando a área livre de trabalho com espaço					

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

	suficiente para acomodar 02 folhas a4 lado a lado, sem nenhuma protuberância e reentrância nesta área de trabalho. Espaço das pernas do usuário. Pés em formato de "u" permitindo o empilhamento ao desencaixar a prancheta. Assento e encosto em resina plástica polipropileno virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, com no mínimo 4 mm de espessura. Assento com dimensões mínimas de 400 mm de largura e 420 mm de profundidade. Encosto com dimensões mínimas de 400 mm de largura e 200 de profundidade dotado de reforço moldado de forma a facilitar a movimentação da cadeira fixados por meio de parafusos. Marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto, altura assento/chão 460mm aproximadamente. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes laterais e traseira, com orifícios para ventilação medindo aproximadamente 140 mm de altura, 310 mm de largura e 270 mm de profundidade. Estrutura formada por dois pares de tubo medindo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm que compõem os pés. Duas barras em tubo 20mm x 20mm com					

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

	espessura de 1,2mm fazendo interligação dos pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm, duas barras horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8 com espessura de 1,2mm. As extremidades dos tubos são dotadas de ponteiras de acabamento em pp moldadas pelo processo de injeção plástica. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para a proteção e longevidade da estrutura e soldados através do sistema mig. Apresentar junto a proposta certificado de acordo com a norma nbr 16671/2018.					
15 (AMPLA)	Mesa escolar, mesa escolar **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:** Conjunto aluno ensino fundamental – I. Conjunto aluno empilhável – tamanho 4 (juvenil)- 1° ao 5°- cor vermelha. Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa confeccionada em resina termoplástica, fabricada pelo processo de injeção termoplástico; tampo em abs com formato retangular medindo 650mm x 510mm, dotado de porta copos e	Delta/Desk/ CJA-04	CONJUNTO	42.737	R$ 776,00	R$ 33.163.912,00

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20052d44-eba4-4166-a419-4733f27bfd0b

	porta lápis / caneta. As dimensões da mesa do conjunto aluno obrigatoriamente deverão estar em conformidade com a norma nbr 14006:2008, para o tamanho 4 na faixa de estatura de 1330 mm a 1590mm. Tais dimensões estão descritas nas tabelas 1 e 2 da referida norma. A estrutura da mesa confeccionada é em 02 tubos aço industrial medindo 20mm x 20mm com 1,2mm de espessura, formando a base do tampo e do porta livros, atracados por cuba termoplástica. Pés em formato de "u" permitindo o empilhamento da mesa. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda mig e pintada por tinta epox eletrostática. Cadeira fixa com 4 pés permitindo o empilhamento. As dimensões da cadeira do conjunto aluno deverá estar em conformidade com a norma nbr 14006:2008, para o tamanho 4 na faixa de estatura de 1330 mm a 1590mm, tais dimensões estão descritas nas tabelas 1 e 2 da referida norma. Assento e encosto confeccionados em					

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b46d-700b5c1561ac

ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da aquisição, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da Ata;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b46d-700b5c1561ac

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.3. Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no art. 19 do Decreto nº 68.120/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da aquisição – prazo de entrega e critérios de aceitação do objeto, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.3. A ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, segue anexa à Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b46d-700b5c1561ac

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Maceió (AL), em de de .

Wagner Morais de Lima
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP
ÓRGÃO GERENCIADOR

Lailton Guilherme da Silva
MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
FORNECEDOR

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b46d-700b5c1561ac

ALDOEMIA REGIS CORREA:35790300278 Assinado de forma digital por ALDOEMIA REGIS CORREA:35790300278 Dados: 2022.01.07 08:38:11 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.355/2021

Processo Administrativo nº 4105-067/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2021

A **Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP**, com sede na Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.424.905/0001-38, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, nomeado pela Portaria nº 43.218, de 01 de Setembro de 2015, publicada no DOE/AL de 01 de Setembro de 2015, portador da matrícula funcional nº 93-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº AMGESP-10.355/2021, publicado no DOE/AL de 25 de agosto de 2021, processo administrativo nº 4105-067/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto nº 68.120, de 31 de outubro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR - PLS Nº 021/2021**, especificados nos itens de nº 11, 12, 19, 20, 27 e 28 do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº AMGESP-10.355/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ: 28.610.644/0001-10, sediada na Rua Ana Maria Martinez, nº 121, Assunção, CEP: 09811-000, São Bernardo do Campo/SP, TEL: (11) 5555-5212, E-mail: wpbcomercial@hotmail.com, representada por seu Responsável Legal, Sr. **Willian Paulo Burkle,** portador do CPF nº 318.847.358-35 e RG nº 33.806.531-3 SSP/SP.

Itens	Especificação	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
11 (AMPLA)	Mobiliário de refeitório, mobiliario de refeitório **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:** Conjunto refeitório em resina	Nação Móveis / CR10-ABSAdulto	UNIDADE	6.887	R$ 8.189,00	R$ 56.397.643,00

WILLIAN PAULO BURKLE:31884735835 Assinado de forma digital por WILLIAN PAULO BURKLE:31884735835 Dados: 2021.08.25 14:49:30 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b46d-700b5c1561ac

	termoplástica medindo 2400mm, com 10 poltronas – tamanho adulto. Mesa com tampo bipartido, confeccionado em resina abs, medindo 2400mmx800mmx760mm, bordas medindo 30mm sem emendas, fixado a estrutura por meios de parafuso. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra de ligação do tampo confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm. Coluna com suporte dobrável, permitindo o empilhamento das mesas. Marca do fabricante injetada em alto-relevo no tampo da mesa. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm em forma de arco. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x					

WILLIAN PAULO BURKLE:31884735835
Assinado de forma digital por WILLIAN PAULO BURKLE:31884735835
Dados: 2021.08.25 14:50:41 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b46d-700b5c1561ac

	53mm, fabricadas em polipropileno virgem, presa à estrutura por meio de parafuso. Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/-5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), fixados por meio de parafusos, com puxador e marca do fabricante em alto relevo. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema mig.					
12 (COTA)	Mobiliário de refeitório, mobiliario de refeitório **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:** Conjunto refeitório em resina	Nação Móveis / CR10-ABSAdulto	UNIDADE	9	R$ 8.189,00	R$ 73.701,00

WILLIAN PAULO BURKLE:31884735835
Assinado de forma digital por WILLIAN PAULO BURKLE:31884735835
Dados: 2021.08.25 14:51:29 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b46d-700b5c1561ac

	termoplástica medindo 2400mm, com 10 poltronas – tamanho adulto. Mesa com tampo bipartido, confeccionado em resina abs, medindo 2400mmx800mmx760mm, bordas medindo 30mm sem emendas, fixado a estrutura por meios de parafuso. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra de ligação do tampo confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm. Coluna com suporte dobrável, permitindo o empilhamento das mesas. Marca do fabricante injetada em alto-relevo no tampo da mesa. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm em forma de arco. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x					

WILLIAN PAULO BURKLE:31884735835
Assinado de forma digital por WILLIAN PAULO BURKLE:31884735835
Dados: 2021.08.25 14:51:59 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b46d-700b5c1561ac

	53mm, fabricadas em polipropileno virgem, presa à estrutura por meio de parafuso. Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/-5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), fixados por meio de parafusos, com puxador e marca do fabricante em alto relevo. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema mig.					
19 (AMPLA)	Mesa, mesa **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:** Mesa redonda com 04 cadeiras – Tamanho infantil.	Nação Móveis / MR-4CABS	UNIDADE	4.045	R$ 2.210,00	R$ 8.939.450,00

WILLIAN PAULO BURKLE:31884735835 Assinado de forma digital por WILLIAN PAULO BURKLE:31884735835 Dados: 2021.08.25 14:52:45 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b46d-700b5c1561ac

	Mesa com tampo redondo confeccionado em resina ABS, medindo 800mm de diâmetro, para uso coletivo e não individual. Tampo em resina termoplástica ABS injetado, bordas medindo 30mm de largura. Altura tampo/chão 590mm. Base da mesa em tubo medindo 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, 4 colunas com tubo de 1.1/2“ polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades,					

WILLIAN PAULO BURKLE:31884735835
Assinado de forma digital por WILLIAN PAULO BURKLE:31884735835
Dados: 2021.08.25 14:53:13 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b46d-700b5c1561ac

	desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 53mm e 100mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Cor da Estrutura: Branca.					
20 (COTA)	Mesa, mesa **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:** Mesa redonda com 04 cadeiras – Tamanho infantil. Mesa com tampo redondo confeccionado em resina ABS, medindo 800mm de diâmetro, para uso coletivo e não individual. Tampo em resina termoplástica ABS	Nação Móveis / MR-4CABS	UNIDADE	35	R$ 2.210,00	R$ 77.350,00

WILLIAN PAULO BURKLE:31884735835
Assinado de forma digital por WILLIAN PAULO BURKLE:31884735835
Dados: 2021.08.25 14:53:40 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b46d-700b5c1561ac

	injetado, bordas medindo 30mm de largura. Altura tampo/chão 590mm. Base da mesa em tubo medindo 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, 4 colunas com tubo de 1.1/2“ polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 53mm e 100mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm,					

WILLIAN PAULO BURKLE:31884735835
Assinado de forma digital por WILLIAN PAULO BURKLE:31884735835
Dados: 2021.08.25 14:54:00 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b46d-700b5c1561ac

	injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Cor da Estrutura: Branca.					
27 (AMPLA)	Mobiliário de refeitório, mobiliario de refeitório **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:** Conjunto refeitório em resina termoplástica medindo 2400mm, com 12 poltronas – tamanho infantil. Mesa com tampo bipartido, confeccionado em resina ABS, medindo 2400mmx800mmx590mm, bordas medindo 30mm sem emendas, fixado a estrutura por meios de parafuso. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado	Nação Móveis / CR12-ABSInfantil	UNIDADE	4.987	R$ 5.890,00	R$ 29.373.430,00

WILLIAN PAULO BURKLE:31884735835 Assinado de forma digital por WILLIAN PAULO BURKLE:31884735835 Dados: 2021.08.25 14:54:18 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b46d-700b5c1561ac

	medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra de ligação do tampo confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm. Coluna com suporte dobrável, permitindo o empilhamento das mesas. Marca do fabricante injetada em alto-relevo no tampo da mesa. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm em forma de arco. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno virgem, presa à estrutura por meio de parafuso. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x					

WILLIAN PAULO BURKLE:31884735835
Assinado de forma digital por WILLIAN PAULO BURKLE:31884735835
Dados: 2021.08.25 14:54:49 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b45d-700b5c1561ac

	340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste.					
28 (COTA)	Mobiliário de refeitório, mobiliario de refeitório **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:** Conjunto refeitório em resina termoplástica medindo 2400mm, com 12 poltronas – tamanho infantil. Mesa com tampo bipartido, confeccionado em resina ABS, medindo 2400mmx800mmx590mm, bordas medindo 30mm sem emendas, fixado a estrutura por meios de parafuso. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando	Nação Móveis / CR12-ABSInfantil	UNIDADE	13	R$ 5.890,00	R$ 76.570,00

WILLIAN PAULO BURKLE:31884735835
Assinado de forma digital por WILLIAN PAULO BURKLE:31884735835
Dados: 2021.08.25 14:55:15 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b46d-700b5c1561ac

	em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra de ligação do tampo confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm. Coluna com suporte dobrável, permitindo o empilhamento das mesas. Marca do fabricante injetada em alto-relevo no tampo da mesa. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm em forma de arco. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno virgem, presa à estrutura por meio de parafuso. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o					

WILLIAN PAULO BURKLE:31884735835
Assinado de forma digital por WILLIAN PAULO BURKLE:31884735835
Dados: 2021.08.25 14:55:35 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-43d-4344-b46d-700b5c1561ac

	carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste.					
VALOR TOTAL ADJUDICADO	**Valor Total: R$ 94.938.144,00 (noventa e quatro milhões, novecentos e trinta e oito mil e cento e quarenta e quatro reais).**					

3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP.

3.2. São Órgãos Participantes:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	SEPLAG	REQUISIÇÃO MINIMA PARA UTILIZAÇÃO DA ATA	REQUISIÇÃO MAXIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	TOTAL
11	**UNIDADE**	6.887	10%	50%	6.887
12 (cota)	**UNIDADE**	9	10%	50%	9
19	**UNIDADE**	4.045	10%	50%	4.045
20 (cota)	**UNIDADE**	35	10%	50%	35
27	**UNIDADE**	4.987	10%	50%	4.987
28 (cota)	**UNIDADE**	13	10%	50%	13

WILLIAN PAULO BURKLE:31884735835
Assinado de forma digital por WILLIAN PAULO BURKLE:31884735835
Dados: 2021.08.25 14:56:11 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b46d-700b5c1561ac

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 68.120, de 2019.

4.1.1. Sem prejuízo da observância ao disposto no art. 21 do Decreto nº 68.120, de 2019, a adesão do Estado de Alagoas a Atas de Registro de Preços gerenciadas por órgão ou entidade do próprio Estado dependerá também de justificativa para a não participação do órgão ou entidade no registro de preços e de demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item nela registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das aquisições já previstas para os Órgãos Gerenciador e Participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da aquisição, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

WILLIAN PAULO BURKLE:31884735835 Assinado de forma digital por WILLIAN PAULO BURKLE:31884735835 Dados: 2021.08.25 14:56:33 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b46d-700b5c1561ac

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da Ata;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

WILLIAN PAULO BURKLE:31884735835
Assinado de forma digital por WILLIAN PAULO BURKLE:31884735835
Dados: 2021.08.25 14:56:53 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b46d-700b5c1561ac

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.3. Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no art. 19 do Decreto nº 68.120/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da aquisição – prazo de entrega e critérios de aceitação do objeto, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.3. A ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, segue anexa à Ata.

WILLIAN PAULO BURKLE:31884735835 Assinado de forma digital por WILLIAN PAULO BURKLE:31884735835 Dados: 2021.08.25 14:57:12 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b46d-700b5c1561ac

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Maceió (AL), em de de .

WAGNER MORAIS DE LIMA: 04182052480
WAGNER MORAIS DE LIMA:04182052480
2021.08.25 16:17:34-03'00'

Wagner Morais de Lima

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP

ÓRGÃO GERENCIADOR

WILLIAN PAULO BURKLE:31884735835
Assinado de forma digital por WILLIAN PAULO BURKLE:31884735835
Dados: 2021.08.25 14:47:14 -03'00'

Willian Paulo Burkle

WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA EIRELI

FORNECEDOR

GABRIELLE TIBURCIO DOS SANTOS: 06021462408
Assinado digitalmente por GABRIELLE TIBURCIO DOS SANTOS: 06021462408
Data: 2021.08.25 16:28:40-03'00'

TESTEMUNHA CPF Nº

ALAN PEREIRA ARAUJO:98227262520
Assinado de forma digital por ALAN PEREIRA ARAUJO:98227262520
Dados: 2021.08.25 16:36:55 -03'00'

TESTEMUNHA CPF Nº

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b46d-700b5c1561ac

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.355/2021

Processo Administrativo nº 4105-067/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2021

A **Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP**, com sede na Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.424.905/0001-38, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, nomeado pela Portaria nº 43.218, de 01 de Setembro de 2015, publicada no DOE/AL de 01 de Setembro de 2015, portador da matrícula funcional nº 93-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº AMGESP-10.355/2021, publicado no DOE/AL de 25 de agosto de 2021, processo administrativo nº 4105-067/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto nº 68.120, de 31 de outubro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR - PLS Nº 021/2021**, especificados nos itens de nº 11, 12, 19, 20, 27 e 28 do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº AMGESP-10.355/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ: 28.610.644/0001-10, sediada na Rua Ana Maria Martinez, nº 121, Assunção, CEP: 09811-000, São Bernardo do Campo/SP, TEL: (11) 5555-5212, E-mail: wpbcomercial@hotmail.com, representada por seu Responsável Legal, Sr. **Willian Paulo Burkle,** portador do CPF nº 318.847.358-35 e RG nº 33.806.531-3 SSP/SP.

Itens	Especificação	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
11 (AMPLA)	Mobiliário de refeitório, mobiliario de refeitório **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:** Conjunto refeitório em resina	Nação Móveis / CR10-ABSAdulto	UNIDADE	6.887	R$ 8.189,00	R$ 56.397.643,00

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b46d-700b5c1561ac

	termoplástica medindo 2400mm, com 10 poltronas – tamanho adulto. Mesa com tampo bipartido, confeccionado em resina abs, medindo 2400mmx800mmx760mm, bordas medindo 30mm sem emendas, fixado a estrutura por meios de parafuso. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra de ligação do tampo confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm. Coluna com suporte dobrável, permitindo o empilhamento das mesas. Marca do fabricante injetada em alto-relevo no tampo da mesa. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm em forma de arco. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x					

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b46d-700b5c1561ac

	53mm, fabricadas em polipropileno virgem, presa à estrutura por meio de parafuso. Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/-5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), fixados por meio de parafusos, com puxador e marca do fabricante em alto relevo. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema mig.					
12 (COTA)	Mobiliário de refeitório, mobiliario de refeitório **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:** Conjunto refeitório em resina	Nação Móveis / CR10-ABSAdulto	UNIDADE	9	R$ 8.189,00	R$ 73.701,00

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b46d-700b5c1561ac

	termoplástica medindo 2400mm, com 10 poltronas – tamanho adulto. Mesa com tampo bipartido, confeccionado em resina abs, medindo 2400mmx800mmx760mm, bordas medindo 30mm sem emendas, fixado a estrutura por meios de parafuso. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra de ligação do tampo confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm. Coluna com suporte dobrável, permitindo o empilhamento das mesas. Marca do fabricante injetada em alto-relevo no tampo da mesa. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm em forma de arco. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x					

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b46d-700b5c1561ac

	53mm, fabricadas em polipropileno virgem, presa à estrutura por meio de parafuso. Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/-5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), fixados por meio de parafusos, com puxador e marca do fabricante em alto relevo. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema mig.					
19 (AMPLA)	Mesa, mesa **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:** Mesa redonda com 04 cadeiras – Tamanho infantil.	Nação Móveis / MR-4CABS	UNIDADE	4.045	R$ 2.210,00	R$ 8.939.450,00

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b46d-700b5c1561ac

	Mesa com tampo redondo confeccionado em resina ABS, medindo 800mm de diâmetro, para uso coletivo e não individual. Tampo em resina termoplástica ABS injetado, bordas medindo 30mm de largura. Altura tampo/chão 590mm. Base da mesa em tubo medindo 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, 4 colunas com tubo de 1.1/2“ polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades,					

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b46d-700b5c1561ac

	desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 53mm e 100mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Cor da Estrutura: Branca.					
20 (COTA)	Mesa, mesa **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:** Mesa redonda com 04 cadeiras – Tamanho infantil. Mesa com tampo redondo confeccionado em resina ABS, medindo 800mm de diâmetro, para uso coletivo e não individual. Tampo em resina termoplástica ABS	Nação Móveis / MR-4CABS	UNIDADE	35	R$ 2.210,00	R$ 77.350,00

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b46d-700b5c1561ac

	injetado, bordas medindo 30mm de largura. Altura tampo/chão 590mm. Base da mesa em tubo medindo 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, 4 colunas com tubo de 1.1/2“ polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 53mm e 100mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm,					

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b46d-700b5c1561ac

	injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Cor da Estrutura: Branca.					
27 (AMPLA)	Mobiliário de refeitório, mobiliario de refeitório **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:** Conjunto refeitório em resina termoplástica medindo 2400mm, com 12 poltronas – tamanho infantil. Mesa com tampo bipartido, confeccionado em resina ABS, medindo 2400mmx800mmx590mm, bordas medindo 30mm sem emendas, fixado a estrutura por meios de parafuso. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado	Nação Móveis / CR12-ABSInfantil	UNIDADE	4.987	R$ 5.890,00	R$ 29.373.430,00

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b46d-700b5c1561ac

	medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra de ligação do tampo confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm. Coluna com suporte dobrável, permitindo o empilhamento das mesas. Marca do fabricante injetada em alto-relevo no tampo da mesa. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm em forma de arco. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno virgem, presa à estrutura por meio de parafuso. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x					

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b45d-700b5c1561ac

	340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste.					
28 (COTA)	Mobiliário de refeitório, mobiliario de refeitório **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:** Conjunto refeitório em resina termoplástica medindo 2400mm, com 12 poltronas – tamanho infantil. Mesa com tampo bipartido, confeccionado em resina ABS, medindo 2400mmx800mmx590mm, bordas medindo 30mm sem emendas, fixado a estrutura por meios de parafuso. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando	Nação Móveis / CR12-ABSInfantil	UNIDADE	13	R$ 5.890,00	R$ 76.570,00

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b46d-700b5c1561ac

	em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra de ligação do tampo confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm. Coluna com suporte dobrável, permitindo o empilhamento das mesas. Marca do fabricante injetada em alto-relevo no tampo da mesa. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm em forma de arco. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno virgem, presa à estrutura por meio de parafuso. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o					

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-433d-4344-b46d-700b5c1561ac

	carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste.					
VALOR TOTAL ADJUDICADO	**Valor Total: R$ 94.938.144,00 (noventa e quatro milhões, novecentos e trinta e oito mil e cento e quarenta e quatro reais).**					

3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP.

3.2. São Órgãos Participantes:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	SEPLAG	REQUISIÇÃO MINIMA PARA UTILIZAÇÃO DA ATA	REQUISIÇÃO MAXIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	TOTAL
11	**UNIDADE**	6.887	10%	50%	6.887
12 (cota)	**UNIDADE**	9	10%	50%	9
19	**UNIDADE**	4.045	10%	50%	4.045
20 (cota)	**UNIDADE**	35	10%	50%	35
27	**UNIDADE**	4.987	10%	50%	4.987
28 (cota)	**UNIDADE**	13	10%	50%	13

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b46d-700b5c1561ac

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 68.120, de 2019.

4.1.1. Sem prejuízo da observância ao disposto no art. 21 do Decreto nº 68.120, de 2019, a adesão do Estado de Alagoas a Atas de Registro de Preços gerenciadas por órgão ou entidade do próprio Estado dependerá também de justificativa para a não participação do órgão ou entidade no registro de preços e de demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item nela registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das aquisições já previstas para os Órgãos Gerenciador e Participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da aquisição, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b46d-700b5c1561ac

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da Ata;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b46d-700b5c1561ac

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.3. Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no art. 19 do Decreto nº 68.120/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da aquisição – prazo de entrega e critérios de aceitação do objeto, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.3. A ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, segue anexa à Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b46d-700b5c1561ac

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Maceió (AL), em de de .

Wagner Morais de Lima
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP
ÓRGÃO GERENCIADOR

Willian Paulo Burkle
WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA EIRELI
FORNECEDOR

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, ANA CRISTINA MOREIRA BARROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-4f3d-4414-b4d6-70055c151fac

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 306/ 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2021.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES***, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 31 de Março, S/N.º, 1º Piso, Centro de Convenções Senador Nilo Coelho, Centro, Petrolina-PE, inscrita no* **CNPJ sob o nº 06.081.158/0001-10**, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.337.244-49, portador da cédula de identidade n.º 1.590.486 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, **doravante denominada simplesmente CONTRATANTE**, **RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços, decorrentes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 098/2021**), cujo objeto é o **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS LIMPEZA DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES E ENTIDADES CONVENIADAS DE RESPONSABILIDADE DESTE MUNICÍPIO BEM COMO *PARA ATENDER* AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETROLINA - SEDUCE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 00.429.189./0001-32**, com sede a Rua Vasco da Gama, N° 530, Cruzeiro, Feira de Santana/BA, legalmente representada pelo Sr. **ALLEF GUIMARÃES ARAUJO DE ALMEIDA**, casado, brasileiro, comerciante, CPF 044.373.035-04, RG N° 14767071-38 SSP/BA, residente e domiciliado na AV. Francisco Fraga Maia, S/N, Bloco 14, Apto. 701, Mangabeira, Feira de Santana/BA, no uso das atribuições que lhe confere contrato social (indicação do instrumento que confere os poderes para representar a empresa na assinatura da Ata de Registro de Preços), classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE** como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 098/2021**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Sr. **PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado digitalmente por Allef Guimaraes Araujo De Almeida.
Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSE DE AMORIM NETO, ALLEF GUIMARAES ARAUJO DE ALMEIDA e GEORGIA TEREZA FREITAS MOURAO
Para verificar as assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9E09-BA82-95F0-1EBD

Este documento foi assinado digitalmente por Allef Guimaraes Araujo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8798-A2B2-80B7-B69B.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS LIMPEZA DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES E ENTIDADES CONVENIADAS DE RESPONSABILIDADE DESTE MUNICÍPIO BEM COMO *PARA ATENDER* AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETROLINA - SEDUCE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 306/2021**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 098/2021**, constante do **Processo Administrativo nº. 135/2021.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - O prazo para **ENTREGA** será de até **10 (DEZ) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF e/ou ORDEM DE SERVIÇO - OS, acompanhada do empenho.

2.2 - Quanto à execução/entrega:

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s)item (ns)/serviço(os) recebido (os)/executado (os) e o local do recebimento;

2.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.2.6 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive o prazo.

2.2.7 - A entrega/execução ocorrerá de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de Fornecimento / Ordem de Serviços – O.S. e de Empenho pela contratante. Não poderá haver FRACIONAMENTO na entrega.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, ANA MARIA VIANA DE ARRUDA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b4b6-70055c195f1ac
Este documento foi assinado digitalmente por Allef Guimaraes Araujo De Almeida.
Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSE DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURAO E SILVA e ALLEF GUIMARAES ARAUJO DE ALMEIDA
Para verificar as assinaturas vá ao site https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9E09-BA82-95F0-1EBD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9E09-BA82-95F0-1EBD

Este documento foi assinado digitalmente por Allef Guimaraes Araujo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8798-A2B2-80B7-B69B.

2.2.8 - O objeto deverá ser executado/entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, ocorrer de segunda a sexta, das **8h às 11h e de 13h às 15h.**

2.2.9 - Os PRODUTOS, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Avenida Transnordestina s/n, de acordo com o pedido expedido pela Diretoria de Logística** através de email institucional, no prazo máximo de **10 DIAS ÚTEIS** a contar da data do envio do email, contendo a Ordem de Fornecimento.

2.2.9.1 – A entrega acima citada deverá ocorrer de forma integral conforme os quantitativos constantes no pedido, não podendo ser realizada de forma fracionada, obedecendo aos prazos, quantitativos e embalagens conforme as descrições contidas no termo de referência.

2.2.9.2 - É de responsabilidade da diretoria de logística, a conferencia, assinatura e carimbo das notas fiscais dos produtos entregues no almoxarifado da SEDUCE.

2.2.10 - O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses do prazo total recomendado pelo fabricante ou prazo de validade aplicável ao produto.

2.2.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de execução/entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.2.12 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.2.13. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.3.1 - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.3.2 - **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.3.3 – Recebido o objeto contratado e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALERIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b4b0-7005c156f1ac
Este documento foi assinado digitalmente por Allef Guimaraes Araujo De Almeida.
Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSE DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURAO e ALLEF GUIMARAES ARAUJO DE ALMEIDA
Para verificar as assinaturas vá ao site https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9E09-BA82-95F0-1EBD
Este documento foi assinado digitalmente por Allef Guimaraes Araujo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8798-A2B2-80B7-B69B.

2.3.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega/execução.

2.3.5 - A contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.3.6 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido **(10 dias úteis)** será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.3.7 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de R$ 194.475,00 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** – **SEDUCE**, após o efetivo fornecimento dos PRODUTOS, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável **(Sra. Paula Cristina Modesto – Portaria: 0127/2021)** responsável da **SECRETARIA**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da Secretaria solicitante, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.2.2 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** – **SEDUCE** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.2.3 - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.2.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** – **SEDUCE**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.2.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** – **SEDUCE,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4442-b4e0-7005c195f1ac
Este documento foi assinado digitalmente por Allef Guimaraes Araujo De Almeida.
Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSE DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURAO E SILVA e ALLEF GUIMARAES ARAUJO DE ALMEIDA
Para verificar as assinaturas vá ao site https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9E09-BA82-95F0-1EBD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9E09-BA82-95F0-1EBD

Este documento foi assinado digitalmente por Allef Guimaraes Araujo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8798-A2B2-80B7-B69B.

3.2.5.1 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.2.5.2 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

3.2.5.3 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.2.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.2.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.2.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.2.7 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.2.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.2.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALDIRENE ARAUJO DE ALMEIDA, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURAO e CRISTIANA MOREIRA DE ARAUJO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b4f0-7005c195f1ac
Este documento foi assinado digitalmente por Allef Guimaraes Araujo De Almeida.
Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSE DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURAO e CRISTIANA MOREIRA DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9E09-BA82-95F0-1EBD
Este documento foi assinado digitalmente por Allef Guimaraes Araujo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8798-A2B2-80B7-B69B.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços realizado(s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 098/2021**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

5.11 - Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** – **SEDUCE**.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar a **SEDUCE** caso sejam necessárias quaisquer adequações nos produtos.

5.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

5.15 - Com relação aos funcionários e a distribuição dos itens envolvidos na entrega dos produtos e materiais de limpeza, a empresa vencedora deverá:

5.15.1 - Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega de todos os itens dentro dos prazos estabelecidos nesse termo.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VANESSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-43d1-4441-b4e0-7005c195f1ac
Este documento foi assinado digitalmente por Allef Guimaraes Araujo De Almeida.
Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSE DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURAO E SILVA e ANTONIO CARLOS SANTANA DE ARAUJO
Para verificar as assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9E09-BA82-95F0-1EBD
Este documento foi assinado digitalmente por Allef Guimaraes Araujo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8798-A2B2-80B7-B69B.

5.15.2 - Observar a legislação trabalhista, previdenciária, assistenciais, sindicais e sanitárias vigente, sendo considerada única empregadora não havendo qualquer vínculo ou solidariedade empregatícia com a contratante.

5.15.3 - Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e /ou pessoais causados à prefeitura, seus empregados e /ou à terceiros, como consequência de imperícias, imprudência ou negligencia própria ou de seus empregados.

5.15.4 – Apresentar o faturamento do fornecimento, devidamente atestado pela diretoria de logística (fiscal).

5.15.5 – Os funcionários e veículos de transporte deverão está seguindo do as normas descritas nas Resoluções e Portarias da ANVISA, que se referem à materiais e produtos de limpeza e similares, dentre elas a RDC nº 59/2010, RDC 47/2013, Instrução Normativa nº 4 de julho de 2013, RDC 109 de setembro de 2016 e RDC 110 de setembro de 2016, RDC 35 de 2008, RDC 30 de 2011, RDC 34 de 2010, RDC 40 de Junho de 2008.

5.16 - Assegurar o abastecimento dos itens, observando suas especificações, qualidade, quantidade e prazos de validade e demais critérios descritos nesse termo de referência.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.
b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 098/2021**.
c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 098/2021** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos PRODUTOS O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/produtos executados/entregues e aceitos pela SEDUCE.
d) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos PRODUTOS verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VANESSA CRISTINA MOREIRA DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b4f0-7005c195f1ac
Este documento foi assinado digitalmente por Allef Guimaraes Araujo De Almeida.
Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSE DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURAO e ALLEF GUIMARAES ARAUJO DE ALMEIDA
Para verificar as assinaturas vá ao site https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9E09-BA82-95F0-1EBD
Este documento foi assinado digitalmente por Allef Guimaraes Araujo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8798-A2B2-80B7-B69B.

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem executar o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Os PRODUTOS constante nesta Ata serão fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela SEDUCE, doravante a **PAULA CRISTINA MODESTO BARROS (Portaria nº 0127/2021),** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b4e6-7005c151ac
Este documento foi assinado digitalmente por Allef Guimaraes Araujo De Almeida.
Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSE DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURAO E PAULA CRISTINA MODESTO BARROS
Para verificar as assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9E09-BA82-95F0-1EBD
Este documento foi assinado digitalmente por Allef Guimaraes Araujo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8798-A2B2-80B7-B69B.

III – Encaminhar **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** – **SEDUCE**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** – **SEDUCE**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALERIA CRISTINA MOREIRA ARROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4441-b4f0-7005c156f1ac
Este documento foi assinado digitalmente por Allef Guimaraes Araujo De Almeida.
Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSE DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURAO e ALLEF GUIMARAES ARAUJO DE ALMEIDA
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9E09-BA82-95F0-1EBD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9E09-BA82-95F0-1EBD

Este documento foi assinado digitalmente por Allef Guimaraes Araujo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8798-A2B2-80B7-B69B.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO (Portaria nº 0099/2021).**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;
d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;
e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:
e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALERIA CRISTINA MOREIRA BARROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-43d1-4414-b4e0-7005c195f1ac
Este documento foi assinado digitalmente por Allef Guimaraes Araujo De Almeida.
Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSE DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURAO e ALLEF GUIMARAES ARAUJO DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9E09-BA82-95F0-1EBD

Este documento foi assinado digitalmente por Allef Guimaraes Araujo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8798-A2B2-80B7-B69B.

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;
k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALERIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b46d-7005c195f1ac
Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSE DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURAO E SILVA e ANA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9E09-BA82-95F0-1EBD
Este documento foi assinado digitalmente por Allef Guimaraes Araujo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8798-A2B2-80B7-B69B.

do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(Assinatura digital)
PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONTRATANTE

ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
ALLEF GUIMARÃES ARAUJO DE ALMEIDA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)
_____

CPF/MF nº
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, ANA CRISTINA MOREIRA ARROS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURAO e ALLEF GUIMARAES ARAUJO DE ALMEIDA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4441-b46d-70055c156fac
Este documento foi assinado digitalmente por Allef Guimaraes Araujo De Almeida.
Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSE DE AMORIM NETO, ANA CRISTINA MOREIRA ARROS e ALLEF GUIMARAES ARAUJO DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9E09-BA82-95F0-1EBD

Este documento foi assinado digitalmente por Allef Guimaraes Araujo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8798-A2B2-80B7-B69B.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 306/ 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2021.

EMPRESA: ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UND	VALOR	TOTAL
3 EXCL	Balde plástico	Balde plástico, material plástico, capacidade 10 litros, características adicionais com alça metálica, aplicação uso geral.	3.000	MERCONPLAS	Unidades	R$ 6,49	R$ 19.470,00
7 CR	Desinfetante	Desinfetante, para uso geral sabor citrus. Características: desinfeta, limpa e perfuma, alto poder germicida/bactericida. Embalagem plástica e transparente com embalagem primária de 2L e secundaria: pacotes com 6 unidades. . PH MÍNIMO 6,00 – MÁXIMO 8,5.Composição minima de Cloreto de Benzalcôneo (minimo de 0,5%), Tensoativo Não Iônico, Essência, Isotiazolinonas. Devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA.	5.750	ORIENTAL	Unidades	R$ 3,50	R$ 20.125,00
12 EXCL	Escova Sanitária	Escova Sanitária, com suporte e cerdas de nylon rígidas.	3.000	SANI BRISA	Unidades	R$ 5,40	R$ 16.200,00
15 EXCL	Fósforo	Fósforo, maço contendo 10 caixas de 40 palitos pequenos	2.000	BILLA	Maços	R$ 2,50	R$ 5.000,00
25 CP	Pano de limpeza de chão	Pano de limpeza de chão, medindo 85X60cm fabricado em algodão cru na cor branca	11.250	MULTITEX	Unidades	R$ 2,60	R$ 29.250,00
26 CR	Pano de limpeza de chão	Pano de limpeza de chão, medindo 85X60cm fabricado em algodão cru na cor branca	3.750	MULTITEX	Unidades	R$ 2,60	R$ 9.750,00
28 CP	Papel Toalha	Papel toalha, material 100% celulose virgem, tipo interfolhado folha 2 dobras, comprimento 20cm, largura 20,5 cm, cor branca, características adicionais interfolhada. 1000 folhas	9.000	CONFORTO	Pacotes	R$ 7,89	R$ 71.010,00
29 CR	Papel Toalha	Papel toalha, material 100% celulose virgem, tipo interfolhado folha 2 dobras, comprimento 20cm, largura 20,5 cm, cor branca, características adicionais interfolhada. 1000 folhas	3.000	CONFORTO	Pacotes	R$ 7,89	R$ 23.670,00

VALOT GLOBAL R$ 194.475,00

TEL: 75) 3225-6530
EMAIL: calfalimp@gmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VANESSA CRISTINA MOREIRA DE ARRUDA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 825c7263-453d-4344-b4d0-7005c156f1ac

Este documento foi assinado digitalmente por Allef Guimaraes Araujo De Almeida.
Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSE DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURAO e ALLEF GUIMARAES ARAUJO DE ALMEIDA
Para verificar as assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9E09-BA82-95F0-1EBD

Este documento foi assinado digitalmente por Allef Guimaraes Araujo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8798-A2B2-80B7-B69B.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9E09-BA82-95F0-1EBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO (CPF 305.337.244-49) em 29/07/2021 14:11:49 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO (CPF 022.459.604-75) em 04/08/2021 10:43:12 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PAULA CRISTINA MODESTO BARROS (CPF 026.934.564-79) em 10/08/2021 14:19:38 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/9E09-BA82-95F0-1EBD

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7e525a37-8f30-4fd5-b42b-fa694a45ac20

Este documento foi assinado digitalmente por Allef Guimaraes Araujo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8798-A2B2-80B7-B69B.

Este documento foi assinado digitalmente por Allef Guimaraes Araujo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8798-A2B2-80B7-B69B.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8798-A2B2-80B7-B69B ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8798-A2B2-80B7-B69B

Hash do Documento

F78BA4A28754C3EFD37DB251A29EC994CAC6AD91B5A298475E8D793C140234B4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/08/2021 é(são) :

- Allef Guimaraes Araujo De Almeida (SÓCIO ADMINISTRADOR) - 044.373.035-04 em 11/08/2021 15:46 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7e525a37-8f30-4fd5-b42b-fa694a45ac20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2021

O MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 10.358.190/0001-77, *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 31 de Março, S/N.º- 1º Piso, Centro de Convenções Senador Nilo Coelho, Centro, Petrolina-PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.081.158/0001-10**, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. Plínio José De Amorim Neto**, nacionalidade brasileira, casado, professor, inscrito no C.P.F./MF sob o nº 305.337.244-49, residente e domiciliado nesta cidade, **doravante denominada simplesmente CONTRATANTE**, **RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela **CARLOS G A DANTAS**, com sede na R Francisco Bartolomeu Alves de Carvalho, nº 18, Bairro Cajueiro, Iguatu – CE, inscrita no **C.N.P.J. SOB O Nº 30.958.204/0001-09**, legalmente representada pelo **SR. CARLOS GIL ALCANTRA DANTAS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado R Francisco Bartolomeu Alves de Carvalho, nº 18, Bairro Cajueiro, Iguatu – CE, portadora de identidade nº 20171010137 SSP/CE e inscrito no CPF nº 011.447.293-94, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, decorrentes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 115/2021)**, cujo objeto é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS),** destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede de Ensino e do Programa Nova Semente, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo a empresa acima indicada, classificada com o respectivo **objeto** e preços conforme planilha **INDICADA ABAIXO**. O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 115/2021**, com a empresa que tiver preços registrado, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelo **SECRETÁRIO MUNICIAL**, acima identificado, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, MARIA VALERIA DE AMORIM BAGAGI, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURAO E GESSIKA VALENTE CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7525a27f-8b0f-4455-8244-f0f0f4f5c2c0
Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO E GESSIKA VALENTE CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7519-B600-0940-4392

D4Sign 3586f40e-7c47-4769-92b2-066acc163801 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Às demais empresas licitantes **não arrematantes** será facultado exclusivamente com referência ao (s) ITENS por ela (s) cotado (s), aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços, conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS)** destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede de Ensino e do Programa Nova Semente, de acordo com as especificações e quantitativos indicados abaixo.

2 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:

2.1 - Os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS)**, objeto deste certame, deverão ser entregues diretamente das unidades escolares e entidades conveniadas, conforme listagem relacionada no **ANEXO II** deste T.R., conforme comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta secretaria, à empresa contratada, formulada em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovados pela equipe da Secretaria Executiva de executiva de alimentação escolar e em conformidade com as descrições deste Termo de Referência.

2.1.1 – A entrega deverá ocorrer **SEMANALMENTE** nas unidades do Nova Semente e Centros municipais de educação infantil (CMEI) e **QUINZENALMENTE** nas Escolas municipais, sede e interior.

2.1.2 – As entregas deverão ocorrer sempre de segunda a quinta, das 8h às 12h e das 14h às 16h **DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES** da sede e interior conforme endereços no **ANEXO II.**

2.1.3 – As entregas dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS)** não poderão ocorrer de forma fracionada, obedecendo aos prazos, quantitativos e embalagens conforme as descrições deste T.R, de acordo com as solicitações, emitidas pela **SECRETARIA EXECUTIVA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

2.1.4 – É de total responsabilidade da equipe designada pela Secretária Executiva de Alimentação Escolar a conferência dos quantitativos dos entregues pela empresa contratada, no momento da apresentação das comandas devidamente assinadas pelos gestores escolares

2.1.5 – A entrega dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS)** nas unidades escolares é de **responsabilidade exclusiva da contratada** e deverá ser realizada em caminhões tipo fechado e com caixas plásticas para colocação dos gêneros, a depender do tipo de produto a ser transportado, respeitando as normas sanitárias e de transporte vigentes (Portaria 275 e Resolução RDC 216 da ANVISA).

2.1.6 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os gêneros em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

2.1.7 – A CONTRATADA deverá contar com estrutura no Município de Petrolina, para a entrega e armazenagem dos produtos até os mesmo serem entregues para as unidades de ensino da secretaria de educação de Petrolina, conforme endereços no ANEXO II.

2.1.8 – Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos itens deste certame.

2.1.9 – Os preços dos produtos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que ocorrerão por conta do fornecedor.

Documento Assinado Digitalmente por: SILVANA MARIA DURANDO FELIPE DE AMORIM BAGAL, SILVANA MARIA CAVALCANTI RONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7e525a27-8380-4715-b42b-fa0b4f4e5520
Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO E GESSIKA VALÉRIA DE AMORIM BAGAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7519-B600-0940-4392

D4Sign 3586f40e-7c47-4769-92b2-066acc163801 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

2.1.10 - A CONTRATANTE poderá rejeitar os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS)**, se os itens que o compõem sejam entregues em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato.

2.2 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os itens em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

2.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.3.1 - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.3.2 - **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.3.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega. Deverá constar nas Comandas (expedidas pela secretaria executiva de alimentação escolar) a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

2.3.4 - O ITEM recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido (CINCO DIAS ÚTEIS), será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.3.5 - A Contratada garantirá a qualidade dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS)**, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.3.6 - Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem em saco plástico transparente resistente para os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS)**, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de entrega dos gêneros cotados, inclusive pelo descarregamento nas unidades escolares.

2.3.7 - A **CONTRATADA** fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO/UNIDADE/QUANTIDADE/VALORES E DA FORMA/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, MARIA VALERIA DE AMORIM BAGAG
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7e25a47f-8304-4f05-b42b-fa9b94ac2c20
Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO E SILVA, VALERIA DE AMORIM BAGAG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7519-B600-0940-4392

D4Sign 3586f40e-7c47-4769-92b2-066acc163801 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

3.1 – Das especificações/unidade/quantidade/valores

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO - PERECÍVEL	UND	MARCA	QTD	VALOR	VALOR GLOBAL
1	**ACHOCOLATADO EM PÓ -** Produto derivado do cacau contendo açúcar, cacau em pó, estabilizante (lecitina de soja) e aromatizante. Embalado em sacos metalizados íntegros hermeticamente fechados contendo 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	QUILO	VIA LACTEA	37.500	R$ 8,37	R$ 313.875,00
2	**ACHOCOLATADO EM PÓ -** Produto derivado do cacau contendo açúcar, cacau em pó, estabilizante (lecitina de soja) e aromatizante. Embalado em sacos metalizados íntegros hermeticamente fechados contendo 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	QUILO	VIA LACTEA	12.500	R$ 8,37	R$ 104.625,00
4	**AÇÚCAR CRISTAL ALVO -** Produto natural a base de sacarose obtida de Saccoharum, ou de Beta laba, L, por processos industriais adequados. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	QUILO	IPOJUCA	22.500	R$ 3,24	R$ 72.900,00
25	**COLORIFICO -** em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração alaranjada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, em embalagem de 100g acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	QUILO	SÃO MARCOS	3.000	R$ 5,78	R$ 17.340,00
33	**FEIJÃO MULATINHO OU TIPO CARIOCA** - tipo 1, novo, constituido de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitada.	QUILO	DONA DE	67.500	R$ 6,29	R$ 424.575,00
34	**FEIJÃO MULATINHO OU TIPO CARIOCA** - tipo 1, novo, constituido de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitada.	QUILO	DONA DE	22.500	R$ 6,29	R$ 141.525,00
35	**FEIJÃO DE CORDA** - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitada.	QUILO	TIO CHICO	22.500	R$ 5,98	R$ 134.550,00
36	**FEIJÃO DE CORDA** - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitada.	QUILO	TIO CHICO	7.500	R$ 5,98	R$ 44.850,00
56	**VINAGRE DE ALCOOL** - (embalagem de 500ml)	LITRO	IMPERIAL	3.000	R$ 1,89	R$ 5.670,00

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM BASTOS, FERNANDA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE VALENCA, ANA KARINA DE FREITAS MOURAO E GESSIKA VALERIA DE AMORIM BASTOS
Acesse em: https://etp.epp.pe.gov.br/eppValidaDoc.seam Código do documento: 7e525a37-8830-4405-b42b-fa6044a5ac20

Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURAO E GESSIKA VALERIA DE AMORIM BASTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7519-B600-0940-4392

D4Sign 3586f40e-7c47-4769-92b2-066acc163801 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

3.1.1 – O **valor global** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP** é de R$ 1.259.910,00 (um milhão duzentos cinquentas e nove mil novecentos e dez reais).

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE**, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 – A empresa CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

3.2.2 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

3.3 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.5.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

3.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

3.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

3.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada**.**

Documento Assinado Digitalmente por: SIMONE AMORIM DURANDO FILHO, ANA MARIA VALENTE CAVALCANTI PRONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e252a27-8830-4f5-b1d6-9d69a4a45c20
Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO E SILVA, VALERIA DE AMORIM BAGAGI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7519-B600-0940-4392

D4Sign 3586f40e-7c47-4769-92b2-066acc163801 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

3.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços realizado(s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Documento Assinado digitalmente por: SILVANA MARIA DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7e525a27-8830-4405-b42b-fa6644545c20
Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO E GESSIKA VALERIA DE AMORIM BAGAGI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7519-B600-0940-4392

D4Sign 3586f40e-7c47-4769-92b2-066acc163801 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 115/2021**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

5.11- Prestar os serviços / entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE**.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos serviços a serem prestados/ produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar a **SEDUCE** caso sejam necessárias quaisquer adequações nos serviços/produtos entregues.

5.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

5.15 - Com relação aos funcionários e a distribuição dos itens envolvidos na distribuição da merenda escolar, a empresa vencedora deverá:

5.15.1 - Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega em todas as unidades escolares dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS)**.

5.15.2 - Observar a legislação trabalhista, previdenciária, assistenciais, sindicais e sanitárias vigente, sendo considerada única empregadora não havendo qualquer vínculo ou solidariedade empregatícia com a contratante.

5.15.3 - Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e /ou pessoais causados à prefeitura, seus empregados e /ou à terceiros, como consequência de imperícias, imprudência ou negligencia própria ou de seus empregados.

5.15.4 – Devolver 01 (uma) via do comprovante de recebimento dos gêneros devidamente assinado pelo responsável designado pela secretaria executiva de alimentação escolar responsável pelo recebimento e conferência dos itens.

5.15.5 - Apresentar mensalmente, o faturamento do fornecimento, devidamente atestado pela gerência de alimentação escolar (fiscal).

5.16 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os itens em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

5.7 - Assegurar o abastecimento em tempo hábil nas unidades escolares observando suas especificações, qualidade, quantidade e prazos de validade.

Documento Assinado Digitalmente por: SINARA AMORIM DURANDO FILHO, ANA MARIA VALENTE DE AMORIM BAGAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7e252a27-8830-4415-b42b-a9694f45e920
Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO E GESSIKA VALERIA DE AMORIM BAGAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7519-B600-0940-4392

D4Sign 3586f40e-7c47-4769-92b2-066acc163801 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

6.2 - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 115/2021**.

6.3 - Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 115/2021** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos serviços O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/produtos executados/entregues e aceitos pela SEDUCE.

6.4 - Expedir ordem de inicio de execução especifica para o inicio do presente contato, relativo às unidades escolares, devendo ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, com especificações necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos endereços das unidades a serem entregues os alimentos.

6.5 - É de total responsabilidade da equipe designada pela Secretária Executiva de Alimentação Escolar a conferência dos quantitativos dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS)** entregues pela empresa vencedora, no momento da apresentação das comandas devidamente assinadas pelos gestores escolares, após a conclusão total do pedido.

6.6 - A CONTRATANTE poderá rejeitar os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS)**, se estes estiverem em desacordo com as especificações e condições deste instrumento. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução dos itens.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALERIA DE AMORIM BAGAS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7e525a27-8e20-4425-b42b-6694a45ac20
Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO E GESSICA VALERIA DE AMORIM BAGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7519-B600-0940-4392

D4Sign 3586f40e-7c47-4769-92b2-066acc163801 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem executar o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O objeto constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela SEDUCE, doravante **Sra. GESSIKA VALÉRIA DE AMORIM BAGAGI (PORTARIA Nº 0131/2021),** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALERIA CAVALCANTI GUIMARAES e GESSIKA VALERIA DE AMORIM BAGAGI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7e525a37-8830-4715-b42b-fa6644445ac20
Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO e GESSIKA VALÉRIA DE AMORIM BAGAGI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7519-B600-0940-4392

D4Sign 3586f40e-7c47-4769-92b2-066acc163801 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM BAGAGLI, FULANO QUALQUER SILVA, VALERIA DE AMORIM BAGAGLI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7e25a37-8830-4705-b42b-6694445c420
Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO E GESSIKA VALERIA DE AMORIM BAGAGLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7519-B600-0940-4392

D4Sign 3586f40e-7c47-4769-92b2-066acc163801 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9 - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sra. GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO (PORTARIA Nº 0099/2021).**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

Documento Assinado digitalmente por: SIMONE MARIA DE ALMEIDA VALENCA e PLINIO JOSE DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURAO e GESSIKA VALERIA DE AMORIM BAGAGI
Acesse em: https://etp.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7e25a37-8830-4f05-b42b-fa904445ac20
Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO e GESSIKA VALÉRIA DE AMORIM BAGAGI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7519-B600-0940-4392

D4Sign 3586f40e-7c47-4769-92b2-066acc163801 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11 - DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

Documento Assinado Digitalmente por: SILVIO MAMORU ARAKAKI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7e52a37-8830-4715-b42b-a6644a45c20
Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO E GESSIKA VALERIA DE AMORIM BAGAGI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7519-B600-0940-4392

D4Sign 3586f40e-7c47-4769-92b2-066acc163801 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019, e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE/2021.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
PLÍNIO JOSÉ DE AMOIRM NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE
ÓRGÃO GERENCIADOR

CARLOS G A DANTAS
CARLOS GIL ALCANTRA DANTAS
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº

Documento Assinado digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, ANA VALERIA DE AMORIM BAGAGI, CARLOS GIL ALCANTRA DANTAS
Acesse em: https://etp.fgv.br/app/validaDoc.seam Código do documento: 7e525a27-3830-4f25-b42b-fa6944f45ac20
Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO E SILVA e CARLOS GIL ALCANTRA DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7519-B600-0940-4392

D4Sign 3586f40e-7c47-4769-92b2-066acc163801 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7519-B600-0940-4392

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO (CPF 305.337.244-49) em 20/08/2021 14:35:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO (CPF 022.459.604-75) em 23/08/2021 12:50:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GÉSSIKA VALÉRIA DE AMORIM BAGAGI (CPF 095.393.834-47) em 23/08/2021 16:33:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7519-B600-0940-4392

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7e525a37-8f30-4fd5-b42b-fa694a45ac20

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7e525a37-8f30-4fd5-b42b-fa694a45ac20

ATA 334-2021 ASS SEC-PETROLINA pdf

Código do documento 3586f40e-7c47-4769-92b2-066acc163801

Assinaturas

CARLOS GIL ALCANTARA DANTAS
comercialprogresso2019@gmail.com
Assinou

Eventos do documento

23 Aug 2021, 17:21:52
Documento número 3586f40e-7c47-4769-92b2-066acc163801 **criado** por CARLOS GIL ALCANTARA DANTAS (Conta 98413289-85d8-46f7-8054-295eeb38ae1b). Email :comercialprogresso2019@gmail.com. - DATE_ATOM: 2021-08-23T17:21:52-03:00

23 Aug 2021, 17:22:43
Lista de assinatura **iniciada** por CARLOS GIL ALCANTARA DANTAS (Conta 98413289-85d8-46f7-8054-295eeb38ae1b). Email: comercialprogresso2019@gmail.com. - DATE_ATOM: 2021-08-23T17:22:43-03:00

23 Aug 2021, 17:23:06
CARLOS GIL ALCANTARA DANTAS **Assinou** (Conta 98413289-85d8-46f7-8054-295eeb38ae1b) - Email: comercialprogresso2019@gmail.com - IP: 177.37.238.213 (177.37.238.213 porta: 57814) - Documento de identificação informado: 011.447.293-94 - DATE_ATOM: 2021-08-23T17:23:06-03:00

Hash do documento original
(SHA256):f07e0003c56c80947039998f171f7766e8ca26584991c92e845861561ab4f74e
(SHA512):74752eb287fda7bde8801b64211d663e4a900a3bfa53ec11af92d335b66475c25a11bf1a1755630e81ce57e5dda6dfba788165536f45270d5c5cee6528eb51d0

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2021

O MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 10.358.190/0001-77, *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 31 de Março, S/N.º- 1º Piso, Centro de Convenções Senador Nilo Coelho, Centro, Petrolina-PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.081.158/0001-10**, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. Plínio José De Amorim Neto**, nacionalidade brasileira, casado, professor, inscrito no C.P.F./MF sob o nº 305.337.244-49, residente e domiciliado nesta cidade, **doravante denominada simplesmente CONTRATANTE**, **RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela **LOBO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Luiz Inácio lula da silva, nº 09, bairro, centenário, na cidade de Juazeiro -BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **18.258.365/0001-86**, neste ato representado por **MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº820.473.324 SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro -BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, decorrentes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 115/2021)**, cujo objeto é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS),** destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede de Ensino e do Programa Nova Semente, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo a empresa acima indicada, classificada com o respectivo **objeto** e preços conforme planilha **INDICADA ABAIXO**. O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 115/2021**, com a empresa que tiver preços registrado, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelo **SECRETÁRIO MUNICIAL**, acima identificado, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais empresas licitantes **não arrematantes** será facultado exclusivamente com referência ao (s) ITENS por ela (s) cotado (s), aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES GAVAL CANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 76225a37-8830-4105-b42b-fa694a5ac420
Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO e CESSIKA VALÉRIA DE AMORIM PAGAG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código

conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS)** destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede de Ensino e do Programa Nova Semente, de acordo com as especificações e quantitativos indicados abaixo.

2 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:

2.1 - Os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS)**, objeto deste certame, deverão ser entregues diretamente das unidades escolares e entidades conveniadas, conforme listagem relacionada no **ANEXO II** deste T.R., conforme comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta secretaria, à empresa contratada, formulada em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovados pela equipe da Secretaria Executiva de executiva de alimentação escolar e em conformidade com as descrições deste Termo de Referência.

2.1.1 – A entrega deverá ocorrer **SEMANALMENTE** nas unidades do Nova Semente e Centros municipais de educação infantil (CMEI) e **QUINZENALMENTE** nas Escolas municipais, sede e interior.

2.1.2 – As entregas deverão ocorrer sempre de segunda a quinta, das 8h às 12h e das 14h às 16h, **DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES** da sede e interior conforme endereços no **ANEXO II.**

2.1.3 – As entregas dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS)** não poderão ocorrer de forma fracionada, obedecendo aos prazos, quantitativos e embalagens conforme as descrições deste T.R, de acordo com as solicitações, emitidas pela **SECRETARIA EXECUTIVA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

2.1.4 – É de total responsabilidade da equipe designada pela Secretária Executiva de Alimentação Escolar a conferência dos quantitativos dos entregues pela empresa contratada, no momento da apresentação das comandas devidamente assinadas pelos gestores escolares

2.1.5 – A entrega dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS)** nas unidades escolares é de **responsabilidade exclusiva da contratada** e deverá ser realizada em caminhões tipo fechado e com caixas plásticas para colocação dos gêneros, a depender do tipo de produto a ser transportado, respeitando as normas sanitárias e de transporte vigentes (Portaria 275 e Resolução RDC 216 da ANVISA).

2.1.6 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os gêneros em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

2.1.7 – A CONTRATADA deverá contar com estrutura no Município de Petrolina, para a entrega e armazenagem dos produtos até os mesmo serem entregues para as unidades de ensino da secretaria de educação de Petrolina, conforme endereços no ANEXO II.

2.1.8 – Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos itens deste certame.

2.1.9 – Os preços dos produtos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que ocorrerão por conta do fornecedor.

2.1.10 - A CONTRATANTE poderá rejeitar os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS)**, se os itens que o compõem sejam entregues em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a888999-1444-41e3-86e4-8472ae844604
Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO GOMES VALÉRIA DE AMORIM BARAÚNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7510-8600-4944-4393

2.2 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os itens em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

2.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.3.1 - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.3.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.3.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega. Deverá constar nas Comandas (expedidas pela secretaria executiva de alimentação escolar) a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

2.3.4 - O ITEM recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido (CINCO DIAS ÚTEIS), será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.3.5 - A Contratada garantirá a qualidade dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS)**, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.3.6 - Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem em saco plástico transparente resistente para os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS)**, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de entrega dos gêneros cotados, inclusive pelo descarregamento nas unidades escolares.

2.3.7 - A **CONTRATADA** fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO/UNIDADE/QUANTIDADE/VALORES E DA FORMA/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO e CÉSSIKA VALÉRIA DE AMORIM BAGAGI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9e388998-0444-4ac3-8e4b-8472ae944e0a
Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSE DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO e CÉSSIKA VALÉRIA DE AMORIM BAGAGI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9E38-8998-0444-4AC3-8E4B-8472-AE94-4E0A

3.1 – Das especificações/unidade/quantidade/valores

ITEM+G15DA1:G47	ESPECIFICAÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO - PERECÍVEL	UND	MARCA	QTD	VALOR	VALOR GLOBAL
9	**ARROZ PARBOILIZADO**, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalado em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	QUILO	BRILHANTE	157.500	R$ 4,20	R$ 661.500,00
51	**ÓLEO DE SOJA REFINADO** - embalagem plástica limpa, isenta de ferrugem, não amassada, sem estufamentos, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da ata de entrega na unidade requisitante.	LITRO	SOYA	15.000	R$ 7,59	R$ 113.850,00

3.1.1 – O **valor global** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP** é de R$ 775.350,00 (setecentos e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais).

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE**, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 – A empresa CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

3.2.2 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

3.3 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.5.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTE BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9e888990-1444-11ef-8d4b-8425dc844c90
Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO SESSIM DE ARAGÃO e [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código

3.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

3.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

3.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

3.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES GAVALCANTI BIONE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9e888999-1444-4c3-8e4b-8423e8e44e0a
Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO e VALKIRIA ALVES GAVALCANTI BIONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7E00-0010-4233

5.1 - Assinar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços realizado(s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 115/2021**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

5.11- Prestar os serviços / entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE**.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos serviços a serem prestados/ produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar a **SEDUCE** caso sejam necessárias quaisquer adequações nos serviços/produtos entregues.

5.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

5.15 - Com relação aos funcionários e a distribuição dos itens envolvidos na distribuição da merenda escolar, a empresa vencedora deverá:

5.15.1 - Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega em todas as unidades escolares dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS)**.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES GAVAZ GANDI BIONE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9e388999-1444-45c3-9e45-84238e844e0a
Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO e VALÉRIA DE AMORIM BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código

5.15.2 - Observar a legislação trabalhista, previdenciária, assistenciais, sindicais e sanitárias vigente, sendo considerada única empregadora não havendo qualquer vínculo ou solidariedade empregatícia com a contratante.

5.15.3 - Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e /ou pessoais causados à prefeitura, seus empregados e /ou à terceiros, como consequência de imperícias, imprudência ou negligencia própria ou de seus empregados.

5.15.4 – Devolver 01 (uma) via do comprovante de recebimento dos gêneros devidamente assinado pelo responsável designado pela secretaria executiva de alimentação escolar responsável pelo recebimento e conferência dos itens.

5.15.5 - Apresentar mensalmente, o faturamento do fornecimento, devidamente atestado pela gerência de alimentação escolar (fiscal).

5.16 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os itens em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

5.7 - Assegurar o abastecimento em tempo hábil nas unidades escolares observando suas especificações, qualidade, quantidade e prazos de validade.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

6.2 - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 115/2021**.

6.3 - Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 115/2021** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos serviços O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/produtos executados/entregues e aceitos pela SEDUCE.

6.4 - Expedir ordem de inicio de execução especifica para o inicio do presente contato, relativo às unidades escolares, devendo ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, com especificações necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos endereços das unidades a serem entregues os alimentos.

6.5 - É de total responsabilidade da equipe designada pela Secretária Executiva de Alimentação Escolar a conferência dos quantitativos dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS)** entregues pela empresa vencedora, no momento da apresentação das comandas devidamente assinadas pelos gestores escolares, após a conclusão total do pedido.

6.6 - A CONTRATANTE poderá rejeitar os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS)**, se estes estiverem em desacordo com as especificações e condições deste instrumento. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução dos itens.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES GAVAI GANDI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9d88899d-1444-4c3e-8e40-8423e8e4460e

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES GAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9e388999-1444-45c5-8d4b-842e8e84e90a
Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO CESSIK VALÉRIA DE AMORIM BAGAGI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7F58-0600-0840-4382

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem executar o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O objeto constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela SEDUCE, doravante **Sra. GESSIKA VALÉRIA DE AMORIM BAGAGI (PORTARIA Nº 0131/2021),** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES GAYAL GANDI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9e388999-1444-4e3b-8428-e84e0e0a4393
Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO e GESSIKA VALÉRIA DE AMORIM BAGAGI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7618-B5C0-0040-4393

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES GAVAIA GANEM BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9e388999-1444-4e3-8e4b-84738e844e0a
Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO e VALERIA DE AMORIM BARACHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0000-0000-0000-0000

9 - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sra. GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO (PORTARIA Nº 0099/2021).**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES GAVAI GANEM BONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9e388999-1444-4e63-9e4b-8473e8e44e0a
Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO e VALERIA DE AMORIM BAGAGI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 751B-0603-4340-4382

satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11 - DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9e388999-1444-4ac3-8e4b-84728a844e0a
Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO E GÉSSIKA VALÉRIA DE AMORIM BAGAGI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7519-0600-0040-4382

seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE/2021.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
PLÍNIO JOSÉ DE AMOIRM NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE
ÓRGÃO GERENCIADOR

LOBO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI
MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA
FORNECEDOR REGISTRADO

18.258.365/0001-86
Lobo Atacadista de Alimentos Eireli-EPP
Tempero Completo do Nordeste
Av. Luiz Inácio Lula da Silva, 9 - Centenário
CEP 48904-233 - Juazeiro-BA

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

CPF/MF nº
(Assinatura digital)

CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES GAVAI GANEI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96388999-1444-11ec-8e4b-8423e8441e0a
Assinado por 3 pessoas: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO e CESSIK KAUAN DE AMORIM BAGAGI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7618-B600-0040-4393

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7519-B600-0940-4392

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO (CPF 305.337.244-49) em 20/08/2021 14:35:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO (CPF 022.459.604-75) em 23/08/2021 12:50:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GÉSSIKA VALÉRIA DE AMORIM BAGAGI (CPF 095.393.834-47) em 23/08/2021 16:33:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7519-B600-0940-4392

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9e388999-d444-4ac3-8e4b-84738a844e0a

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM PLINIO JOSE DE e outros
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9e388699-d444-4ac3-8e4b-847a8a844e0a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 369/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°162/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 121/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, *pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 31 de Março, S/N.º- 1º Piso, Centro de Convenções Senador Nilo Coelho, Centro, Petrolina-PE, inscrita no* **CNPJ sob o nº 06.081.158/0001-10**, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.337.244-49, portador da cédula de identidade n.º 1.590.486 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, **doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI**, com sede a Rua Luiz Alves Cavalcante, N°689, Sala 104, Vilar dos Teles, São João de Meriti,/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 11.768.299/0001-45, Tel 21 3755-2168, EMAIL: comepi.rio@gmail.com, legalmente representada pelo Sr. (a) **GABRIEL DE CARVALHO ALVES,** CPF 167.767.957-38, RG 248822389, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na AV. Monsenhor Felix, 874, Apt 202, Irajá/RJ, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, decorrentes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 121/2021)**, cujo objeto é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES (CONVENCIONAIS E CONVENIADAS), BEM COMO PARA UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, **de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa(s) **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI**, com sede a Rua Luiz Alves Cavalcante, N°689, Sala 104, Vilar dos Teles, São João de Meriti,/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 11.768.299/0001-45, Tel 21 3755-2168, EMAIL: comepi.rio@gmail.com, legalmente representada pelo Sr. (a) **GABRIEL DE CARVALHO ALVES,** CPF 167.767.957-38, RG 248822389, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na AV. Monsenhor Felix, 874, Apt 202, Irajá/RJ**,** no uso das atribuições que lhe confere CONTRATO SOCIAL, classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será

Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS e PLINIO JOSE DE AMORIM NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 121/2021**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelo **SECRETÁRIO MUNICIAL**, Sr. PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) item (ns)/lote(s) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE destinados às unidades escolares e entidades conveniadas de responsabilidade deste município bem como às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Petrolina, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 369/2021**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº.121/2021**, constante do **Processo Administrativo nº. 162/2021.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos de higiene, objeto do fornecimento desta Ata, deverão ser entregues conforme comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta secretaria ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, formulada em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovados pela equipe da Secretaria e em conformidade com as descrições do ANEXO I.

2.2 - Quanto à execução/entrega:

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução/entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS e PLINIO JOSE DE AMORIM NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9e388699-d444-8e4b-8473-8a844e0a
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS e PLINIO JOSE DE AMORIM NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s)item (ns)/lote(s)/serviço(os) recebido (os)/executado (os) e o local do recebimento;

2.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento, ensejando o cancelamento da Ata.

2.2.6 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I do Edital, inclusive o prazo.

2.2.6.1 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.2.6.1.1- Os produtos de HIGIENE, objeto do fornecimento desta Ata, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Avenida transnordestina, s/nº**, de acordo com o pedido expedido pela Diretoria de Logística através de email institucional, **no prazo máximo de 10 dias úteis,** a contar da data do envio do email.

2.2.6.2 - As entregas deverão ocorrer de **segunda a sexta, das 8 às 11h e de 13 às 15h**.

2.2.6.3 – As entregas dos produtos não poderão ocorrer de forma fracionada, obedecendo aos prazos, quantitativos e embalagens conforme as descrições do **ANEXO II do Termo de Referência**, de acordo com as solicitações, emitidas pela Secretaria.

2.2.7 - A entrega/execução ocorrerá de forma integral, conforme os quantitativos constantes no pedido, não podendo ser realizada de forma fracionada**, após a emissão da** AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF **e de Empenho pela contratante. Não poderá haver FRACIONAMENTO na entrega.**

2.2.7.1 - A entrega não poderá ocorrer de forma fracionada, obedecendo aos prazos, quantitativos e embalagens conforme as descrições do **ANEXO II do Termo de referência**.

2.2.8 - O objeto deverá ser executado/entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

2.2.9 - Os produtos, objeto do fornecimento desta Ata, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, conforme solicitação oficial feita pelos responsáveis designados por esta secretaria, no local indicado no **ANEXO I - Termo de Referência.**

Documento Assinado Digitalmente por: SIMIAO AMORIM DURANDO FILHO, MARIA VALERIA CAVALCANTE BARROS e PAULO JOSE DE AMORIM NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9e388699-d44a-c3e8-b847-83a844e0a
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS e PLINIO CAVALCANTI RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

2.2.10 – É de responsabilidade da Diretoria de Logística, a conferência, assinatura e carimbo das notas fiscais dos produtos entregues no almoxarifado da SEDUCE.

2.2.11 – Os produtos, objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do termo de garantia contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. O **FORNECEDOR REGISTRADO** se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.2.12 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de execução/entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.2.13 - O prazo de validade dos produtos na data da entrega deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante ou prazo de validade aplicável ao produto.

2.2.14 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.2.15 – O ÓRGÃO GERENCIADOR designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.2.16 - Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos itens desta Ata.

2.2.17 – Os preços dos produtos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que ocorrerão por conta do fornecedor.

2.2.18 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rejeitar os itens que sejam entregues em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e da Ata/ contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução dos itens.

2.2.19 – O **FORNECEDOR REGISTRADO** se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os itens em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará o **FORNECEDOR REGISTRADO** incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

2.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.3.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, ANA VALERIA ALVES DE AMORIM NETO, PAULO CESAR BARROS E SILVA, ANTONIO JOSE DE ALMEIDA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9e388699-d444-8473-8a44e0a
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

2.3.2 - **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.3.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido(s) e o local do recebimento.

2.3.4 - O ITEM recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido de até **(10 DIAS úteis**), será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.3.5 – O **FORNECEDOR REGISTRADO** garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.3.6 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 28.600,00** (Vinte e oito mil e seiscentos reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria de Finanças – SEAF da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE**, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 – A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

Documento Assinado Digitalmente por: SILVANA MARIA DE ALMEIDA FILHO, ANA CAROLINA BARROS DE ALBUQUERQUE, ANTONIO JOSE DE AMORIM NETO, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9e388699-d444-4ac3-8e4b-847e8a44e0a
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS e PLINIO JOSE DE AMORIM NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

3.2.2 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

3.3 – O **FORNECEDOR REGISTRADO** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.5 – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.5.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

3.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

3.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada**.**

3.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, FLAVIA MARIA DE ARAUJO VALENCA, LEONARDO BARROS DE SOUZA, ANTONIO JOSE DE MORAES SOUZA FILHO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS e LINDOMAR ALVES DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9b3a6f2f-e483-4459-8ff8-0697c2832241
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS e LINDOMAR ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços realizado(s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 121/2021**.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS E SILVA, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9b3a6f2f-e483-44b9-8ff8-0697c2332741
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

5.11- Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar a **SEDUCE** caso sejam necessárias quaisquer adequações nos produtos entregues.

5.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

5.15 - Com relação aos funcionários e a distribuição dos itens envolvidos na entrega dos produtos e materiais de higiene, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá:

5.15.1 - Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega de todos os itens dentro dos prazos estabelecidos nessa Ata.

5.15.2 - Observar a legislação trabalhista, previdenciária, assistenciais, sindicais e sanitárias vigente, sendo considerada única empregadora não havendo qualquer vínculo ou solidariedade empregatícia com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.15.3 - Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e /ou pessoais causados à prefeitura, seus empregados e /ou à terceiros, como consequência de imperícias, imprudência ou negligencia própria ou de seus empregados.

5.15.4 – Apresentar o faturamento do fornecimento, devidamente atestado pela Diretoria de Logística (fiscal).

5.15.5 – Os funcionários e veículos de transporte deverão está seguindo do as normas descritas nas Resoluções e Portarias da ANVISA.

5.16 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá assegurar abastecimento dos itens de higiene, observando suas especificações, qualidade, quantidade e prazos de validade e demais critérios descritos nesta Ata.

5.17 - Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos itens desta Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, PAULO MAYKON ALVES DE JESUS, ANTONIO BARROS DE SANTANA, FRANCISCO JOSE DE AMORIM NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9b3a6f2f-e482-44c9-8ff8-0967c2c32241
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

5.18 – Os preços dos produtos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que ocorrerão por conta do fornecedor.

5.19 - O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os itens em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará **O FORNECEDOR REGISTRADO** incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 121/2021**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 121/2021** e seus anexos e atestar os quantitativos entregues e relatórios encaminhados, para pagamento mensal do fornecimento. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelos serviços O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos entregues e aceitos pela SEDUCE.

d) Expedir ordem de inicio de execução especifica para o inicio do presente contato, relativo às unidades escolares, devendo ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, com especificações necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive quanto ao endereço a serem entregues os produtos.

e) É de total responsabilidade da **Diretoria de Logística** da Secretaria a conferência dos quantitativos dos produtos entregues pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinatura e carimbo das notas fiscais entregues no almoxarifado da SEDUCE.

f) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos insumos, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

g) Fiscalizar e atestar as medições e relatórios encaminhados, para pagamento conforme os quantitativos entregues.

h) O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do termo de referência, do edital e da Ata/contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução dos itens.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS E LIMA, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9b3a6f2f-e483-4459-8ff8-0697c2232241
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS E LIMA, SIMAO AMORIM NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, FULANO DA SILVA, MARIA DE JESUS, JOAO DE BARROS e PAULA CRISTINA MODESTO BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9b3a6f2f-e482-44b9-8ff8-0697c2832741
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO BARBOSA e PLINIO JOSE DE AMORIM NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O objeto constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela SEDUCE, doravante **Sra. PAULA CRISTINA MODESTO BARROS (PORTARIA Nº 0127/2021),** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9b3a6f2f-e482-447b-8ff8-0697c2832741
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS e PAULA CRISTINA MODESTO BARROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sra. GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO (PORTARIA Nº 0099/2021).**

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM PULINO NETO, MARIA VALERIA DE AMORIM NETO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS e LINDOMAR ALVES DE SANTANA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9b3a6f2f-e483-4459-8ff8-0697c2332141
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS e LINDOMAR ALVES DE SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, FULANO DA SILVA, JOSE DE ALMEIDA, MARIA DOS SANTOS BARROS e PAULO RICARDO DE ALMEIDA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9b3a6f2f-e483-4459-8ff8-0967c2832241
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS e PAULO RICARDO DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, FULANO DA SILVA, MARIA DE JESUS DE ALMEIDA, ANTONIO CARLOS BARROS e PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9b3a6f2f-e482-4459-8ff8-0697c2d32241
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE ___ de _____de 2021.

ASSINATURA ELETRÔNICA
PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE
ÓRGÃO GERENCIADOR

GABRIEL DE CARVALHO ALVES:16776795738

Assinado de forma digital por GABRIEL DE CARVALHO ALVES:16776795738
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=21216253000177, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=GABRIEL DE CARVALHO ALVES:16776795738
Dados: 2021.09.08 11:43:14 -03'00'

GABRIEL DE CARVALHO ALVES
COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI
FORNECDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF n.

_____
CPF/MF n.º

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM PULINO, GABRIEL DE CARVALHO ALVES, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9b3a6f2f-e482-4450-8ff8-0697c2d32241
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS e PLINIO JOSE DE AMORIM NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

Documento Assinado Digitalmente por: SINVAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA VALVES DE AMORIM NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b5a0f21-e483-4b3b-8f8-066f2cd0321

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°369/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°162/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 121/2021

ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/QUANTIDADES/VALORES

COTA PRINCIPAL: CP* COTA RESERVA: CR* EXCLUSIVO: EXCL*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03 EXCL*	**CREME DENTAL,** creme dental infantil, com flúor ativo em concentração mínima de 1000ppm, capacidade 45g a 50g aplicação.	ALG KIDS (INFANTIL)	UND	8.000	2,15	17.200,00
05 EXCL*	**ESCOVA DENTAL INFANTIL**, material cerdas nylon, material cabo plástico, tipo reto/formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação infantil, características adicionais cabo ligeiramente flexível, características adicionais comprimento 16 cm, 4 fileiras tufo, total 28 tufos, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremamente arredondadas.	ALG DENTAL (INFANTIL)	UND	30.000	0,38	11.400,00
					VALOR GLOBAL	**R$ 28.600,00**

Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS E PLINIO JOSE DE AMORIM NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 09BD-FE41-905F-6102

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO (CPF 022.459.604-75) em 27/08/2021 11:49:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULA CRISTINA MODESTO BARROS (CPF 026.934.564-79) em 27/08/2021 13:04:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO (CPF 305.337.244-49) em 30/08/2021 08:15:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/09BD-FE41-905F-6102

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9b3a6f2f-e483-445b-8ff8-06672c2d3241

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO, MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9b3a6f2f-e483-445b-8ff8-0697c2d32241
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°370/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 121/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, *pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 31 de Março, S/N.º- 1º Piso, Centro de Convenções Senador Nilo Coelho, Centro, Petrolina-PE, inscrita no* **CNPJ sob o nº 06.081.158/0001-10**, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.337.244-49, portador da cédula de identidade n.º 1.590.486 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, **doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI,** com sede a Rua Araponga, 455, Taborda, São Jose de Mipibu/RN, Tel 84 3089-0824, 84 98187 7777, EMAIL: licitacao@deltarn.ind.br, Micaela.bel@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 17.602.864/0001-86, legalmente representada pelo Sr. (a) **MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO,** CPF 047.687.304-50, brasileira, casada, residente e domiciliado na Alameda dos Bosques, 680, Condomínio Bosque, das Palmeiras, casa 228, Parque do Jiqui, Parnamirim/RN, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, decorrentes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 121/2021)**, cujo objeto é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES (CONVENCIONAIS E CONVENIADAS), BEM COMO PARA UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, **de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa(s) **DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI,** com sede a Rua Araponga, 455, Taborda, São Jose de Mipibu/RN, Tel 84 3089-0824, 84 98187 7777, EMAIL: licitacao@deltarn.ind.br, Micaela.bel@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 17.602.864/0001-86, legalmente representada pelo Sr. (a) **MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO,** CPF 047.687.304-50, brasileira, casada, residente e domiciliado na Alameda dos Bosques, 680, Condomínio Bosque, das Palmeiras, casa 228, Parque do Jiqui,

MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450
Assinado de forma digital por MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450
Dados: 2021.09.01 15:09:03 -03'00'

Parnamirim/RN, no uso das atribuições que lhe confere CONTRATO SOCIAL, classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 121/2021**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelo **SECRETÁRIO MUNICIAL**, Sr. PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) item (ns)/lote(s) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE destinados às unidades escolares e entidades conveniadas de responsabilidade deste município bem como às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Petrolina, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 370/2021**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº.121/2021**, constante do **Processo Administrativo nº. 162/2021.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos de higiene, objeto do fornecimento desta Ata, deverão ser entregues conforme comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta secretaria ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, formulada em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovados pela equipe da Secretaria e em conformidade com as descrições do ANEXO I.

2.2 - Quanto à execução/entrega:

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de

MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450
Assinado de forma digital por MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450
Dados: 2021.09.01 15:09:33 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM PULINO NETO, MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9b3a6f2f-e483-4459-8ff8-0697c2832241
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS E LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

entrega/execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução/entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s)item (ns)/lote(s)/serviço(os) recebido (os)/executado (os) e o local do recebimento;

2.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento, ensejando o cancelamento da Ata.

2.2.6 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I do Edital, inclusive o prazo.

2.2.6.1 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.2.6.1.1- Os produtos de HIGIENE, objeto do fornecimento desta Ata, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Avenida transnordestina, s/nº**, de acordo com o pedido expedido pela Diretoria de Logística através de email institucional, **no prazo máximo de 10 dias úteis,** a contar da data do envio do email.

2.2.6.2 - As entregas deverão ocorrer de **segunda a sexta, das 8 às 11h e de 13 às 15h**.

2.2.6.3 – As entregas dos produtos não poderão ocorrer de forma fracionada, obedecendo aos prazos, quantitativos e embalagens conforme as descrições do **ANEXO II do Termo de Referência**, de acordo com as solicitações, emitidas pela Secretaria.

2.2.7 - A entrega/execução ocorrerá de forma integral, conforme os quantitativos constantes no pedido, não podendo ser realizada de forma fracionada**, após a emissão da** AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF **e de Empenho pela contratante. Não poderá haver FRACIONAMENTO na entrega.**

2.2.7.1 - A entrega não poderá ocorrer de forma fracionada, obedecendo aos prazos, quantitativos e embalagens conforme as descrições do **ANEXO II do Termo de referência**.

2.2.8 - O objeto deverá ser executado/entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450
Assinado de forma digital por MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450
Dados: 2021.09.01 15:09:48 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, PAULO RAYANNY DE ALMEIDA VALENCA, FRANCISCO JOSE DE BARROS E CANUTO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4aba8965-98c4-4c29-af25-f49342c2e3b
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS E CANUTO, FRANCISCO JOSE DE BARROS E CANUTO, PAULO RAYANNY DE ALMEIDA VALENCA, SIMAO AMORIM NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

2.2.9 - Os produtos, objeto do fornecimento desta Ata, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, conforme solicitação oficial feita pelos responsáveis designados por esta secretaria, no local indicado no **ANEXO I - Termo de Referência.**

2.2.10 – É de responsabilidade da Diretoria de Logística, a conferência, assinatura e carimbo das notas fiscais dos produtos entregues no almoxarifado da SEDUCE.

2.2.11 – Os produtos, objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do termo de garantia contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. O **FORNECEDOR REGISTRADO** se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.2.12 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de execução/entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.2.13 - O prazo de validade dos produtos na data da entrega deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante ou prazo de validade aplicável ao produto.

2.2.14 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.2.15 – O ÓRGÃO GERENCIADOR designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.2.16 - Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos itens desta Ata.

2.2.17 – Os preços dos produtos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que ocorrerão por conta do fornecedor.

2.2.18 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rejeitar os itens que sejam entregues em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e da Ata/ contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução dos itens.

2.2.19 – O **FORNECEDOR REGISTRADO** se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os itens em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará o **FORNECEDOR REGISTRADO** incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450
Assinado de forma digital por MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450 Dados: 2021.09.01 15:10:04 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM PEDRANA DUARTE, FLAVIA KARINA DE ALMEIDA CAVALCANTI BARROS e PAULA CRISTINA MODESTO BARROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4aba8965-98c4-4c29-af25-f4934f2c2e3b

Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS e PLINIO JOSE DE AMORIM NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

2.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.3.1 - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.3.2 - **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.3.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido(s) e o local do recebimento.

2.3.4 - O ITEM recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido de até **(10 DIAS úteis**), será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.3.5 – O **FORNECEDOR REGISTRADO** garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.3.6 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 918.750,00** (Novecentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria de Finanças – SEAF da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE**, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA**

MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450
Assinado de forma digital por MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450 Dados: 2021.09.01 15:10:22 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, FULANO DA SILVA, MARIA DA SILVA, JOSE DE ALMEIDA, PLINIO BARROS e ENCARREGADO DE COMPRAS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4aba8965-98c2-44c2-9f25-f4934f2c2e3b

Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS e PLINIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 – A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

3.2.2 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

3.3 – O **FORNECEDOR REGISTRADO** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.5 – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.5.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

3.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

3.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada**.**

MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450
Assinado de forma digital por MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450
Dados: 2021.09.01 15:10:39 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, FULANO DA SILVA, MARIA DE JOSE DE BARROS e PAULA CRISTINA MODESTO RAMOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4aba8965-98c4-4c26-af25-f4934f2c2e3b
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO RAMOS e PLINIO JOSE DE AMORIM NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

3.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços realizado(s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450
Assinado de forma digital por MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450
Dados: 2021.09.01 15:10:56 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS e PAULA CRISTINA MODESTO BARROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4aba8965-982c-44c2-9f25-f4934f2c2e3b
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS e PAULA CRISTINA MODESTO BARROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 121/2021**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

5.11- Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar a **SEDUCE** caso sejam necessárias quaisquer adequações nos produtos entregues.

5.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

5.15 - Com relação aos funcionários e a distribuição dos itens envolvidos na entrega dos produtos e materiais de higiene, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá:

5.15.1 - Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega de todos os itens dentro dos prazos estabelecidos nessa Ata.

5.15.2 - Observar a legislação trabalhista, previdenciária, assistenciais, sindicais e sanitárias vigente, sendo considerada única empregadora não havendo qualquer vínculo ou solidariedade empregatícia com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.15.3 - Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e /ou pessoais causados à prefeitura, seus empregados e /ou à terceiros, como consequência de imperícias, imprudência ou negligencia própria ou de seus empregados.

5.15.4 – Apresentar o faturamento do fornecimento, devidamente atestado pela Diretoria de Logística (fiscal).

5.15.5 – Os funcionários e veículos de transporte deverão está seguindo do as normas descritas nas Resoluções e Portarias da ANVISA.

MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450
Assinado de forma digital por MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450
Dados: 2021.09.01 15:11:13 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS e FLAVIA MARIA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4aba8965-98c4-4c26-af25-f4934f2c2e3b
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS e FLAVIA MARIA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

5.16 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá assegurar abastecimento dos itens de higiene, observando suas especificações, qualidade, quantidade e prazos de validade e demais critérios descritos nesta Ata.

5.17 - Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos itens desta Ata.

5.18 – Os preços dos produtos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que ocorrerão por conta do fornecedor.

5.19 - O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os itens em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará **O FORNECEDOR REGISTRADO** incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 121/2021**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 121/2021** e seus anexos e atestar os quantitativos entregues e relatórios encaminhados, para pagamento mensal do fornecimento. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelos serviços O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos entregues e aceitos pela SEDUCE.

d) Expedir ordem de inicio de execução especifica para o inicio do presente contato, relativo às unidades escolares, devendo ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, com especificações necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive quanto ao endereço a serem entregues os produtos.

e) É de total responsabilidade da **Diretoria de Logística** da Secretaria a conferência dos quantitativos dos produtos entregues pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinatura e carimbo das notas fiscais entregues no almoxarifado da SEDUCE.

f) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos insumos, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

g) Fiscalizar e atestar as medições e relatórios encaminhados, para pagamento conforme os quantitativos entregues.

h) O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do termo de referência, do edital e da Ata/contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução dos itens.

MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450
Assinado de forma digital por MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450 Dados: 2021.09.01 15:11:31 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS e PAULA VALERIA DE JESUS CALADO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4aba8965-98c4-4c29-af25-f4934272e3b
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS e PAULA VALERIA DE JESUS CALADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450
Assinado de forma digital por MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450 Dados: 2021.09.01 15:11:50 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM PEDRANDUA NETO, ALANA KARLA VALES DE ARAUJO, ANA CAROLINA DE JESUS PLINIO, CLEIDIANE BARROS E SILVA, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO BARBOSA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4aba8965-98c2-44c2-9f25-f49342f2e3b
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO BARBOSA e PLINIO JOSE DE AMORIM NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O objeto constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela SEDUCE, doravante **Sra. PAULA CRISTINA MODESTO BARROS (PORTARIA Nº 0127/2021),** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, PAULO ROBERTO DE ALMEIDA VALENCA, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4aba8965-98c4-4c29-af25-f4934f2c2e3b
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS e PAULO ROBERTO DE ALMEIDA VALENCA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450
Assinado de forma digital por MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450
Dados: 2021.09.01 15:12:08 -03'00'

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450
Assinado de forma digital por MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450
Dados: 2021.09.01 15:12:26 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, PAULO ROBERTO DE ARAUJO, MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS e GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4aba8965-982c-44c2-9af5-f4934f2c2e3b
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS e PAULO ROBERTO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sra. GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO (PORTARIA Nº 0099/2021).**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS e FULANO DE TAL
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4aba8965-98c2-44c2-9f25-f49342c2e3b
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS e FULANO DE TAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102
MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450
Assinado de forma digital por MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450 Dados: 2021.09.01 15:12:45 -03'00'

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450
Assinado de forma digital por MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450 Dados: 2021.09.01 15:13:05 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM NETO, FULANO DE TAL, MARIA DA SILVA, MARIA DE JESUS, PAULO ROBERTO BARROS e PAULA CRISTINA MODESTO FREITAS MOURÃO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4aba8965-98c2-44c2-9f25-f4934f2c2e3b
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO FREITAS MOURÃO e PAULO ROBERTO BARROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE ___ de _____de 2021.

ASSINATURA ELETRÔNICA
PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE
ÓRGÃO GERENCIADOR

MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450
Assinado de forma digital por MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450
Dados: 2021.09.01 15:13:27 -03'00'

MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO
DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
FORNECDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

_____ **CPF/MF n.º**

_____ **CPF/MF n.º**

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM PUDENA FILHO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS e PLINIO JOSE DE AMORIM NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4aba8965-98c4-4c26-af25-f4934f2c2e3b
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS e PLINIO JOSE DE AMORIM NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALDILENE SANTOS DE LIMA, GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS e ANTONIO JOSE DE LIMA NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4aba8965-98c4-4c26-af25-f46342f2e3b
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS e ANTONIO JOSE DE LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°370/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 121/2021

ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/QUANTIDADES/VALORES

COTA PRINCIPAL: CP* COTA RESERVA: CR* EXCLUSIVO: EXCL*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06 CP*	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - Tamanho Extra Grande (XG),** Características mínimas: - formato anatômico; - material não tóxico; - tipo hipoalergênico; - composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno; - cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica; - adicionais de floco gel; - peso do usuário de 12 a 15 quilos; - adesivo a base de termoplástico; - polímero super absorvente; - elástico em todo o diâmetro das coxas; - fitas adesivas multiajustáveis para fixação, com 04 fitas; - sistema abre-fecha sem perda de aderência; - barreiras laterais contra vazamento; - indicador de umidade para troca; - uso de algodão que não desfaça quando molhado; - embalada em filme de polietileno; - validade mínima de 18 meses, contados a partir da data de entrega; - suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a Resolução GMC 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem – BEC 3903290.	CONFORT	UND	1.125.000	R$ 0,64	R$ 720.000,00
08 CP*	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE (G),** Características mínimas: - formato anatômico; -	CONFORT	UND	375.000	R$ 0,53	R$ 198.750,00

MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450
Assinado de forma digital por MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450
Dados: 2021.09.01 15:13:50 -03'00'

	material não tóxico; - tipo hipoalérgico; - composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno; - cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica; - adicionais de floco gel; - peso do usuário de 09 a 14 quilos; - adesivo a base de termoplástico; - polímero super absorvente; - elástico em todo o diâmetro das coxas; - fitas adesivas multiajustáveis para fixação, com 02 a 04 fitas; - sistema abre-fecha sem perda de aderência; - barreiras laterais contra vazamento; - indicador de umidade para troca; - uso de algodão que não desfaça quando molhado; - embalada em filme de polietileno; - validade mínima de 18 meses, contados a partir da data de entrega; - suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a Resolução GMC 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem – BEC 3903290.					
					VALOR GLOBAL	**R$ 918.750,00**

MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450

Assinado de forma digital por MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450
Dados: 2021.09.01 15:14:12 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM FERNANDES, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS e PLINIO JOSE DE MACEDO VALENCA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4aba8965-982c-44c26-af25-f46342f2e3b6
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS e PLINIO JOSE DE MACEDO VALENCA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 09BD-FE41-905F-6102

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO (CPF 022.459.604-75) em 27/08/2021 11:49:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULA CRISTINA MODESTO BARROS (CPF 026.934.564-79) em 27/08/2021 13:04:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO (CPF 305.337.244-49) em 30/08/2021 08:15:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/09BD-FE41-905F-6102

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4aba8965-98c4-4c26-af25-f4634d2c2e3b

MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450

Assinado de forma digital por MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450
Dados: 2021.09.01 15:15:15 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: df53cfa2-1400-4bff-89f9-718eb4d457c4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 372/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°162/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 121/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, *pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 31 de Março, S/N.º- 1º Piso, Centro de Convenções Senador Nilo Coelho, Centro, Petrolina-PE, inscrita no* **CNPJ sob o nº 06.081.158/0001-10**, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.337.244-49, portador da cédula de identidade n.º 1.590.486 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, **doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, com sede a AV. Estancia, 405, Areias, Recife/PE, Tel 81 3097-0624, EMAIL: supradmh2@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 30.294.882/0001-06, legalmente representada pelo Sr. (a) **AURISTONE PEREIRA PESSOA**, CPF 185.023.504-04, RG 1.288.638 SSP/PE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Agricultor João Bezerra de Oliveira, 98, Imbiribeira, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, decorrentes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 121/2021)**, cujo objeto é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES (CONVENCIONAIS E CONVENIADAS), BEM COMO PARA UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa(s) **SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, com sede a AV. Estancia, 405, Areias, Recife/PE, Tel 81 3097-0624, EMAIL: supradmh2@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 30.294.882/0001-06, legalmente representada pelo Sr. (a) **AURISTONE PEREIRA PESSOA**, CPF 185.023.504-04, RG 1.288.638 SSP/PE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Agricultor João Bezerra de Oliveira, 98, Imbiribeira, Recife/PE, no uso das atribuições que lhe confere CONTRATO SOCIAL, classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA**

Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO LAMENHA e VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 121/2021**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelo **SECRETÁRIO MUNICIAL**, Sr. PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) item (ns)/lote(s) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE destinados às unidades escolares e entidades conveniadas de responsabilidade deste município bem como às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Petrolina, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 372/2021**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº.121/2021**, constante do **Processo Administrativo nº. 162/2021.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos de higiene, objeto do fornecimento desta Ata, deverão ser entregues conforme comunicação feita por escrito pelos responsáveis designados por esta secretaria ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, formulada em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item, devidamente aprovados pela equipe da Secretaria e em conformidade com as descrições do ANEXO I.

2.2 - Quanto à execução/entrega:

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução/entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: df53cfa2-1400-4bff-89f9-718eb4d457c4
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS E LIMA AMORIM NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s)item (ns)/lote(s)/serviço(os) recebido (os)/executado (os) e o local do recebimento;

2.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento, ensejando o cancelamento da Ata.

2.2.6 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I do Edital, inclusive o prazo.

2.2.6.1 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.2.6.1.1- Os produtos de HIGIENE, objeto do fornecimento desta Ata, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Avenida transnordestina, s/nº**, de acordo com o pedido expedido pela Diretoria de Logística através de email institucional, **no prazo máximo de 10 dias úteis,** a contar da data do envio do email.

2.2.6.2 - As entregas deverão ocorrer de **segunda a sexta, das 8 às 11h e de 13 às 15h**.

2.2.6.3 – As entregas dos produtos não poderão ocorrer de forma fracionada, obedecendo aos prazos, quantitativos e embalagens conforme as descrições do **ANEXO II do Termo de Referência**, de acordo com as solicitações, emitidas pela Secretaria.

2.2.7 - A entrega/execução ocorrerá de forma integral, conforme os quantitativos constantes no pedido, não podendo ser realizada de forma fracionada**, após a emissão da** AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF **e de Empenho pela contratante. Não poderá haver FRACIONAMENTO na entrega.**

2.2.7.1 - A entrega não poderá ocorrer de forma fracionada, obedecendo aos prazos, quantitativos e embalagens conforme as descrições do **ANEXO II do Termo de referência**.

2.2.8 - O objeto deverá ser executado/entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

2.2.9 - Os produtos, objeto do fornecimento desta Ata, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, conforme solicitação oficial feita pelos responsáveis designados por esta secretaria, no local indicado no **ANEXO I - Termo de Referência.**

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: df53cfa2-1400-4bff-89f9-718eb4d457c4
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

2.2.10 – É de responsabilidade da Diretoria de Logística, a conferência, assinatura e carimbo das notas fiscais dos produtos entregues no almoxarifado da SEDUCE.

2.2.11 – Os produtos, objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do termo de garantia contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. O **FORNECEDOR REGISTRADO** se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.2.12 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de execução/entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.2.13 - O prazo de validade dos produtos na data da entrega deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante ou prazo de validade aplicável ao produto.

2.2.14 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.2.15 – O ÓRGÃO GERENCIADOR designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.2.16 - Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos itens desta Ata.

2.2.17 – Os preços dos produtos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que ocorrerão por conta do fornecedor.

2.2.18 – **O ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rejeitar os itens que sejam entregues em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e da Ata/ contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução dos itens.

2.2.19 – O **FORNECEDOR REGISTRADO** se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os itens em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará o **FORNECEDOR REGISTRADO** incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

2.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.3.1 - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALDIRENE CAVALCANTE BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: df53cfa2-1400-4bff-89f9-718eb44457c4
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

2.3.2 - **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.3.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido(s) e o local do recebimento.

2.3.4 - O ITEM recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido de até **(10 DIAS úteis**), será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.3.5 – O **FORNECEDOR REGISTRADO** garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.3.6 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 110.500,00** (Cento e dez mil, quinhentos reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria de Finanças – SEAF da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE**, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 – A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, ANA KAROLINA ALVES CAVALCANTI DE MENEZES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: df53cfa2-1400-4bff-89f9-718eb4d457c4
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO DE ARAUJO e ANTHONY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

3.2.2 - As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

3.3 – O **FORNECEDOR REGISTRADO** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.5 – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.5.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

3.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

3.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALDIRIA TAVARES CAVALCANTE BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: df53cfa2-1400-4bff-89f9-718eb4d457c4
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços realizado(s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 121/2021**.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALDIRENE LEITE DE OLIVEIRA, VALCANIA BONFIM
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: df53cfa2-1400-4bff-89f9-718eb44457c4
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

5.11- Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar a **SEDUCE** caso sejam necessárias quaisquer adequações nos produtos entregues.

5.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

5.15 - Com relação aos funcionários e a distribuição dos itens envolvidos na entrega dos produtos e materiais de higiene, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá:

5.15.1 - Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega de todos os itens dentro dos prazos estabelecidos nessa Ata.

5.15.2 - Observar a legislação trabalhista, previdenciária, assistenciais, sindicais e sanitárias vigente, sendo considerada única empregadora não havendo qualquer vínculo ou solidariedade empregatícia com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.15.3 - Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e /ou pessoais causados à prefeitura, seus empregados e /ou à terceiros, como consequência de imperícias, imprudência ou negligencia própria ou de seus empregados.

5.15.4 – Apresentar o faturamento do fornecimento, devidamente atestado pela Diretoria de Logística (fiscal).

5.15.5 – Os funcionários e veículos de transporte deverão está seguindo do as normas descritas nas Resoluções e Portarias da ANVISA.

5.16 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá assegurar abastecimento dos itens de higiene, observando suas especificações, qualidade, quantidade e prazos de validade e demais critérios descritos nesta Ata.

5.17 - Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos itens desta Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VANESSA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: df53cfa2-1400-4bff-89f9-718eb44457c4
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

5.18 – Os preços dos produtos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que ocorrerão por conta do fornecedor.

5.19 - O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os itens em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará **O FORNECEDOR REGISTRADO** incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 121/2021**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 121/2021** e seus anexos e atestar os quantitativos entregues e relatórios encaminhados, para pagamento mensal do fornecimento. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelos serviços O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos entregues e aceitos pela SEDUCE.

d) Expedir ordem de inicio de execução especifica para o inicio do presente contato, relativo às unidades escolares, devendo ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, com especificações necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive quanto ao endereço a serem entregues os produtos.

e) É de total responsabilidade da **Diretoria de Logística** da Secretaria a conferência dos quantitativos dos produtos entregues pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinatura e carimbo das notas fiscais entregues no almoxarifado da SEDUCE.

f) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos insumos, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

g) Fiscalizar e atestar as medições e relatórios encaminhados, para pagamento conforme os quantitativos entregues.

h) O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do termo de referência, do edital e da Ata/contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução dos itens.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALDIRIA LISBOA DA SILVA, PAULA CRISTINA MODESTO NAVARRO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: df53cfa2-1400-4bff-89f9-718eb4d457c4

Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO NAVARRO, VALDIRIA LISBOA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALDIRA ALVES DA SILVA ANTUNES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: df53cfa2-1400-4bff-89f9-718eb4d457c4
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO BIONES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALDIRLANE ALVES OLIVEIRA CANTE BARROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: df53cfa2-1400-4bff-89f9-718eb44457c4

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O objeto constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela SEDUCE, doravante **Sra. PAULA CRISTINA MODESTO BARROS (PORTARIA Nº 0127/2021),** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO BARROS, VALDIRLANE ALVES OLIVEIRA CANTE BARROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Sra. GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO (PORTARIA Nº 0099/2021).**

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, MARIA ALICE SOUSA CAVALCANTI BARROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: df53cfa2-1400-4bff-89f9-718eb44457c4

Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO NAVARRO e SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, WALKIRIA TAVARES CANUTO BOUSSO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: df53cfa2-1400-4bff-89f9-718eb4d457c4
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, MARIA ALVES DO VALE CANTE BIONES
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: df53cfa2-1400-4bff-89f9-718eb4d457c4
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO e MARIA ALVES DO VALE CANTE BIONES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE ____ de _____de 2021.

ASSINATURA ELETRÔNICA
PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE
ÓRGÃO GERENCIADOR

AURISTONE PEREIRA PESSOA
SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
FORNECDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

_____ **CPF/MF n.º**

_____ **CPF/MF n.º**

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALDINEIA ALVES CANUTO, PAULA CRISTINA MODESTO MOURAO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: df53cfa2-1400-4bff-89f9-718eb4d457c4
Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO MOURAO, VALDINEIA ALVES CANUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTE BRONZEADO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: df53cfa2-1400-4bff-89f9-718eb4d457c4

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº162/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 121/2021

ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/QUANTIDADES/VALORES

COTA PRINCIPAL: CP* COTA RESERVA: CR* EXCLUSIVO: EXCL*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13 CP*	**SHAMPOO INFANTIL NEUTRO** para todo tipo de cabelo, com atestado e PH e oftalmo e dermatologicamente que protege o cabelo. Embalagem de 500ml	GKIDS	UND	9.750	R$ 8,50	R$ 82.875,00
14 CR*	**SHAMPOO INFANTIL NEUTRO** para todo tipo de cabelo, com atestado e PH e oftalmo e dermatologicamente que protege o cabelo. Embalagem de 500ml	GKIDS	UND	3.250	R$ 8,50	R$ 27.625,00
					VALOR GLOBAL	**R$ 110.500,00**

Assinado por 3 pessoas: GEORGIA TEREZA FREITAS MOURÃO, PAULA CRISTINA MODESTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 09BD-FE41-905F-6102